SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2016

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal de Apuí (AM), através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Processo Seletivo para seleção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) de acordo com a lei Nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 353/2016 e ao Artigo 78-C da Lei Orgânica Municipal com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 008, de 29 de Março de 2016, o qual irá compor a Equipe de Saúde da Família (ESF), e Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) nas áreas constantes do Anexo I deste Edital para Contratação em decorrência de vacância de vagas e suplência na Área da Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei nº 11.350 de 05/10/2006, Lei Municipal n° 353/2016 e ao Artigo 78-C da Lei Orgânica Municipal com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 008, de 29 de Março de 2016.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá em exame de 02 (duas) etapas, sendo: 1ª etapa prova de conhecimento, sendo de múltipla escolha e dissertativa (eliminatória) e 2ª etapa curso introdutório de formação inicial e continuada (eliminatória e classificatória);

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado na cidade de Apuí (AM).

2- DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica a descrição das áreas e **obrigatoriedade de residência do candidato** para atuação dos agentes comunitários de Saúde;

2.2. O Anexo II apresenta os requisitos para o exercício dos cargos, as atribuições sumárias e o vencimento base para os cargos;

2.3 O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva;

2.4 O anexo IV apresenta as vagas para cadastro de reserva;

2.5 O anexo V apresenta o modelo do formulário para recurso;

2.6 O anexo VI apresenta o modelo da ficha de inscrição;

2.7. O Edital completo do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar

2.8 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, sendo localizados de acordo com a indicação realizada no ato de sua inscrição, conforme anexo I.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na **Sede da Prefeitura Municipal de Apuí (AM)**, Avenida 13 de Novembro s/n.º bairro centro, Praça dos 3 Poderes, Apuí (AM) e na página http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.

4.2 O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos;

e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

f) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

g) comprovar que reside na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo em consonância com o Anexo I, conforme prevista na lei 11.350/2006, mediante declaração de residência assinada pelo Agente Comunitário da sua Unidade Básica de Saúde.

h) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

i) ter idade mínima de 18 anos; (não emancipado)

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, considerando-se que a inaptidão para

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo seletivo;
c) comprovação de residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo;
d) Cumprir as determinações deste edital.
r) Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei 11.350/2006, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado, sendo convocado o seu suplente, observada a ordem de classificação.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde de Apuí (AM) situada a Avenida 13 de Novembro s/n.º bairro centro Praça dos 3 Poderes – Apuí (AM) de 18 a 30 de Abril de 2016, das 08h ás 11h e das 13h as 16h.

5.2 Requisitos básicos para a inscrição:

I – para Agentes Comunitário de Saúde:
a) Residir na área onde pleiteará o cargo desde a data de publicação deste edital.
b) Haver concluído o Ensino Fundamental Completo;
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) Ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
e) Atender às condições prescritas para a função.
f) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas/diárias,
totalizando 40 horas semanais).

II – para Agente de Combate as Endemias:
a) Haver concluído o ensino (Ensino Fundamental Completo)
b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
c) Ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
d) Atender às condições prescritas para a função.
e) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas/diárias,
totalizando 40 horas semanais).

5.3 Documentação necessária para inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor e Cópia do Comprovante da Última votação;
d) 01(uma) foto 3x4 recente;
e) Cópia do certificado de conclusão do (Ensino Fundamental completo)
f) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).
g) Declaração de residência assinada pelo Agente Comunitário de sua área, ou pelo enfermeiro da sua área.

5.4 - Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição (Prefeitura Municipal de Apuí – sala da Secretaria Municipal de Saúde - Avenida 13 de Novembro s/n.º, bairro centro. Praça dos 3 Poderes – Apuí (AM);
b) Preencher o Requerimento de Inscrição;
c) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
d) Apresentar documento de identificação com foto;
e) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.
f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a área/microrregião da comunidade em que irá atuar. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou via correio eletrônico.

7 - DA SELEÇÃO

1ª Etapa

7.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2 **Data e Local de aplicação da Prova Objetiva – A prova objetiva será aplicada no dia 08 de Maio de 2016 de 08h ás 11h na Creche Doce Lar Irmã Inês, localizada a Avenida Paraná s/n.º bairro centro em Apuí (AM)**
7.3 A prova terá 30 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada questão.
7.4 A Prova Objetiva valerá 30 (trinta) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1(um) ponto. A prova terá duração de 3 horas.
7.5 Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da prova e que não tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer uma das áreas de conhecimento das provas.
7.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta.
7.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão - Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão – Respostas por erro do candidato.
7.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
7.9 Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.
7.10 O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário previsto.
7.11 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.
7.12 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.
7.13 Serão classificados para a 2ª (segunda) etapa todos os candidatos que alcançarem a pontuação do item 7.5.

2ª etapa

7.14 Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.15 Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão convocados para a 2ª etapa, em local e hora a ser divulgado quando da publicação dos aprovados na 1ª etapa para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
7.16 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas em tempo integral, dispondo de atividades de classe.
7.17 O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
7.18 Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
7.19 O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova teórica.
7.20 Consideram- se que “concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40 h do Curso nota maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica do curso e obtiver 90% (noventa por cento) de freqüência comprovada nas aulas.
7.22 O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado após 48 horas do término do curso.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta.
8.2. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.
8.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
a) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.
b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;

10 - DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período pelo Prefeito Municipal.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar e no mural da Prefeitura Municipal de Apuí (AM);
11.2 A classificação final da prova objetiva e convocação para a 2ª fase do processo, será divulgada no dia 18/05/2016, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar e no mural da Prefeitura Municipal de Apuí (AM).
11.3 O candidato que desejar interpor recursos em todas as fases do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias a contar da publicação dos editais, nos horários das 8 às 11 e das 13 as 15 horas.
11.4 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí (AM), localizada a Avenida 13 de Novembro s/n.º, bairro centro, Praça dos 3 Poderes – Apuí (AM) e protocolar o recurso que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no item 11.3.
11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Modelo recurso anexo V;
11.6 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar
11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
11.11 O recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
11.12 Ficam definidas as datas abaixo para realizadas das etapas deste Processo:

Data	Descrição da Fase
18/04/2016	Publicação Processo Seletivo n.º 001/2016 no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas
18/04/2016 a 03/05/2016	Período de inscrição
08/05/2016	Realização da prova 1ª fase
10/05/2016	Divulgação Gabarito Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas
11/05/2015	Divulgação relação aprovados 1ª fase
12 a 13 de Maio de 2016	Período de interposição de recursos referente a lista aprovados da 1ª fase
16/05/2016	Divulgação julgamento recursos 1ª fase
18/05/2016	Divulgação lista aprovados 1ª fase e convocação para realização 2ª fase
23 a 27 de Maio de 2016	Realização curso referente a 2ª fase
30 de Maio de 2016	Divulgação lista aprovados 2ª etapa;
31 de Maio a 01 de Junho de 2016	Período para interposição recurso 2ª fase
02 de Junho de 2016	Julgamento recursos interpostos na 2ª fase
03 de Junho de 2016	Resultado final Processo Seletivo

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí (AM), localizada a Avenida 13 de Novembro s/n.º, bairro centro, Praça dos 3 Poderes – Apuí (AM) pela Internet, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar
12.4 **Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.**
12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.
12.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
12.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.
12.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
12.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
12.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
12.11 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
12.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
12.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
12.14 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
12.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
12.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.
12.14 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman e etc.
12.15 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
12.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.17 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
12.18 O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 24 meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
12.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
12.20 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
12.20 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar

ANEXO I – CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO
Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE ACS		
ÁREA 0001 KENEDY (2013304)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	33	Posto de Saúde Padre Faliero Identificação Nacional: 0000007056
ÁREA 0002 – AREAL (2013290)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	51	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	22	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	10	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	06	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
ÁREA 0005 – ACARI (2013312)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	55	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0000007064
01	27	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0000007064
ÁREA 0004 – São Sebastião (2013312)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	25	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
01	56	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
01	59	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
ÁREA 0014 – JUMA (3697983)		
VAGAS	MicroÁrea	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	11	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
01	43	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
01	65	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
01	15	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
ÁREA 0010 – CACHOEIRA (3320138)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	32	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	04	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	55	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	29	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	50	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072

Cargo AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número de vagas	**04**

ANEXO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Atribuições Sumárias	- Realizar mapeamento de sua área;
	- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
	- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
	- Identificar área de risco;
	- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
	- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas;
	- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
	- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
	- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
	- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
	- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
	- Executar outras tarefas correlacionadas ou afins.
Requisitos para o cargo	**I** - ser brasileiro;
	II - ser maior de 18 anos;
	III - estar quite com as obrigações eleitoral;
	IV – estar quite com a obrigação militar (para os homens);
	V - ter o ensino fundamental completo e,
	VI - estar residindo na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital.
Vencimento Base (R$) 40 horas	R$ 1.014,00 (um mim e quatorze reais)

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Atribuições Sumárias	- Efetuar busca ativa através de visita as residências para fazer coleta de sangue quando houver suspeita de doenças epidemiológicas, fazendo se possível acompanhamento diário se der possibilidade;
	- Realizar pesquisa larvática e captura do anofelino transmissor de malária e outras doenças epidemiológicas, para identificar os locais de maior risco de infecção da doença;
	- Executar borrificação e termonebolização em residências para mantê-las protegidas contra o transmissor ou termonebolização ambiental quando o índice de malária estiver muito alto;
	- promover e/ou participar de reuniões de esclarecimento junto às comunidades para esclarecê-los de como evitar propagação de doenças;
	- Executar todas as suas tarefas observando sempre todas as normas de segurança que são requeridas pelas mesmas;
	- Executar outras tarefas correlacionadas ou afins.
Requisitos para o cargo	**I** - ser brasileiro;
	II - ser maior de 18 anos;
	III - estar quite com as obrigações eleitoral;
	IV – estar quite com a obrigação militar (para os homens);
	V - ter o ensino fundamental completo e,
Vencimento Base (R$) 40 horas	R$ 1.014,00 (um mim e quatorze reais)

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Específico	Noções de saneamento. Imunizações. Dengue e Cólera. Noções básicas sobre Doenças Infecto-Contagiosas e sexualmente transmissíveis (Aids, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Hanseníase, Tétano, Rubéola, Meningite Tuberculose). Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. Imunologia. Saúde da mulher, da criança do adulto e do idoso; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS. O Programa de Saúde da Família - PSF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário. Relações Humanas no trabalho. Ética em serviço público.
	Bibliografia: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil.nº. 61, p. 71, 29 de março de 2006. São sugeridas ainda obras didáticas e para-didáticas básicas, dicionários, periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação. Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse.
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Substantivo, adjetivo, verbo e sinais de pontuação. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Estrutura e Formação de palavras. Classificação das orações. Homônimos e parônimos. Sinônimos e Antônimos. Utilização adequada de elementos de coesão.
	Bibliografia: Gramáticas atualizadas do ensino da Língua Portuguesa.
Matemática	**Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Porcentagem; Regra de três simples; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico;**
	Resolução de Situações-Problema.
	Número de questões do Concurso: Ensino Fundamental Completo
Língua Portuguesa 10	
Conhecimentos Específicos 15	
Matemática 05	

ANEXO IV
VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE ACS		
ÁREA 0001 KENEDY (2013304)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	33	Posto de Saúde Padre Faliero Identificação Nacional: 0000007056
ÁREA 0002 – AREAL (2013290)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	51	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	22	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	10	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
01	06	Posto de Saúde Sucunduri Identificador Nacional: 0000007048
ÁREA 0005 – ACARI (2013312)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	55	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0000007064
01	27	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0000007064
ÁREA 0004 – São Sebastião (2013312)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	25	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
01	56	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
01	59	Posto de saúde Anísio –Identificador Nacional: 0001536974
ÁREA 0014 – JUMA (3697983)		
VAGAS	MicroÁrea	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	11	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080

01	43	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
01	65	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
01	15	Posto de Saúde Curumim – Identificador Nacional 0000007080
ÁREA 0010 – CACHOEIRA (3320138)		
VAGAS	Micro Área	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	32	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	04	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	55	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	29	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072
01	50	Posto Irmã Elizabete – Identificador Nacional 0000007072

Cargo AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número de vagas	**04**

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)

CANDIDATO
RG N.º
N.º DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o):
Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Apuí (AM), _____ de _____de 2016

_____
Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

Anexo VI – modelo ficha de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Foto
3x4
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º001/2016
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Número da Inscrição:_____
Nome:_____
Endereço:_____ n.º_____ bairro:_____ município:_____ Sexo:_____
Telefone para contato:_____
RG:_____CPF:_____ _____
Escolaridade (dizer a última série cursada)_____
Tem ocupação: ( )sim ( ) não Qual?_____
Declaro, sob pena da Lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo poderei ser desligada, caso estas informações não sejam verdadeiras.
Apuí (AM), ___/____/_____ _____ Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição
FOTO
3x4
Nº de Inscrição: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Apuí(AM) ___/____/_____ _____ _____ Assinatura do Candidato Assinatura e Carimbo do Responsável . pela inscrição
Esse canhoto deverá ser apresentado obrigatoriamente no dia da prova juntamente com o documento de identidade com foto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:8C76CFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

"Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo n.º 001/2016, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate as Endemias para atender as áreas descobertas nos termos do artigo 37 e 198 § 4º ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 353/2016 e ao Artigo 78-C da Lei Orgânica Municipal com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 008, de 29 de Março de 2016, os quais autorizam o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo Seletivo,

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, objetivando o preenchimento de vagas das áreas que se encontram descobertas conforme as Leis supra citadas e em cumprimento a essas legislações

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, composta pelos seguintes membros:

Presidente – ELIVELTON FORMENTINI, matrícula 945;
Vice-Presidente – MARCOS ROBERTO DA SILVA, matrícula 870;
1º Secretário – ARILDO DIAS, matrícula 008;
2º Secretário – CLAUDEMIR LISE, matrícula 77;
Membro – ANTÔNIO JOCEMAR DA SILVA, matrícula 141;

Art. 2º Caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 07 DE ABRIL DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:823AEE78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATRO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 024/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA MORAES E ROCHA SERVIÇOS DE CONSULTA E OPINIÃO PUBLICA - EPP**, sobo CNPJ nº 19.493.672/0001-04, estabelecida na Av. Djalma Batista, 1719, Edifício Atlantic Tower – Torre Bussiness, sala 1403, 14 andar – Bairro Chapada, CEP 69050-010, Manaus/AM.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE 727 (SETECENTOS E VINTE E SETE) VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**

ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda do Contrato ARP n. 071/2015 – CPL, devida à inclusão de cargos, e aumento substancial de candidatos participantes e isentos, e alteração no item 21.3 do termo de referência que passa a ter a seguinte redação: "Por ter natureza jurídica de tributo-taxa, caso o valor arrecadado com as inscrições ultrapasse R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o excesso será revertido ao Erário Municipal.

Benjamin Constant (AM), 13 de abril de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3736E534

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005-2016

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
"Trabalhando para todos"

Caapiranga/AM 15 de abril de 2016.

Concede APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao senhor VALDEMIR MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **n.º 0005 de 04.04.2016** em nome de ***VALDEMIR MARTINS DA SILVA***, e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUÇÃO**, a contar de 02 de novembro de 2015, ao senhor **VALDEMIR MARTINS DA SILVA**, servidor Municipal, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:
a) ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - no valor de R$ - **880,00** (Oitocentos e oitenta reais);
b) PROPORCIONALIDADE 6804/12775 AVOS - no valor de R$ - **468,68** (Quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos);
c) COMPLEMENTO (Conf. Art. 40, §1,II da CF da Lei 10.887/04) – no valor de R$ - **411,32** (Quatrocentos e onze reais e trinta dois centavos);
TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$ **880,00** (Oitocentos e oitenta reais).
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal n.º 003 de 14.03.1997.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga - AM, aos 15 dias abril de 2016.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga - Amazonas, aos 15 dias do mês de Abril de 2016.

JOSÉ LUIZ FARIAS PINTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 030/2016

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:9C6C0094

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº060-2016

CARTA CONTRATO N° O60/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (01.02.2016), nesta cidade de Carauari/AM, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhor **FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade Nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o Nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua: André Costa Pereira, Nº 148 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **TAMYRES REBELO SANTIAGO**, **NUTRICIONISTA** brasileira, inscrita no Conselho Regional de Nutricionista sob Nº **5128**, maior, portadora da Cédula de Identidade. Nº 2210162-4 e Inscrito no CPF. Nº 958.757.862-72, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nº 89 - Centro, nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** executará à **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA** no Acompanhamento e orientação da Coordenadoria de Merenda Escolar, merendeiras, Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar quanto à elaboração de cardápios alimentar da Rede de Ensino Fundamental.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O serviço será executado no prazo de **11 meses**, a partir de **01.02.2016** até dia **30.12.2016**
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do serviço ora contratado é de R$ **25.300,00** (**Vinte e cinco mil e trezentos reais**).
Parágrafo Primeiro: O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto será efetuado mensalidade em parcelas de R$ **2.300,00** (**Dois mil e trezentos reais**).
Parágrafo Segundo: **A CONTRATANTE** ficará responsável pelas despesas de transporte para visitas ao município, assim como alimentação, hospedagem e materiais para o desempenho das atividades.
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte dotação: **0205.12.122.0011.2.009 - 3.3.9.0.36.01 - FPM - Outros Serviços Terceiros PF do Orçamento Vigente do Município.**
CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1068/2013
CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO: O presente ajuste poderá ser rescindido:
1. Pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 Incisos I a XII da Lei nº 8.666/93;
2. De comum acordo entre as partes ou;
3. Judicialmente.

Parágrafo Único - A rescisão que trata esta cláusula poderá ocorrer mediante comunicação prévia e expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE: Fica atribuído como deveres e obrigações impostas a **CONTRATADA** o seguinte:
I. Responsabilidade técnica pelo Programa Nacional;
II. Exercer pessoalmente as atividades de Nutricionista no acompanhamento de cardápios alimentar da Rede de Ensino Fundamental - PNAE e PNAI;
III. Ministrar curso sobre preparo e armazenamento de gêneros alimentícios para merendeiras uma vez ao ano;
IV. Elaborar projetos para complementação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino que venham contemplar toda comunidade escolar.
CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO: A presente Carta Contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA NONA - FORO: O juízo da Comarca deste município será o único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente pacto.
E por se acharem assim justos e contratados, lavram a presente Carta Contrato em 02 (duas) vias e depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas idôneas a tal.

Carauari-AM, 01 de Fevereiro de 2016.

Contratante
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada
TAMYRES REBELO SANTIAGO
CPF: 958.757.862-72

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

PUBLICAÇÃO: Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 01 de Fevereiro de 2016).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:3535FFF0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Despacho de Homologação e Adjudicação

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP
ONDE SE LÊ: R$ 449.134,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos)..
LEIA-SE: R$ 449.192,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 14 de Março de 2016. Diário nº 1560, pagina nº 9.

Carauari, 15 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:A6DE1E97

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2016

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2016-SRP(*)
onde se lê: R$ 1.125.539,75 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
leia-se: R$ 1.125.597,75 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 14 de Março de 2016. Diário nº 1560, pagina nº 11.

Carauari, 15 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:D84E1248

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2016
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2016-SRP(*)
onde se lê: R$ 565.581,10 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).
leia-se: R$ 585.601,10 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais e dez centavos).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 14 de Março de 2016. Diário nº 1560, pagina nº 12.

Carauari, 15 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F813EECD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2016

PREGAO PRESENCIAL No 006/2016-SRP(*)
onde se lê: extrato da ata de registro de preços nº 006/2016.
leia-se: extrato da ata de registro de preços nº 005/2016.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 14 de Março de 2016. Diário nº 1560, pagina nº 54.

Carauari, 15 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:61638A0E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2016

PREGAO PRESENCIAL No 006/2016-SRP(*)
onde se lê:

21	200	PCT	COCO RALADO, Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Sococo	3,25

leia-se:

21	100	PCT	COCO RALADO, Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Sococo	3,25

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 14 de Março de 2016. Diário nº 1560, pagina nº 55.

Carauari, 15 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:B3490497

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2016

PREGAO PRESENCIAL No 009/2016-SRP(*)
onde se lê: R$ 166.530,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais).
leia-se: R$ 205.715,00 (duzentos e cinco mil setecentos e quinze reais).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 18 de Março de 2016. Diário nº 1564, pagina nº 16.

Carauari, 21 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:DFBB84BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2016

PREGAO PRESENCIAL No 011/2016-SRP(*)
onde se lê: EMPRESA: M. LOPES DE LIMA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	9.760	KG	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	ACOSTUMADO	3,85
05	3.950	KG	BATATA PORTUGUESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	8,00
06	12.160	PCT	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400.	VITARELA	4,65
10	920	KG	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	8,75
12	230	KG	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intenso, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1 kg, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MARATA	9,00
15	15.800	KG	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, cx com 20 kg.	MARINGÁ	9,00
25	4.690	KG	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PAULISTA	17,00
26	4.870	FRC	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml	VIRROSAS	3,20

leia-se: EMPRESA: M. LOPES DE LIMA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	9.760	KG	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg,	ACOSTUMADO	3,20
05	3.950	KG	BATATA PORTUGUESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	7,00
06	12.160	PCT	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400.	VITARELA	4,00
10	920	KG	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	7,50
12	230	KG	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intenso, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1 kg, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MARATA	7,80
15	15.800	KG	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, cx com 20 kg.	MARINGÁ	8,00
25	4.690	KG	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PAULISTA	15,00
26	4.870	FRC	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural	VIRROSAS	2,40

			INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml		

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 18 de Março de 2016. Diário nº 1564, pagina nº 59.

Carauari, 21 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:C923D19C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Despacho de Homologação e Adjudicação

PREGAO PRESENCIAL No 013/2016-SRP
ONDE SE LÊ: R$ 338.370,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais).
LEIA-SE: R$ 337.970,00 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta reais).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 07 de Abril de 2016. Diário nº 1577, pagina nº 4.

Carauari, 08 de Abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:9EC17585

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2016

PREGAO PRESENCIAL No 009/2016-SRP(*)
onde se lê: R$ 338.370,00 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e setenta reais).
leia-se: R$ 337.970,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e setenta reais).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 07 de Abril de 2016. Diário nº 1577, pagina nº 48.

Carauari, 08 de Abril de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:D28014BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR017-2016-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 017/2016/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de **Serviços de Transporte Escolar de Alunos na Rede de Ensino do Município de Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora para o Sistema de Registro de Preços a empresa S. C. Comércio e Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ Nº 10.597.105/0001-23 com o valor global de R$ 1.164.828,12 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos) para os itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 11 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:086D2E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR019-2016-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 019/2016/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de **Serviços de Transporte Escolar de alunos na Rede de Ensino da Educação Básica do Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora para o Sistema de Registro de Preços a empresa S. C. Comércio e Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ Nº 10.597.105/0001-23 com o valor global de R$ 1.724.017,80 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil e dezessete reais e oitenta centavos) para os itens de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49,

50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 11 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:32935DDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2015-PMC

REF. PROC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2014-CPL/PMC - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE COARI (RECUPERAÇÃO DE BASE, RECOPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COARI-AM),

Termo Aditivo de Prazo de Execução, conforme as disposições do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula 191 do Tribunal de Contas União – TCU e, delineando-se pelas cláusulas e condições seguintes:
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e CONSERG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Contrato nº 035/2015, e paragrafo III da ordem de serviço nº 0001-2015 de 20 de março de 2015, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia **16 de setembro de 2015**.
***CLÁUSULA SEGUNDA*:** *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*
***CLÁUSULA TERCEIRA**:* O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para efeito de publicidade.
Por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo de contrato, juntamente na presença de testemunhas.

Coari/AM, 14 de setembro de 2015.

CONSERG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.513.290/0001-67.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D7E55445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2015-PMC

REF. PROC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2014-CPL/PMC - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE COARI (RECUPERAÇÃO DE BASE, RECOPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COARI-AM),

Termo Aditivo de Prazo de Execução, conforme as disposições do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula 191 do Tribunal de Contas União – TCU e, delineando-se pelas cláusulas e condições seguintes:
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e CONSERG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Contrato nº 035/2015, e paragrafo III da ordem de serviço nº 0001-2015 de 20 de março de 2015, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia **17 de março de 2015**.
***CLÁUSULA SEGUNDA*:** *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*
***CLÁUSULA TERCEIRA**:* O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para efeito de publicidade.
Por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo de contrato, juntamente na presença de testemunhas.

Coari/AM, 17 de março de 2015.

CONSERG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.513.290/0001-67.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C36318B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2015-PMC

REF. PROC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2014-CPL/PMC - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE COARI (RECUPERAÇÃO DE BASE, RECOPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COARI-AM),

Termo Aditivo de Prazo de Execução, conforme as disposições do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula 191 do Tribunal de Contas União – TCU e, delineando-se pelas cláusulas e condições seguintes:
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e CONSERG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Contrato nº 035/2015, e paragrafo III da ordem de serviço nº 0001-2015 de 20 de março de 2015, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia **17 de Dezembro de 2015**.
***CLÁUSULA SEGUNDA*:** *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*
***CLÁUSULA TERCEIRA**:* O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para efeito de publicidade.

Por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo de contrato, juntamente na presença de testemunhas.

Coari/AM, 17 de dezembro de 2015.

CONSERG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.513.290/0001-67.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F84163BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2016 – CPL/COARI.).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **AVISA** aos interessados que está **SUSPENSA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2016** – CPL/COARI, objetivando a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de fardamento escolar para os alunos matriculados na rede Municipal de ensino, Zonas urbana e rural do Município de Coari para o ano letivo de 2016.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 07 de abril de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3D0EE81C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016– CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016–CML/CODAJÁS**, **no dia 29 de abril de 2016, às 14:00h**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistemas para suporte administrativo-financeiro no gerenciamento dos tributos municipais e folha de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme descrito no Projeto Básico.
O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis **Na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás**, no período de 16/04/2016 até 28/04/2016, localizada na na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1.º andar, Sala 103, Manaus/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 15 de abri 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:20CECD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2016– CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura da **Carta Convite n.º 001/2016–CML/CODAJÁS**, **no dia 26 de abril de 2016, às 14:00h**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação, locação de climatizador e de banheiro químico destinado a atender as necessidades de realização da Festa do Açaí em Codajás, conforme descrito no Projeto Básico.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis **Na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás**, no período de 18/04/2016 até 25/04/2016, localizada na na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1.º andar, Sala 103, Manaus/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 15 de abri 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:9A624CA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP. 002-2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 002/2016

3º REAVISO DE LICITAÇÃO
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de Urnas Funerárias, e embalsamamento de corpo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará - AM**. Documentação e Proposta: serão recebidos até às **10:00 h do dia 29 de abril de 2016**, (*Inciso V, art. 4ª da lei 10.520/02*), quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta Comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia 18**de abril de 2016**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 15 de abril de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1C1674AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 029 /2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 01 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR AULINEI MALTA DE CARVALHO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE SANTA ROSA, LARANJEIRAS E PRAINHA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *AUTORIZAR* ao Vereador AULINEI MALTA DE CARVALHO, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE SANTA ROSA (VERIFICAR A REFORMA DA ESCOLA), LARANJEIRAS (VERIFICAR A POSSIBILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO DE ÁGUA POTÁVEL) E PRAINHA (VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE, QUE SEGUNDO OS COMUNITÁRIOS NÃO ESTÁ CUMPRINDO SEU DEVER DE ATENDE-LOS), NOS DIAS 01 a 06/04/2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 18:OO horas
DATA: 01/04/2016
CHEGAGA: 19:00 horas

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 01.04.2016

_____
AULINEI MALTA DE CARVALHO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:41999D78

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 30/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 07 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR ALDEMIR RIÇA JÚNIOR, PARA EMPREENDER VIAGEM AO DISTRITO DE AUXILIADORA E LAGO DO URUAPIARA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao Vereador ALDEMIR RIÇA JÚNIOR, 06 (SEIS) diárias na quantia de R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA EMPREENDER VIAGEM AO LAGO DO MYRARI, LAGO DAS PIRAÍBAS, LAGO DE TRÊS CASAS, LAGO DE CARAPANATUBA DISTRITO DE AUXILIADORA E LAGO DO URUAPEARA COM O OBJETIVO DE FAZER LEVANTAMENTO NAS COMUNIDADES, A RESPEITO DA QUALIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS, NÚMERO DE ALUNOS E PROFESSORES, QUALIDADE DA MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR, NOS DIAS 08 a 14/04/2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA:18:OO horas
DATA: 08/04/2016
CHEGAGA: 12:00 horas

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 07.04.2016

_____
ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:DCA45420

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 31/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 08 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EDVALDO FRANÇA MOREIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM À COMUNIDADE DE RESTAURAÇÃO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao Vereador EDVALDO FRANÇA MOREIRA, (02) DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 1.000,00 (UM MIL REAIS) para empreender viagem à COMUNIDADE DE RESTAURAÇÃO PARA VERIFICAR SITUAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS A PEDIDO DOS MORADORES DAQUELA LOCALIDADE, nos dias 12 a 14.04.2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA:18:OO horas
DATA: 12/04/2016
C

GABINETE HEGAGA 21:00 horas

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 08.04.2016

_____
EDVALDO FRANÇA MOREIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:0CA4E9D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1672/16

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 023/2016, objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos para atender as necessidades das escolas da rede de ensino do Município de Humaitá(AM), durante o ano escolar de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, autorizado pelo processo administrativo n.º 1672/2016, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto, à empresa Pedro Realto – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.980.129/0001-64, valor total R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Humaitá(AM), 13 de abril de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F559FF97

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1672/16

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do processo de licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 023/2016, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 1672/2016, objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos para atender as necessidades das escolas da rede de ensino do Município de Humaitá(AM), durante o ano escolar de 2016, considerando os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa Pedro Realto – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.980.129/0001-64, valor total R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 13 de abril de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EDA1B450

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-Am., 15 de abril de 2016.

Dispõe sobre a correção no Ato de Adjudicação do PP 047/2015, Processo administrativo nº 7728/15.

ONDE SE LÊ: ADJUDICO o seu objeto á empresa **S. M. PEREIRA BOTELHO**, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16, vencedora dos itens: 01, 02, 05 a 20 pelo valor de R$ 171.097,00 (Cento e setenta e Um Mil Noventa e sete Reais).

LEIA – SE: ADJUDICO o seu objeto á empresa **S. M. PEREIRA BOTELHO-ME**, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16, vencedora dos itens: 01, 02, 05 a 20 pelo valor de R$ 165.039,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5960237E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 006/2016/CGL/PMI

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura de Iranduba/AM, informa que a errata publicada no dia 08/04/2016 da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço 006/2016 – CGL/PMI:

Onde se lê: que se realizara no próximo dia 15 de abril de 2016, às 8:30
Leia-se: que se realizara no próximo dia 19 de abril de 2016, às 10:30

Iranduba-AM, 14 de abril de 2016

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:785C62EA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 006/2016

CARTA CONTRATO nº 006/2016, celebrado em 04 de janeiro de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e RANOLDO BENACON LOURENÇO, CPF: 159.895.182-34 e RG: 0634373-2 SSP/AM.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMONIO."
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº **009/2016**.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Iranduba, em 04 de janeiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:758D0C5A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LEVANTAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.

A PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL;

CONSIDERANDO que os serviços discriminados nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2016 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, II, que trata da dispensa de processo licitatório para serviços destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL, apresentado pela Pessoa Física Felissandro Souza dos Santos, CPF nº 644.358.222-53, situado na rua José Neto s/n, Bairro: Graça Lopes – Iranduba/Am – CEP 69.415-000, com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
01 – Gabinete da Prefeita Municipal
2.004 – Manutenção e Funcionamento da CONDEC
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10 – Fonte

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Iranduba/AM, 06 de abril de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:9342D188

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO CARTA CONTRATO 077/2016

CARTA CONTRATO 077/2016, celebrado em 06 de abril de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e Felissandro Souza dos Santos, CPF nº 644.358.222-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.990,00 (Sete mil e novecentos e noventa reais).
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação **078/2016**.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 06 de abril de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:871F9EA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 206/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988e Art. 105, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.
RESOLVE
Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ELIAS ARAÚJO DE ALMEIDA,** na função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER – CC-01, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:A6459D3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 234/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988e Art. 105, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.
.RESOLVE
Art. 1º – NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO GUEDES DO NASCIMENTO,** na função de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CC-01, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:300EE433

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 200/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988e Art. 105, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO,** na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CC-01, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:B286E007

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 235/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988e Art. 105, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **THIAGO ALLENDE SILVA DE LIMA,** na função de SECRETÁRIO DA CASA CIVIL – CC-01, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:2B683018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 235/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988e Art. 105, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ADALBERTO ALVES DE ARAÚJO,** na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL – CC-01, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:3CE62325

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 238/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de Provimento de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988e Art. 105, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MANOEL MARQUES MORENO,** na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CC-01, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de Abril de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:01822C30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO NOME DA SECRETARIA DECRETO Nº 036/2015 – GP – PMJ DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de **DELEGAR** poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no âmbito municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SHEILA GUEDES MEDEIROS**, **CPF: 818.897.802-78** para exercer o Cargo em Confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Japurá, **a partir de 04 de Janeiro de 2016;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 30 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:AF42C362

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 161/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARENILDE MONTEIRO DA SILVA,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "02", Matrícula nº 238, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 12/05/2010 a 12/05/2014, com início em 11/04/2016 e término em 09/07/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DB2303F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 162/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NUZILENE MARQUES DE SOUZA,** no cargo de MERENDEIRA, Nível I, Referência "D", Matrícula nº 840, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2004 a 15/04/2014, com início em 11/04/2016 e término em 09/07/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E5D68B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 163/2016.

'**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ABELARDO GAMA FILHO,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "02", Matrícula nº 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente aos qüinqüênios de: 19/01/1998 a 19/01/2003 e de 19/01/2004 a 15/04/2008 com inicio em 11/04/2016 e término em 07/10/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:287171AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
BALANÇOFINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

			EXERCÍCIO:2015
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta, Indireta e Fundacional			DATA DE EMISSÃO:31/12/2015
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	136.605.610,18	Despesa Orçamentária (VII)	140.065.175,69
Ordinária	105.168.355,21	Ordinária	92.617.946,40
Vinculada	31.437.254,97	Vinculada	47.447.229,29
ABORDAGEM-SOCIAL	60.000,00	ABORDAGEM-SOCIAL	85.062,41
ACS/M.SAUDE	3.028.818,00	ACESSUAS/FNAS	30.439,76
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	367.506,00	ACS/M.SAUDE	2.472.477,36
BPC NA ESCOLA	5.720,00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	369.487,00
FARMÁCIA POPULAR	137.500,00	BPC NA ESCOLA	9.997,76
FUNDEB 40%	338.382,82	CONSULT DE RUA/CRAC (PAB)	288.543,94
IAE-PI	30.160,00	CRECHE	175.158,10
IGD-SUAS	58.753,69	CRIANÇA/ADOLESCENTE	162.158,28
IGDBF	412.068,71	ECR-EQUIPE CONSULT NA RUA	50.591,88
MSE	26.400,00	FARMÁCIA POPULAR	148.134,73
NASF	720.000,00	FUNDEB 40%	13.662.402,06
PAB FIXO	2.073.142,50	IAPI	33.366,55
PAEFI	104.000,00	IGD-PBF	65.369,00
PBF - CRAS	476.467,50	IGD-SUAS	25.752,08
PDDE	110.880,00	IGDBF	427.949,90
PFVISA (FNS)	47.071,68	Incent Saude Sistema Penitenciario	152.316,57
PFVISA (PARTE ANVISA)	8.725,92	MICROSCOPISTA	247.145,69
PFVS	784.064,86	NASF	662.084,63
PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	1.004.100,00	PAB FIXO	3.055.612,49
PNAE	1.704.952,00	PAC I/SEMAPS	177.321,52
PNATE	1.028.418,74	PBA PROG BRASILALFABETIZADO	5.586,00
RAU-HOSP	1.227.152,24	PBF - CRAS	456.403,79
REDE CEGONHA	385.491,94	PDDE	38.400,00
RSME	1.115.066,21	PEJA	565.731,17
SALARIO EDUCAÇÃO	1.784.067,54	PFMC	20.460,35
SAUDE BUCAL / M SAUDE	303.360,00	PFMC III/CREAS-LA	724,00
SF / M.SAUDE	1.392.300,00	PFVISA (FNS)	79.356,00
SIS PENITENCIARIO	3.780,00	PFVISA (PARTE ANVISA)	4.029,00
TETO MUNICIPAL DA MEDIA E	4.589.819,50	PFVS	1.465.629,65
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7.087.242,45	PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	70.000,00
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	809.378,80	PNAE	1.386.238,08
VIGILANCIA SANITARIA / ACO	212.463,87	PNATE	1.089.563,20
		POP	85.886,00
		PROJ CAMPO	106.097,82
		PROJOVEM SEMED	4.255,20
		PVMC - PETI / SUAS	30.028,10
		RSME	870,00
		SALARIO EDUCAÇÃO	1.955.708,40
		SAUDE BUCAL / M SAUDE	274.493,71
		SCFV/SUAS/FNAS	541.037,31
		SF / M.SAUDE	2.354.304,19
		TETO MUNICIPAL DA MEDIA E	6.660.196,49
		Transferencia da Uniao	2.991.946,92
		TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.466.221,19
		TRANSFERENCIAS DO ESTADO	2.492.691,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.836.889,84	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.836.889,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.836.889,84	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.836.889,84
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Interferências Financeiras (IX)	2.966.460,09
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	2.966.460,09
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	19.388.342,10	Pagamentos Extraorçamentários (X)	20.306.605,64
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.128.599,90	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.799.926,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.040.834,13	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.975.964,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.963.866,62	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.914.738,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.255.041,45	RP PROCESSADOS PAGOS	1.615.975,97
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	27.052.051,19	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	19.707.762,05
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	19.603.424,68	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	13.628.010,94
BANCO C/ MOVIMENTO	4.727.529,37	BANCO C/ MOVIMENTO	2.440.143,41
POUPANÇA	2.721.097,14	POUPANÇA	3.639.607,70
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	187.882.893,31	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	187.882.893,31

MANACAPURU, 31/12/2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

LINTON CEZAR LOPES DE VASCONCELOS
Secretário Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC 012541/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A3938BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO EXERCÍCIO 2015 BETHA SISTEMAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício 2015	
Administração Direta, Indireta e Fundacional		Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	37.752.209,88	PASSIVO CIRCULANTE	7.601.622,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.707.762,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	60,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.992.324,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.695.278,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.011.731,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.906.283,78
ESTOQUES	12.040.391,60	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	175.235.893,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.048.122,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	191.376,59
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.454.426,17	PROVISÕES A LONGO PRAZO	175.044.517,28
IMOBILIZADO	44.593.696,72	**TOTAL DO PASSIVO**	**182.837.516,45**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	-97.037.183,68
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.655.861,87
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-47.238.215,73
		OUTROS RESULTADOS	-58.454.829,82
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-97.037.183,68**
TOTAL	**85.800.332,77**	**TOTAL**	**85.800.332,77**
ATIVO FINANCEIRO	**Exercício Atual**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**Exercício Atual**
ATIVO	23.719.493,67	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.601.622,58
ATIVO CIRCULANTE	23.719.493,67	PASSIVO CIRCULANTE	7.601.622,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.707.762,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	60,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.011.731,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.695.278,39
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.906.283,78

TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**23.719.493,67**	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.128.599,90
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7.131.302,85
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**16.861.525,33**
ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**	**PASSIVO PERMANENTE**	**Exercício Atual**
ATIVO	62.080.839,10	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	175.235.893,87
ATIVO CIRCULANTE	14.032.716,21	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	175.235.893,87
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.992.324,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	191.376,59
ESTOQUES	12.040.391,60	PROVISÕES A LONGO PRAZO	175.044.517,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.048.122,89		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.454.426,17	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**175.235.893,87**
IMOBILIZADO	44.593.696,72		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**62.080.839,10**		
SALDO PATRIMONIAL			**-106.297.086,43**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	68.970,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**68.970,00**

MANACAPURU, 31/12/2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

LINTON CEZAR LOPES DE VASCONCELOS
Secretário Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC 012541/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:DA94934B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 031/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 031/2016 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 031/2016, pelo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E OUTRAS DE INTERESSE DESSA INSTITUIÇÃO.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa: **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME –** CNPJ: 04.017.759/0001-38 para os itens: 1 no valor de **R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 18 de março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:8F6E5619

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO 027/2016 DO PP 031/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2016, celebrado em 31 de março de 2.016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME – CNPJ: 04.017.759/0001-38**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço
OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA A FIM DE FORNECER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E EXATAS À ADMINISTRAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E OUTRAS DE INTERESSE DESSA INSTITUIÇÃO.**
VALOR: **R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0202.04.122.0011.2.007 Manutenção e Func. Da Sec. Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:5484FAFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 062/2015 – GP, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de ADMINISTRADOR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ANTONIO SÉRGIO PARENTE DA SILVA**, portador do CPF. nº 409.831.532-72, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **ADMINISTRADOR**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 05 (cinco) de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:75D5B203

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 063/2016 – GP, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOELE DA SILVA PRESTES**, portadora do CPF nº 029.720.732-66, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA**, da Câmara Municipal de Manicoré, que atenderá ao Serviço do Sistema de Informação ao Cidadão – (SIC).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 05 (cinco) de abril de 2016. (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:7C3DF55A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 064/2016 – GP, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 829/2014, Anexo I, - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OZONILDO DA SILVA MARINHO**, portador do CPF nº 933.758.752-15, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 05 (cinco) de abril de 2016. (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:09906F2E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 065/2016 – GP, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ELBA LEILA DE SOUZA DE SOUZA**, portadora do CPF. nº 007.342.782-92, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no Gabinete da Presidência.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 05 (cinco) de Abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:8E7E5778

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 066 DE 05 DE ABRIL DE 2016

DISPÕES SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e, Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno deste Poder em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o senhor **ANTONIO SERGIO PARENTE DA SILVA**, portador do CPF. nº 409.831.532-72, da função de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 05 (cinco) de Abril de 2016.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2A8EE3C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA RENDA CIDADA

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA RENDA CIDADA
DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 809 DE 29 DEABRIL DE 2013
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO

N.	NOME
01	ADEILTON DE DEUS DE SÁ
02	ADELSON PAIVA DE CASTRO
03	ADELSON ROQUE DOS ANJOS
04	ADENIRA CONCEIÇÃO DE SOUZA
05	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA
06	ADRIANA SILVA DE ALMEIDA
07	ADRIELE BARRETO DE SANTANA
08	AILTON RABELO DE SÁ
09	ALCEMIRA DE SOUZA LEITE
10	ALCILANE DA COSTA DA SILVA
11	ALCIMONE CERQUINHA BARBOSA
12	ALCINEIA TAVARES DE SOUZA
13	ALCIONE DANTAS DE OLIVEIRA
14	ALDENIRA PINHEIRO
15	ALEXANDRA MARIA BRITO PARA
16	ALEXANDRO DE OLIVEIRA DAS CHAGAS
17	ALINS ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS
18	ALZENIRA BARROS DE MENEZES
19	ALZIANE DE SOUZA PAES
20	ALZINEI DA COSTA ROSAS
21	AMANDA LAÍS BENTES DE FREITAS
22	AMÉLIA SEVALHO OLIVEIRA
23	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS
24	ANA CRISTINA ARAUJO DE MELO
25	ANA DO ESPIRITO ARAUJO
26	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LAGOS
27	ANA LUCIA FINGES DE SOUZA
28	ANA LUZIA PERPETO RIBEIRO
29	ANA MARIA DA SILVA NEVES
30	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA
31	ANA PAULA LEMOS DOS REIS
32	ANDREA PATRÍCIA DE ASSIS BENTO
33	ANDREA SENA DE OLIVEIRA
34	ANDREIA BARBOSA DE MENEZES
35	ANDREIA CAMPOS DE MACEDO
36	ANDREZA MOTA DELGADO
37	ANDRIA DE SOUZA PAES
38	ANTONIA MEIRE DA SILVA E SILVA
39	ANTONIA RAIMUNDA DE SOUZA NOGUEIRA
40	ANTONIO ELEUTÉRIO PRADO
41	ANTONIO JOSE FERREIRA GUIMARÃES
42	ARINDAL RIBEIRO BELEZA
43	ARISSON MARQUES LOPES
44	ARISTOCLEIA FERREIRA GUIMARÃES
45	ARLEM NEVES DA GRACA
46	ARLENE ROCHA DA SILVA
47	ATALIBIO PIO RODRIGUES
48	AURICELIA DE ALMEIDA FERNANDES
49	BARBARA LIMA DE CASTRO
50	BRUNO RIBEIRO MACHADO
51	CARETIANA PARA DO NASCIMENTO
52	CARLA REIS DA CRUZ
53	CARLIANE CAMPOS PASSOS
54	CARMEM DO SOCORRO DE SOUZA DOS SANTOS
55	CELCIANE LEITE BRASIL
56	CINTIA MAR FERRAZ
57	CLAUCIANE FERREIRA SILVA
58	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA
59	CLENILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS
60	CLEUCIANE DIAS SALDANHA
61	CLEUDE ZACARIAS MENEZES
62	CLEUDOMAR GUIMARÃES DA SILVA
63	CLEYDIANE GIMA ALVES
64	CORDELIA DE LIMA CARDOSO
65	CRISTIANE NUNES COLARES
66	DAIANA BRAZAO MAR
67	DAIARA BRASIL CIDADE
68	DALIANY DA SILVA BARBOSA
69	DAMIANA GOMES CAMPOS
70	DANIEL DE FRANÇA SOUZA
71	DANIELA DOS SANTOS BITENCOURT
72	DANIELE CAMPOS MORAES
73	DANIELE MORAES DA SILVA
74	DARLENE RODRIGUES BARROS
75	DAYANA FERREIRA TEIXEIRA
76	DAYANE DOS SANTOS BITENCOURT
77	DENIS ROBERTO BEZERRA DA SILVA
78	DEOLINDA ALVES TEIXEIRA DE MORAES
79	DERCINA CONCEIÇÃO CARVALHO
80	DESSANA CARDOSO ALECRIM
81	DEUSIANE AGUIAR ANGELIM
82	DEUZA LEAL DA SILVA
83	DEVIANE PASSOS PAIXÃO
84	DHEIMERSON PRESTES LABORDA
85	DIONETE DE LIMA GOMES
86	DOMINGAS DA SILVA PARA
87	DONATO RAMOS DA GAMA
88	DORISLENE RODRIGUES DOS SANTOS
89	DORISONIA SOUZA PEREIRA
90	DULCINEA MACHADO CORREA
91	EDEVALDO DA SILVA ALFAIA
92	EDIANA PERREIRA RODRIGUES
93	EDIENNE BRASIL DE OLIVEIRA
94	EDILENE MENEZES ALVES
95	EDILZA FRANCISCA BELÉM MENEZES
96	EDIMAR MAR CAMPOS FILHO
97	EDINEILA SANTOS PIMENTEL
98	EDNILSON BARROSO DOS SANTOS

99	ELCIANE PARA FURTADO
100	ELDA VALENTE DA CRUZ
101	ELIANE DE LIMA PALHETA
102	ELILCE CRUZ DE OLIVEIRA
103	ELISANGELA CARVALHO BARRETO
104	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA
105	ELIZABETH DE SOUZA CORREA
106	ELIZABETH TELLES DOS SANTOS
107	ELIZANGELA RODRIGUES CABRAL
108	ELZA DAS CHAGAS CAMPOS
109	EMILIA DA SILVA SATIRO
110	EMILIA RAMOS DE OLIVEIRA
111	ERALDISON NOGUEIRA DE MENEZES
112	ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA
113	ERICA PARA GOMES
114	ERIVALDA OLIVEIRA COSTA
115	ERIVANIA OLIVEIRA COSTA
116	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA
117	EURIANE MAGALHÃES LEÃO
118	EURINETH BARROS MARQUES
119	FABIANA BREVES ALVES
120	FRANCINEIDE MAIA FERREIRA
121	FRANCINEIDE PAULA DOS SANTOS
122	FRANCINETE CORDEIRO DO PRADO
123	FRANCISCA DA SILVA
124	FREDSON GOMES DE SOUZA
125	GABRIELE BRANDAO DA SILVA
126	GERANILDA BARRETO RAMOS
127	GETULIA DOS SANTOS BELÉM
128	GIGLIANE DO PRADO DE VASCONCELOS
129	GIL CANGATY BARBOSA
130	GILCIANE NEVES CIDADE
131	GISSELE DOS SANTOS GOMES
132	GRACIETE MARINHO BELEZA
133	GREICIELEN DE CARVALHO GUIMARÃES
134	GREISE VASCONCELOS DA CRUZ
135	HALLEY TRINTIN SILVA DO ESPIRITO SANTO
136	HELEM CRISTINA LIMA DE ALMEIDA
137	HELEM DIAS BRITO
138	HELEM MIRANDA CORSINO
139	HELENA SILVA DE OLIVEIRA GALVÃO
140	HELIANA ARAUJO FERREIRA
141	HORTÊNCIA DE OLIVEIRA PASSOS
142	IARA OLIVEIRA DA GAMA
143	ILMAR SILVA DE ARAUJO
144	INAFRAN SILVA DE SEVALHO
145	INÊS CONCEIÇÃO DA SILVA
146	IOLANDA DA SILVA PRADO
147	IONARA CAETANO FERREIRA
148	IRIJANE SODRE NUNES
149	IRLANA BARBOSA DA CUNHA
150	ISAMARA DA SILVA BELEZA
151	ISIS DA SILVA BELEZA
152	ITAMARA GUIMARAES SILVA
153	IVONE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO
154	IVONETE DE SOUZA BEZERRA
155	IZABEL BELEZA MARINHO
156	IZABEL LEAO DA SILVA
157	IZABELA PINHEIRO BENLOLO
158	IZALDO DE CASTRO BRASIL
159	IZANEIDE DE CRUZ DO CARMO
160	IZIANE DA SILVA BELEZA
161	JAMILE DA COSTA ARAUJO
162	JANDEIR LABORDA PRESTES
163	JANDER PAZ RODRIGUES
164	JANDERSON FREITAS
165	JANDIRA RODRIGUES CASTRO
166	JANECI PAIVA DA SILVA
167	JANNY RODRIGUES BACURI
168	JAQUELINE CAMPOS DA CUNHA
169	JEANE MACHADO BENTES
170	JEIMICIANE COUTINHO BACURI
171	JESSICA CORREIA DA SILVA
172	JESSICA NUNES GONCALVES
173	JOÃO DA SILVA MARINHO
174	JOÃO NUNES PINHEIRO
175	JOEL NUNES DE MENEZES
176	JOICIANE MENEZES REGO
177	JONAS MIRANDA PAIVA
178	JONILSON SILVA BRASIL
179	JOSE DE DEUS SILVA PARDO
180	JOSIEL MEDEIROS DE MENEZES
181	JOVANA DA SILVA ASSUNÇÃO
182	JUCELANE GIMA MORAES
183	JUCIELE DE BARROS ARAUJO
184	JUCILENE FIRMINO MARTINS
185	JUCILENE GIMA MORAES
186	JUCILENE MORAES DA SILVA
187	JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS
188	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA
189	JUDSON ANTENOR BEZERRA DE LIMA
190	JULIA PRADO DE LIMA
191	JULIANA GUIMARÃES ARES
192	JULIANA MARQUES DA GRAÇA
193	JULIANA NASCIMENTO OLIVEIRA
194	JURIMAR DE SOUZA GOMES
195	JUSSARA NASCIMENTO RODRIGUES
196	KADIA EMILIA PINHEIRO BARROS
197	KARINA DA SILVA MATOS
198	KELCIENY TAVARES PASSOS
199	KELLY ANNE ALVES RIBEIRO
200	KLINGER PINTO LEAL
201	LAÍS MAIRA DA CUNHA PINTO
202	LAIZE CARVALHO COUTINHO
203	LAURA MENEZES DE ARAUJO
204	LAUREANE DA ROCHA COSTA
205	LAZARO SEVALHO OLIVEIRA
206	LEANDRO PAES RODRIGUES
207	LEIDE SILVA DE CASTRO
208	LELIANE DA SILVA PAVÃO
209	LENILDA GOMES BITENCOURT
210	LETICIA HIPPY DE MACEDO
211	LETÍCIA SOUZA DOS SANTOS
212	LIA DO NASCIMENTO NUNES
213	LIGE DELGADO DE SOUZA
214	LUAN CARLOS ALVES CAMPOS
215	LUCELIA PARENTE DE LIMA
216	LUCIA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO
217	LUCIA DE FATIMA ALFAIA DE OLIVEIRA
218	LUCIANA PALHETA DA COSTA
219	LUCIANE DOS SANTOS DE ARAUJO
220	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
221	LUCIENE CAETANO CORREA
222	LUCILENA PEREIRA DA COSTA
223	LUCILENE DOCE DA PAIXAO
224	LUCIMAR DE LIMA MARCIÃO
225	LUCIO LELIS DA CONCEICAO
226	LUIZA MARLY GARCIA PEREIRA
227	LUSINETE DA COSTA SOUZA
228	LUZIA VASCONCELOS DE ARAUJO
229	MAELY PINTO PEREIRA
230	MANUEL RIBEIRO MACHADO
231	MARCELO DUARTE TAVARES
232	MÁRCIA DOS SANTOS GIMA
233	MARCIA MARTINELES PAES SALDANHA
234	MARCIANNE DE MACEDO CAVALCANTE
235	MARCOS VEIGA DE VASCONCELOS
236	MARGARIDA CORDEIRO BACURI
237	MARGARIDA CORDEIRO DA LUZ
238	MARIA AGENORA DOS SANTOS PIMENTEL
239	MARIA AGOSTINHA SILVA DOS SANTOS
240	MARIA AMELIA FLORIANO MONTEIRO
241	MARIA ÂNGELA SOUZA PEREIRA
242	MARIA ANTONIA BENTES DE ASSUNÇÃO
243	MARIA ANTONIA RIBEIRO FURTADO
244	MARIA APARECIDA DO CARMO AZEVEDO
245	MARIA AUXILIADORA BELEZA MARINHO
246	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PEREIRA
247	MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS
248	MARIA BARROSO DOS SANTOS
249	MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA
250	MARIA BENEDITA REIS PEREIRA
251	MARIA CARDOSO MENEZES
252	MARIA CÉLIA CASTRO REGO
253	MARIA CILENE ARAUJO SILVA
254	MARIA CIVITA NEVES REGO
255	MARIA DA GLORIA SOUZA PAES
256	MARIA DA SILVA AMORIM
257	MARIA DAS DORES GAMA BORDA
258	MARIA DAS DORES PINHEIRO DA SILVA
259	MARIA DAS DORES PRADO DA SILVA
260	MARIA DAS DORES ROCHA DE AZEVEDO
261	MARIA DAS DORES RODRIGUES LEITE
262	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO TAVARES
263	MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO PAES
264	MARIA DE FATIMA PINTO ROCHA
265	MARIA DE FÁTIMA RAMOS MORAES
267	MARIA DE JESUS PIMENTA DE OLIVEIRA
268	MARIA DE NAZARE ROCHA
269	MARIA DE PAULA FERREIRA
270	MARIA DE RAMOS DINIZ
271	MARIA DHEYME FAIANCA DA SILVA
272	MARIA DO CARMO GOMES DE FREITAS
273	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DA SILVA
274	MARIA DO ROSÁRIO MACHADO CORREA
275	MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA
276	MARIA DO SOCORRO BITENCOURT DA SILVA
277	MARIA DO SOCORRO BRASIL TEIXEIRA

278	MARIA DOS SANTOS DA SILVA
279	MARIA FABÍOLA ROCHA DA COSTA
280	MARIA GLORIA SOUZA PAES
281	MARIA JOSE DA SILVA
282	MARIA KEILA TAVARES CORREIA
283	MARIA LUCIA PEREIRA GONÇALVES
284	MARIA LUCILENY BENTES FERREIRA
285	MARIA LUCIMAR PRADO CORREA
286	MARIA LUZENIRA DO NASCIMENTO
287	MARIA MADALENA DE CARVALHO PRESTES
288	MARIA MARA DE SOUZA
289	MARIA NEURYS BITENCOURT MARQUES
290	MARIA NILCE DA SILVA CRUZ
291	MARIA NUNES RODRIGUES NETA
292	MARIA PATRICIA BORGES BOTELHO
293	MARIA RAIMUNDA CARRIL BRASIL
294	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA
295	MARIA REGINA PEREIRA CAMPOS
296	MARIA TEREZA FERREIRA DA SILVA
297	MARIA TOMELINA ARAUJO DO ESPÍRITO SANTO
298	MARIA WILMA MIRANDA VELOZO
299	MARIANA CORREA ALFAIA
300	MARICEUDA DA CRUZ DA SILVA
301	MARILENE DA SILVA FAIANCA
302	MARINEIDE LEÃO REGO
303	MARINES RODRIGUES PEIXOTO
304	MARIVALDO DE SOUZA SILVA
305	MARTINELLY RODRIGUES BACURI
306	MARY JANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
307	MAYARA DOCE DO NASCIMENTO
308	MAZARELO CARMO DA SILVA
309	MICHELE DE SOUZA CRUZ
310	MIGUEL TAVARES SOBRINHO
311	MILENA DE CARVALHO DOCE
312	MIRACELI NACIMENTO DA SILVA
313	MOISENIEL PINTO PEREIRA
314	MOISES DO NASCIMENTO CORREA
315	NADIMA REGO DE FREITAS
316	NAIADE DE OLIVEIRA CUNHA
317	NAIARA GUIMARAES DA SILVA
318	NAYANA KETHELEM VALENTE CORREA
319	NEIDA MAGALHÃES DO NASCIMENTO
320	NELIANE SANTOS PEREIRA
321	NELZIANE LOPES DOS SANTOS
322	NEUCIANE BITENCOURT ARAUJO
323	NILCE IZEL DOS SANTOS
324	NILCE LEITE DOCE
325	NILTON FREITAS DE FRANCA
326	NILZA CAETANO DE SOUZA
327	NILZETE FERREIRA DA SILVA
328	NIZIANE DE ARAUJO SANTOS
329	ODAIZA PASSOS BATISTA
330	ONICI TAVARES DA SILVA
331	ONIVAL BATISTA DOS REIS
332	ORIANE CANGATI BARBOSA
333	OZENIRA DE PAULA FERREIRA
334	PATRICIA DA ROCHA DE SOUZA
335	PATRÍCIA PINHEIRO BENTES
336	PAULO ALVES TEIXEIRA DE MORAES
337	PAULO CESAR DA PAIXAO LINS
338	PEDRINA DO NASCIMENTO NUNES
339	PEDRO DA SILVA MARINHO
340	PIEDADE CARVALHO ARAUJO
341	RAIANE PEREIRA CAMPOS
342	RAIMUNDA DO NASCIMENTO MIRANDA
343	RAIMUNDA GIMA DA COSTA
344	RAIMUNDA GRAZE DE BARROS BENLOLO
345	RAIMUNDA PALHETA DA COSTA
346	RAIMUNDA PEIXOTO DE LEÃO
347	RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA
348	RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES
349	RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA
350	RAINARA GOMES FERREIRA
351	RAYANE SENA CANGATY
352	REGIANE OLIVEIRA DA COSTA
353	REGILCE ELEUTERIO PRADO
354	REGINA PEREIRA CORREA
355	REVERTOM DA SILVA LAGOS
356	RISE TEIXEIRA DE SOUZA
357	RITA DE ASSUNCAO RAPOSO
358	ROGERIO ALMEIDA DE VASCONCELOS
359	RONALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
360	RONEISON OLIVEIRA DE CASTRO
361	RONICLEIDE VALENTE CORREIA
362	RONICLEISSON VALENTE DA CRUZ
363	RONILCE BERNARDO SANTOS
364	RONILDA PINTO LEAL
365	RONILDO DAS CHAGAS CAMPOS
366	ROSA DOS SANTOS DA SILVA
367	ROSÁLIA ROCHA DE CASTRO
368	ROSANA DE SOUZA CIDADE
369	ROSARIA CAETANO DE SOUZA
370	ROSEANE DE SOUZA CIDADE
371	ROSEANE GOMES DA CRUZ
372	ROSELI PINHEIRO DA SILVA
373	ROSEMIRA MACHADO DO NASCIMENTO
374	ROSIANE DA SILVA NEVES
375	ROSILDA DO PRADO DA SILVA
376	ROSILENE NOGUEIRA GOMES
377	ROSILENE PALHETA MAR
378	ROSILENE RAMOS MORAES
379	ROSIVELTA DE LIMA PINTO
380	ROSSIMARA GOMES CAMPOS
381	ROZINETE DE SOUZA PEREIRA
382	RUTH ALMEIDA DA SILVA
383	RUTH QUADROS MOREIRA
384	SABRINA PEREIRA DA COSTA
385	SAMANTA SOUZA DA COSTA
386	SANDRA PAES CAMPOS
387	SANDRIANE CAMPOS DE SOUZA
389	SEBASTIANA GONÇALVES DE MELO
390	SEBASTIANA PEREIRA OLIVEIRA
391	SEBASTIÃO BATISTA MARINHO
392	SELMA MARCIAO SALES
393	SERGIO GOMES CAMPOS
394	SIDINEI EVANGELISTA OLIVEIRA
395	SILVANA HIPY LIMA
396	SILVANA SILVA DA COSTA
397	SILVIA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS
398	SIMONE SOARES DE SOUZA
399	SONARICA PRESTES DO NASCIMENTO
400	SORLEI QUEIROZ RODRIGUES
401	SUELEM MARINHO CASTILHO
402	SUZIANE NASCIMENTO DE MELO
403	TAINA COLARES DA SILVA
404	TAMIRIZ MARINHO DE AS
405	TANIA MARIA PAULA DOS SANTOS
406	TAYTIA AUXILIADORA LOPES DE OLIVEIRA
407	TEREZILDA RAMOS
408	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA
409	TEREZINHA NEVES CAMPOS
410	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
411	THAINARA SOUZA MEDEIROS
412	THEREZA LEÃO DE LIMA
413	THIAGO DA SILVA MARINHO
414	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
415	TIMÓTEO MARTINS DE CASTRO
416	VALDA DE LIMA CORDEIRO
417	VALDECI MENEZES DO NASCIMENTO
418	VALDENICE NASCIMENTO DE ARAUJO
419	VALDIENE DOS SANTOS DA SILVA
420	VALDILENE OLIVEIRA GOMES
421	VALERIA DO SANTOS PAIVA
422	VALZELINDA BARROS DE MENEZES
423	VANDERLANE FERREIRA VIANA
424	VANESSA PINHEIRO BENTES
425	VANIELLY FERREIRA CUNHA
426	VERA NUBIA PIMENTA GUEDES
427	WALLACY RODRIGUES DO NASCIMENTO
428	ZÉLIA CAETANO ARAUJO
429	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA
430	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA
431	ZENEUDA DA SILVA GARCIA
432	ZENY LEITE DA SILVA
433	ZILMAR DOS SANTOS VELOZO

Publicado por:
Dayanne de Freitas Passos Cunha
Código Identificador:3FEB2808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
GABINETE DO PREFEITO-GPMM RESOLUÇÃO Nº 001, 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprovar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a execução do Projeto de Mãos Dadas pela Sustentabilidade: defesa e garantia dos direitos de crianças e

adolescentes ribeirinhos a ser executado pela Fundação Amazonas Sustentável – FAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MARAÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 001 de 11 de dezembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a destinação dos recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO o caput do art. 12 e o § 1º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe respectivamente sobre a competência exclusiva do CMDCA para destinação dos recursos do FMDCA e a faculdade do doador de indicar as entidades de sua preferência;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a faculdade do CMDCA de chancelar projetos mediante edital específico;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o dever da entidade em captar os recursos para financiar seus projetos;

CONSIDERANDO a doação realizada no dia 30/12/2014 no valor de R$ 625.000,00;

CONSIDERANDO que a doação supracitada foi captada pela Fundação Amazonas Sustentável para execução de seu projeto inscrito junto a este CMDCA;

CONSIDERANDO a expressa vontade do doador em destinar os recursos a esta entidade;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o percentual de retenção de 20%.

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 500.000,00, à Fundação Amazonas Sustentável para execução do Projeto de Mãos Dadas pela Sustentabilidade: defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes ribeirinhos.

Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos retroagidos a 20 de fevereiro de 2015.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã.

Maraã-AM, 20 de fevereiro de 2015.

CLEOMA JUSTINA CASTRO
Presidente do CMDCA/MARAÃ

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:37A4B7E3

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº. 0160/2016-GAB PREF/PMM

Revoga decretos e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º – Ficam revogados os seguintes decretos: Decreto Nº 0140/2016-GAB PREF/PMM, de 04 de abril de 2016, Decreto Nº 0141/2016-GAB PREF/PMM, de 04 de abril de 2016, Decreto Nº 0142/2016-GAB PREF/PMM, de 04 de abril de 2016, Decreto Nº 0156/2016-GAB PREF/PMM, de 12 de abril de 2016, Decreto Nº 0157/2016-GAB PREF/PMM, de 12 de abril de 2016, Decreto Nº 0158/2016-GAB PREF/PMM, de 12 de abril de 2016, todos versando sobre nomeação e delegação de poderes.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:F48B4A51

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº. 0161/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia Secretária Municipal, Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR a Secretária Municipal de Finanças, a Senhora **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** RG: 1308954-4 e inscrita no CPF: 603.123.862-49, Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13342490/0001-56.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:E2616023

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0162/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia Secretária Municipal, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR a Secretária Municipal de Finanças, Senhora **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** RG: 1308954-4 e inscrita no CPF: 603.123.862-49, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ 15484944/0001-59.

Art.2o- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o- Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AD595F3

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº. 0163/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia Secretária Municipal, Tesoureira do Fundo Municipal de Previdência Social, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR a Secretária Municipal de Finanças, Senhora **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** RG: 1308954-4 e inscrita no CPF: 603.123.862-49, Tesoureira do Fundo Municipal de Previdência Social- MARAÃPREVI - CNPJ 20063454/0001-19.

Art.2o- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o- Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:6DB2688F

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0164/2016-GAB PREF/PMM

Delega poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes ao representante do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil S/A.

DECRETA:

Art.1o - Delegar a Senhora **ANA KATIA BEZERRA FOGASSA,** Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, RG: 2169474-5, inscrita no CPF sob o número: 928.744.012-34, e a Senhora **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, RG: 1308954-4, inscrita no CPF: 603.123.862-49, seguintes poderes para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ: 15484944/0001-59, junto ao Banco do Brasil:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Fica revogado demais disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:99C69350

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0166/2016-GAB PREF/PMM

Delega poderes ao Coordenador e Tesoureiro do Fundo de Previdência Social junto ao Banco do Brasil e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes ao representante do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao Banco do Brasil S/A.

DECRETA:

Art.1o - Delegar ao Senhor **BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** Coordenador/ Gestor do Fundo de Previdência Social – MARAÃPREVI, RG: 1892666-5, inscrito no CPF sob o número: 818.709.812-00, e a Senhora **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** Tesoureira do Fundo de Previdência Social – MARAÃPREVI, RG: 1308954-4, inscrita no CPF sob o número: 603.123.862-49, seguintes poderes para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ: 20063454/0001-19, junto ao Banco do Brasil:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Fica revogado demais disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:ECEDC307

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0165/2016-GAB PREF/PMM

Delega poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes ao representante do Fundo Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil S/A.

DECRETA:

Art.1o - Delegar a Senhora **LORENA DE OLIVEIRA COSTA,** Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, RG: 2250424-9, inscrita no CPF sob o número: 948.487.422-34, e a Senhora **ONEIDE MARINHO DA ROCHA,** Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, RG: 1308954-4 e inscrita no CPF sob o número: 603.123.862-49, seguintes poderes para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ: 13342490/0001-56, junto ao Banco do Brasil:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revoga-se demais disposições em contrário.

PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:50337E75

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0167/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia Secretária Municipal, Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR a Secretária Municipal de Ação Social decreto: 102/2016 - GPMM, Senhora **ANA KATIA BEZERRA FOGASSA,** RG: 2169474-5, inscrita no CPF sob o número: 928.744.012-34, Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 15484944/0001-59.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCF5B567

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0168/2016-GAB PREF/PMM

Nomeia Secretário Municipal, Coordenador do Fundo Municipal de Previdência Social, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR o Secretário Municipal de Administração decreto: 103/2016 - GPMM, Senhor **BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** RG: 1892666-5, inscrito no CPF sob o número: 818.709.812-00, Coordenador/Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social MARAAPREVI – CNPJ: 20.063.454/0001-19.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:EB288BB7

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO NO. 0168/2016-GAB PREF

Nomeia Secretário Municipal, Coordenador do Fundo Municipal de Previdência Social, e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº 003/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã-AM; e
Considerando a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1o - NOMEAR o Secretário Municipal de Administração decreto: 103/2016 - GPMM, Senhor **BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** RG: 1892666-5, inscrito no CPF sob o número: 818.709.812-00, Coordenador/Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social MARAAPREVI – CNPJ: 20.063.454/0001-19.

Art.2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maraã,AM, em 15 de abril de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito de Maraã

Publicado por:
Benedito de Oliveira Júnior
Código Identificador:7238F15E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da Tomada de Preços nº 003/2016, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, sendo esta vencedora por atender a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 20.956.154/0001-78** estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Rio Aracu, nº 287 – Conjunto Colina do Aleixo – São José Operário, CEP 69.085-273, o objeto da Tomada de Preços nº 003/16, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada, na quantia de **R$ 99.996,87 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preços nº 003/2016, ***Contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação de serviços de Reforma e Adequação nas Feiras Municipais de Maués, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.***

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 15 de abril de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:F2B84CFC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016/ - CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 017/2016/CML/MAUÉS, no dia 29 de abril de 2016, às 10h00min, objetivando a ***Contratação de Pessoa Jurídica, através da realização de PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de Material Didático e Pedagógico, destinado a Equipar a CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA DA ROCHA FONSECA do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA tipo B de acordo com Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Maués – AM, sob n° 703209/2010, Termo de Compromisso nº 201406050, Processo nº 23400015839201368,*** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 18/04/2016 à 28/04/2016, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 15 de abril de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:5DCDECBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016/ - CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 018/2016/CML/MAUÉS, no dia 29 de abril de 2016, às 14h00min, objetivando a ***Contratação de Pessoa Jurídica, através da realização de PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos padronizados para equipar a CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA DA ROCHA FONSECA do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA tipo B de acordo com Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Maués – AM, sob n° 703209/2010, Termo de Compromisso nº 50186, Processo nº 234.000.056.452.012-73,*** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 18/04/2016 à 28/04/2016, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 15 de abril de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:04161BA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 225 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA o Senhor JEREMIAS HYGINO DE LIMA, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Aripuanã-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei-008/94 e seus incisos, com publicação efetivada em 28 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 43º, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, de 22 de dezembro de 1998.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da composição do quadro executivo do Fundo Municipal de saúde, conforme disposto na Resolução-010/2014 de 05 de maio de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) JEREMIAS HYGINO DE LIMA, CPF-150.022.718-80, RG-22675148-X SSP-SP, como Tesoureiro(a) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Aripuanã-Am, podendo em conjunto com o Prefeito Municipal e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, realizar os atos para fins de movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, como:

I - Abrir contas;
II - Encerrar contas de depósito;
III – efetuar pagamento por meio eletrônico;
IV – Efetuar transferências por meio eletrônico;
V – Efetuar resgates/aplicações financeiras;

VI – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VII - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII – Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
Requisitar talonário de cheques;
Emitir cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Sustar-/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Emitir comprovantes;
Receber, passar recibo e dar quitação;

Paragrafo Único. A Nomeação que trata o caput anterior, não terá remuneração, o qual será sem ônus para a municipalidade e sem prejuízo nas atribuições do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã-Am-CC1.

Art. 2° - No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, a Declaração de Bens, em cumprimento ao disposto no Artigo 1° da Lei n° 8730 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da Lei n° 8429 de 02 de junho de 1992 e no Artigo 2° do Decreto n° 978 de 10 de novembro de 1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

ROSSINIO SANTANA GOMES DA SILVA FILHO
Fundo Municipal de Novo Aripuanã

Ciente:_____

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:A3E4909F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ERRATA PORTARIA 068/2016 - CMP

PORTARIA Nº. 068-CMP, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder 10 dias de férias ao servidor abaixo relacionado, conforme solicitação de parcelamento do período. Os 20 dias restantes serão fruídos posteriormente:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
362	ADAILSON CAMPOS PEREIRA	PRES. DA COMISS. DE LICITACAO CMP	2015/2016	01/05/2016 a 10/05/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Abril de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: Na publicação de nº 1583 de 15 de abril de 2016, foi publicado incorretamente o cargo do Servidor. Nesta edição publicamos o cargo correto.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:687956DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 072/2016-CMP

PORTARIA Nº. 072/CMP, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências**.**

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** o servidor **DAIROILSON MATOS DEVEZA,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE,** a partir do dia 15 de Abril de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Abril de 2016.

VER. KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5717C834

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 073/2016-CMP

PORTARIA Nº. 073-CMP, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA Membros da Comissão de Auditoria da Câmara Municipal de Parintins e dá outras providências.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

I – NOMEAR os servidores **Carlos Roberto Almeida da Silva –** Assessor Jurídico**, Adailson Campos Pereira** - Presidente da Comissão de Licitação da CMP e **Maria Antonia Almeida da Silva** – Sec. do Setor de Registro Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Auditoria das Contas da CMP, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de março de 2016.**

II – A presente Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatórios, prorrogável, se for o caso, por igual período;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV – Revogadas as disposições contrárias;

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins em 15 de abril de 2016.

VER. KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9D5FCF5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COMUNICADO URGENTE – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2016–PMP/AM

COMUNICADO URGENTE– PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de Parintins – AM e o Instituto de Apoio a Pesquisa Científica, Educacional e Tecnológica de Rondônia – IPRO, **COMUNICAM A TODOS QUE AS INSCRIÇÕES FICAM PRORROGADAS ATÉ O DIA 05 DE MAIO DE 2016.**

Parintins – AM, 15 de abril de 2016.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PARINTINS - AM

INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA-IPRO

COMISSÃO TÉCNICA

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:BB545F37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – ERRATA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

No despacho de adjudicação e homologação publicado na edição de 19 de fevereiro de 2016.

Onde se lê:
VALOR GLOBAL: R$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

Leia-se:
VALOR GLOBAL: R$ R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Manaus, (AM), 27 de janeiro de 2016.

MÁRCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:65E76821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2016
VIGÊNCIA: 27/01/2016 a 31/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA PCN EVENTOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA CAPITAL
VALOR GLOBAL: R$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 – Encargos com Representação do Municipal. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de Janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:066FAB40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2016
VIGÊNCIA: 27/01/2016 a 31/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA PCN EVENTOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA CAPITAL
VALOR GLOBAL: R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0011.2.002 – Encargos com Representação do Municipal. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 27 de Janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B9E77ED7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS: PRODUTOS REGIONAIS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor dos produtores rurais: JOSÉ ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA, sob CPF nº 214.599.752-00, nos itens: 01, 02, 06, 07, 08, 14 e 16, com valor global de R$ 78.319,36 (setenta e oito mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) e LEONIDAS CÂNDIDO BEZERRA, sob o CPF nº 021.316.502-30, nos itens: 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, com valor global de R$ 459.498,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:80378C2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o PRODUTOR RURAL: JOSÉ ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS
VALOR GLOBAL: R$ 46.493,06 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; Projeto Atividade: 10.304.0052.2.052 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 702 – SUS/ PFVPS –PISO FIXO DE VIG. E PROGRAMAÇÃO DA SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C6F253E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o PRODUTOR RURAL LEONIDAS CANDIDO BEZERRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS.
VALOR GLOBAL: R$ 113.797,86 (cento e treze mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB-FIXO; Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; Projeto Atividade: 10.304.0052.2.052 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 702 – SUS/ PFVPS –PISO FIXO DE VIG. E PROGRAMAÇÃO DA SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1614D295

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o PRODUTOR RURAL: JOSÉ ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS
VALOR GLOBAL: R$ 13.424,80 (treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2.047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV - SCFV; Projeto Atividade: 08.244.0034.2.047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 714 – FNAS/PBV III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:981A8D39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o PRODUTOR RURAL: JOSÉ ALRIBERTO BEZERRA DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS
VALOR GLOBAL: R$ 22.171,50 (vinte e dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 12.361.0065.2.023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.365.0065.2.027 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLAR/CRECHE. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8574580F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o PRODUTOR RURAL LEONIDAS CANDIDO BEZERRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS.
VALOR GLOBAL: R$ 341.964,99 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 12.361.0065.2.023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.361.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.365.0065.2.027 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLAR/CRECHE. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7FDC2D7A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - CML/PMPF,** que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS;**
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - CPL/PMPF;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor das empresas: **CECIL CONCORDE COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** nos itens **05, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 44, 46, 48, 49, 58, 61, 64, 80 e 136,** com valor global de **R$ 21.726,46 (vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos); JASP COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA – ME**, nos itens **15, 23, 41, 53, 54, 60, 78, 85, 107, 111, 112, 115, 118, 120,126, 155 e 164,** com valor global de **R$ 14.609,50 (quatorze mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos); MAXPEL COMERCIAL LTDA,** nos itens **02, 31, 36, 37, 47, 76, 77, 82, 84, 89, 93, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 127, 137, 138, 148, 161, 162, 166 e 171,** com valor global de **R$ 16.033,70 (dezesseis mil trinta e três reais e setenta centavos); MK RUZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** nos itens **10, 35, 67, 106, 108, 109, 132, 134, 143, 144 e 165,** com valor global de **R$ 5.196,74 (cinco mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos); PAPER SHOP COMERCIAL LTDA,** nos itens **01, 03, 04, 07, 08, 18, 28, 29, 30, 32, 38, 43, 45, 50, 52, 55, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 83, 86, 87, 88, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 128,129, 130, 131, 135, 139, 140, 142, 145, 146, 150, 152, 154, 156, 157, 158, 160, 163 e 172,** com valor global **de R$ 75.248,13 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito mil reais e treze centavos); PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- EPP,** nos itens **113, 133, 141 e 147,** com valor global de **R$ 11.967,00 (onze mil oitocentos e novecentos e sessenta e sete reais); R. MARIO DE SOUZA – EPP,** nos itens **25, 27 e 81, com valor global de R$ 413,00 (quatrocentos e treze reais) e S DE O PEDROSA – ME**, nos itens **06, 09, 21, 24, 26, 33, 34, 39, 40, 42, 51, 56, 57, 59, 62, 70, 90, 92, 110, 114, 119, 125, 151, 153, 159, 167, 168, 169 e 170,** com valor global de **R$ 17.019,50 (dezessete mil dezenove reais e cinquenta centavos)**
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - CML/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:52C28D83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA **CECIL CONCORDE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL: **R$ 7.806,06 (sete mil e oitocentos e seis reais e seis centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMASC: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EBF062C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA **JASP COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**

VALOR GLOBAL: **R$ 8.542,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMASC: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A43AC7C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA **MAXPEL COMERCIAL LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 3.457,75 (três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMASC: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0E978868

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **MK RUZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 1.606,90 (um mil e seiscentos e seis reais e noventa centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMASC: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CFCA857D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 20.825,70 (vinte mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMASC: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3911AE62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP;**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMASC: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E6FE81C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA: **R. MARIO DE SOUZA;**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMASC: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EDD12C74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
S DE O PEDROSA - ME
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 4.098,40 (quatro mil e noventa e oito reais e quarenta centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **SEMASC: Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 726 – FNAS/PFMC – CREAS; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD; Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV – SCFV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3A113E20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
CECIL CONCORDE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 13.920,40 (treze mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 Manutenção do Fundamental da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40%.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E0E11CE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
JASP COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA – ME.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**:** R$ 6.067,50 (seis mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 Manutenção do Fundamental da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40%.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:16177480

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
MAXPEL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**: R$ 12.575,95** (doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos**);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 Manutenção do Fundamental da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40%.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D66D06F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
MK RUZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL**:** R$ 3.589,84 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos**);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 Manutenção do Fundamental da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40%.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0884E90F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - EPP
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL R$ 46.498,93 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos**);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 Manutenção do Fundamental da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40%.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:95C6BB63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL : **R$ 9.978,00 (nove mil e novecentos e setenta e oito reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 Manutenção do Fundamental da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40%.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A7BCC5C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
R. MARIO DE SOUZA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL **: R$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 Manutenção do Fundamental da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40%.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3FB8B339

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2016

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**
ASSINATURA: **28 de março de 2016**
VIGÊNCIA: **31 de dezembro 2016.**
PARTES: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a EMPRESA:
S DE O PEDROSA - ME
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.**
VALOR GLOBAL **:** R$ 12.921,10 (doze mil e novecentos e vinte e um reais e dez centavos**);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; Projeto Atividade: 12.365.0070.2029 Manutenção do Fundamental da Educação Infantil. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40%.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3609DE74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o PRODUTOR RURAL LEONIDAS CANDIDO BEZERRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS.
VALOR GLOBAL: R$ 40.612,30 (quarenta mil seiscentos e doze reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2.047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 746 – FNAS/PBV - SCFV; Projeto Atividade: 08.244.0034.2.047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 714 – FNAS/PBV III.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AECFC671

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE URNAS FUNERÁRIAS** visando atender eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.
Data e horário: 02 de maio de 2016, às 9:00hrs.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abílio Alencar – Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 15 de abril de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:2F40512C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-CPL

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUEOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 29 de Abril de 2016, ás 10h00min. Local: Representação do Município de São Paulo de Olivença, Rua Luzia Contente, 63 – Bairro D. Pedro I, Conjunto Kissia, Manaus – Amazonas.

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão sob a responsabilidade da CPL, em local alternativo. Representação do Município de São Paulo de Olivença, Rua Luzia Contente, 63 – Bairro D. Pedro I, Conjunto Kissia, Manaus – Amazonas.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 14 de Abril de 2016.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:21C77C09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 190, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 - REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA

LEI Nº 190, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 78, inciso III da Lei Orgânica

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1º. A presente lei dispõe sobre a regularização de ocupação de imóveis urbanos e a implantação da Política Municipal de Regularização Fundiária da cidade de São Sebastião do Uatumã, delineando a sua abrangência, fixando normas e procedimentos de gestão do programa, nas zonas onde o interesse social assim o exigir, com a finalidade de integrá-las à estrutura urbana da cidade.

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Seção I
Da Declaração dos Bens
Subseção I
Da Enunciação

Art. 2º. Incluem-se entre os bens imóveis do Município de São Sebastião do Uatumã:

I - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União ou ao Estado;

II - os que tenham sido a algum título, ou em virtude de lei, incorporados ao seu patrimônio e os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos.

Subseção II
Da Classificação

Art. 3º. Os bens imóveis do Município, segundo destinação, são classificados em: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais.

§ 1º. Os bens uso comum do povo são aqueles destinados a utilização universal e ordinária, independentemente de consentimento individualizado por parte do Poder Público.

§ 2º. Os bens de uso especial são aqueles destinados à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral ou destinados ao uso particular, extraordinária ou exclusivamente.

§ 3º. Os bens imóveis dominicais são aqueles que constituem o patrimônio do Município como objeto de direito pessoal ou real e sem destinação definida, admitindo, segundo artigo 101 do Código Civil Brasileiro, a alienação na forma da Lei.

Subseção III
Do Regime Jurídico

Art. 4º. Os imóveis pertencentes ao Município são indisponíveis, imprescritíveis e somente alienáveis ou utilizáveis, na forma desta Lei.

Parágrafo único: Para assegurar a observância do regime jurídico de que trata esta Lei, a Administração Pública exercerá atos de polícia dos bens públicos, dotados de imperatividade, exigibilidade e auto executoriedade, observado, no que couber, o devido processo legal

Seção II
Da Identificação dos Bens
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 5º. A Administração Pública Municipal identificará, demarcará, cadastrará e registrará os imóveis pertencentes ao Município, podendo, para tanto, firmar convênios com a União e com o Estado e celebrar contratos com a iniciativa privada, observados os procedimentos licitatórios exigíveis.

Subseção II
Da Discriminação de Terras Devolutas do Município

Art. 6º. As terras devolutas de domínio do Município deverão ser identificadas, demarcadas, cadastradas e registradas mediante processo discriminatório, administrativo ou judicial, nos termos desta Lei.

Parágrafo único: A discriminação judicial de terras devolutas de domínio do Município será promovida pela Procuradoria Jurídica do Município no caso constante do artigo 12, inciso II desta Lei e obedecerá ao procedimento estabelecido na Lei Federal n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976.

Subseção III
Do Procedimento Discriminatório Administrativo

Art. 7º. Compete ao Departamento de Políticas Fundiárias da Administração Municipal, por intermédio da Comissão de Regularização Fundiária, promover o processo discriminatório administrativo das terras devolutas pertencentes ao município.

§ 1º. A Comissão que trata o *caput* deste artigo será criadas por ato do Prefeito, compostas por no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) servidores pertencentes ao respectivo quadro funcional.

§ 2º. O Prefeito expedirá ato normativo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei, dispondo sobre a organização e o apoio técnico-administrativo à Comissão.

Art. 8º. A Comissão dará início ao procedimento mediante instrução preliminar em que selecionará faixa de terras devolutas.

§ 1º. A seleção preliminar da faixa de terras será informada pelos registros administrativos dos títulos definitivos de propriedade expedidos pelo Estado do Amazonas ou pela União, bem como por consulta aos registros e matrículas de imóveis nas Comarcas que jurisdiciona o Município e deverá observar os seguintes critérios:

I - Amplitude da gleba, no meio rural;

II - Referencial do traçado urbano, com dimensionamento equivalente a uma quadra preferencialmente;

III - Premência da destinação;

IV - Função social da propriedade.

§ 2º. A seleção preliminar será formalizada em memorial descritivo da área, do qual constarão:

I - o perímetro com suas características e confinância, certa ou aproximada, aproveitando, em princípio, os acidentes naturais e o traçado urbano;

II - o esboço circunstanciado da área a ser discriminada ou seu levantamento aerofotogramétrico;

III - outras informações de interesse.

Art. 9º. A área selecionada, de que trata o **art. 8º**, será submetida ao Prefeito, a quem compete, através de Portaria, aprová-la, determinando à Comissão a efetivação do processo discriminatório.

Art. 10. O Presidente da Comissão Especial dará publicidade ao processo mediante edital de convocação dos interessados para deduzirem, no prazo de 30 trinta dias, em local a ser fixado, arguição de domínio, através da apresentação de títulos de propriedade e informações de interesse.

§ 1º. O edital de convocação conterá a delimitação perimétrica da área a ser discriminada, suas características, e deverá ser divulgado mediante:

a) afixação em lugar público, na sede do Município e distritos onde se situar a área nele indicada;

b) publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

§ 2º. O prazo de que trata o *caput* será contado a partir da última publicação do edital.

§ 3º. Consideram-se de interesse as informações relativas à origem e sequência dos títulos, localização, valor estimado e área certa ou aproximada das terras de quem se julgar legítimo proprietário; suas confrontações e nome dos confrontantes; natureza, qualidade e valor das benfeitorias; culturas e criações nelas existentes; financiamento e ônus incidentes sobre o imóvel e comprovantes de impostos pagos, se houver.

Art. 11. A Comissão autuará e processará a documentação recebida de cada interessado, em separado, de modo a ficar bem caracterizado o domínio com suas respectivas confrontações.

Parágrafo único: As alegações de domínio, desde que munidas de título ou registro de propriedade, serão analisadas pela Comissão, através de estudos técnicos e de reconstituição da cadeia de sucessão dominial, objetivando apurar a localização e a legitimidade do destacamento do patrimônio público.

Art. 12. A Comissão lavrará termo de encerramento da discriminação administrativa, do qual constarão:

I - plantas e memoriais descritivos das terras devolutas apuradas de indiscutível domínio do Município de São Sebastião do Uatumã

II - a relação, plantas e memoriais descritivos das terras devolutas apuradas, sobre as quais recaem registros e títulos de propriedade apresentados, cuja legitimidade suscitou dúvida ou não foi reconhecida;

III - o rol das propriedades reconhecidas pela Comissão;

Parágrafo único: O termo de encerramento será remetido ao dirigente da entidade fundiária para fins de homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e em locais públicos.

Art. 13. Homologado o termo de encerramento, a entidade fundiária providenciará:

I - o registro das terras devolutas de indiscutível domínio do Município de São Sebastião do Uatumã;

II - a remessa, à Assessoria Jurídica do Município, dos documentos de que trata o art. 12, para fins de aforamento da ação discriminatória, se for o caso;

Art. 14. Uma vez instaurada a discriminatória administrativa, a entidade fundiária municipal dela fará comunicação aos Cartórios de Registros de Imóveis, que, a partir de então, não efetuarão matrícula, registro, inscrição ou averbação estranhas à discriminação, relativamente aos imóveis situados, total ou parcialmente, na área discriminada sem que desses atos tome prévio conhecimento a Comissão.

CAPÍTULO II
DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS

Seção I
Das Disposições Genéricas

Art. 15. O Poder Executivo, mediante decisão do Prefeito na qual se evidencie o interesse público, poderá adquirir imóveis ou direitos a eles relativos, pelas formas previstas nas legislações civil e administrativa, admitida, inclusive, a dação em pagamento de dívida ativa e a adjudicação judicial.

Art. 16. Qualquer aquisição onerosa de imóvel será precedida de vistoria e avaliação, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Seção II
Da Desapropriação

Art. 17. As desapropriações de interesse do Município de São Sebastião do Uatumã, ressalvadas as relativas à administração indireta, serão promovidas pelo do Departamento de Políticas Fundiárias, com o auxílio técnico do corpo jurídico do Município e obedecerão a critérios técnicos e procedimentais fixados em regulamento administrativo, observado o disposto na legislação especial.

Parágrafo único: A atuação do Departamento de Políticas Fundiárias abrangerá a identificação do imóvel expropriando, a identificação do proprietário ou posseiro e a avaliação precisão, segundo as normas da ABNT, sempre que possível.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DOS BENS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 18. Os bens imóveis do Município de São Sebastião do Uatumã e dos demais entes da Administração Indireta devem ser objeto de medidas de identificação, inventário, registro e fiscalização, bem como de regularização das ocupações neles existentes.

Art. 19. Compete aos entes públicos municipais organizar e manter sistema de informações sobre os seus respectivos bens, que conterá, além de outros dados relativos a cada imóvel:

I – a localização e a área (localização, área, limites e confrontantes);

II – a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;

III – o uso dado ao imóvel;

IV – a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel
tenha sido destinado; e

V – o valor atualizado, se disponível.

Art. 20. A gestão dos imóveis do Município competirá:

I - quando de uso comum, ao órgão competente, segundo lei específica;

II - quando de uso especial, ao órgão gestor ou pessoa que o utilizar;

III - quando dominical, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV - em se tratando de terras devolutas, ao Departamento de Políticas Fundiárias.

§ 1º. O órgão gestor exercerá a polícia administrativa, objetivando a adequada utilização, incolumidade, conservação e guarda do imóvel.

§ 2º. O dirigente do órgão gestor responderá civil, penal e administrativamente pelas irregularidades que forem cometidas.

Art. 21. Verificada a invasão e ocupação irregular de imóvel pertencente ao Município, a autoridade administrativa notificará o invasor a desocupá-lo, sob pena de retirada forçada.

§ 1º. Aquele que, sem a devida autorização expedida pela autoridade competente, ocupar imóvel do Município, deverá ressarci-lo pelo uso indevido, sem prejuízo das sanções em que haja incorrido.

§ 2º. Havendo dúvida sobre a legitimidade da ocupação, o dirigente do órgão gestor deverá comunicar o fato imediatamente à Procuradoria Jurídica, para fins de orientação e adoção das medidas jurídicas cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 22. Os imóveis pertencentes ao Município poderão ser destinados ao uso público ou particular.

§ 1º. Observado o disposto nesta Lei, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo decidir a destinação conforme a natureza do bem e a conveniência e oportunidade da Administração Pública,

§ 2º. A competência para outorgar o uso de bem imóvel, através das formas constantes do Capítulo V desta Lei, poderá ser delegada ao Secretário Municipal de Administração;

Art. 23. As terras públicas, para fins de destinação, poderão ser reservadas por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir do qual ficarão indisponíveis para outras finalidades.

Seção II
Da Destinação no Meio Urbano

Art. 24. As terras devolutas, as áreas públicas desocupadas ou subutilizadas situadas no meio urbano serão prioritariamente destinadas a assentamentos de população de baixa renda, instalação de equipamentos urbanos e comunitários, áreas verdes ou de lazer, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, trabalho e a serviços públicos.

Art. 25. A destinação de áreas no meio urbano respeitará as normas urbanísticas, especialmente a disciplina local do uso e parcelamento do solo bem como o equilíbrio ambiental.

Art. 26. Os imóveis urbanos edificados, subutilizados ou sem uso definido, deverão ser destinados prioritariamente no abrigo da sede de órgãos e repartições públicas.

Seção III
Da Destinação no Meio Rural

Art. 27. As terras pertencentes ao Município situadas no meio rural, serão prioritariamente destinadas a programas de colonização, à implantação de unidades de conservação e instalação de equipamentos coletivos, devendo, ainda:

I - nos projetos de regularização fundiária, assegurar aos posseiros que tornem as terras produtivas com seu trabalho e com o da sua família preferência à outorga da propriedade ou uso;

II - nos projetos de assentamento, ser dada prioridade às famílias de origem rural, entendendo-se como tal os proprietários de minifúndios, parceiros, sub-parceiros, arrendatários, subarrendatários, posseiros, assalariados permanentes ou temporários, agregados, demais trabalhadores rurais e migrantes de origem rural;

III - assegurar a exploração direta da terra distribuída, em regime pessoal ou familiar, para cultivo ou outro qualquer tipo de exploração que atenda aos objetivos da política agrária, sob pena de reversão ao patrimônio do Estado, além de ser a residência permanente dos beneficiários;

IV - propiciar a manutenção das áreas de preservação permanente, das reservas florestais legais e observância de restrições de uso do imóvel, se houver.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Seção I
Da Utilização por Órgãos Públicos

Art. 28. Os imóveis pertencentes ao Município, aplicados no serviço público serão utilizados exclusivamente nas atividades de competência do órgão sob cuja guarda e uso estiverem, revertendo à plena administração da cedente, independentemente de ato especial, uma vez cessada a utilização.

§ 1º. A entrega e devolução do imóvel será feita mediante termo lavrado pela cedente, do qual constarão a descrição do imóvel, o estado de conservação e a destinação atribuída.

§ 2º. O termo disporá sobre a administração das partes comuns, a qual poderá ser confiada a qualquer das repartições do imóvel.

§ 3º. O imóvel entregue não poderá ter utilização diversa daquela para a qual foi destinado, sob pena de responsabilidade do chefe da repartição que o permitir.

§ 4º. Os órgãos que administrem imóveis de propriedade do Munícipio comunicarão à Secretaria de Administração, no prazo de trinta dias, a contar de sua ocorrência ou ultimação, toda e qualquer alteração verificada no imóvel ou obra nele executada.

Art. 29. Quando o imóvel fizer parte de edificação em condomínio, ao dirigente da repartição que o ocupar, ou, no caso de ser ocupado por mais de uma repartição, ao dirigente designado, compete representar o Munícipio nas reuniões dos condôminos, velando pelos interesses do

Munícipio e promovendo, nos termos da lei, o cumprimento dos encargos correspondentes.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 30. A Política Municipal de Regularização Fundiária disciplinará a regularização fundiária na cidade de São Sebastião do Uatumã, delineando a sua abrangência, fixando normas e procedimentos de gestão de programa nas zonas onde o interesse social assim o exigir com a finalidade de integrá-las à estrutura urbana da cidade.

§ 1º. A Política Municipal de Regularização Fundiária do Município de São Sebastião do Uatumã segue as diretrizes da legislação federal, no que refere à política de desenvolvimento urbano e ao Plano Nacional de Habitação Popular, adaptando-se às peculiaridades locais.

§ 2º. A Política Municipal de Regularização Fundiária observará os seguintes princípios:

I - ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos interessados nas etapas do processo de regularização; e

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 31. Constituem-se objetivos gerais da regularização fundiária para os efeitos desta Lei:

I - atualização e/ou adequação da propriedade a sua função social;

II - a priorização do direito à moradia digna sobre o direito de propriedade;

III - o controle efetivo da utilização do solo urbano;

IV - a preservação do meio ambiente natural e construído;

V - a implantação de infraestrutura básica, serviços, equipamentos comunitários e habitação, respeitando a acessibilidade e as condições socioeconômicas de seus moradores;

VI - as ações integradas voltadas a inibir a especulação imobiliária, evitando o processo de expulsão de seus habitantes;

VII - o incentivo à participação comunitária no processo de regularização fundiária plena;

VIII - o respeito à tipicidade e as características das áreas em estudo quando das intervenções necessárias à efetiva implantação da regularização fundiária;

IX - a promoção de medidas mitigatórias, reparatórias ou compensatórias que busquem sanear as situações urbanas consolidadas em desconformidade com normas estabelecidas nas legislações aplicáveis, notadamente aquelas decorrentes da ocupação de áreas impróprias a construção, com a remoção e/ou execução de obras necessárias à eliminação dos riscos potenciais ao meio ambiente.

Art. 32. Não podem ser objeto de regularização os assentamentos consolidados em locais que apresentem as seguintes situações:

I - áreas onde, por força de legislação específica, não são permitidas construções, ressalvadas as hipóteses em que laudos de órgãos competentes atestem condições técnicas para execução de obras que saneiem problemas decorrentes da ocupação;

II - bens de uso comum do povo localizados em áreas destinadas à realização de obras ou à implantação de planos urbanísticos de interesse coletivo, ressalvada a possibilidade de desafetação, se o interesse público assim o exigir;

III - não se admitirá regularização fundiária nas faixas de terras lindeiras de mananciais e de cursos d'água, numa largura de trinta metros das margens de cada lado, considerado o seu período de maior vazante.

Art. 33. Deverão ser previstas na regularização urbanística, sempre que possível, além de áreas destinadas ao sistema viário, áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários definidos no projeto de regularização de cada núcleo.

§ 1º. A ausência de áreas verdes e institucionais poderá ainda ser objeto de compensação mediante a disponibilização de outras áreas livres, contíguas ou próximas, dotadas de equipamentos públicos que atendam as necessidades da população local.

§ 2º. A compensação de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada desde que nas proximidades existam outras áreas verdes com as mesmas finalidades que atendam as necessidades da população local, constatado por levantamento elaborado pela autoridade municipal.

Art. 34. A regularização levará em conta as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, a eliminação de situações de risco e a implantação dos equipamentos básicos de infraestrutura urbana, comunitários, serviços complementares e condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único: Além dos elementos previstos no *caput***,** a regularização preservará, sempre que possível, a tipicidade, características do assentamento, edificações existentes, sempre observando os requisitos mínimos de infraestrutura urbana a seguir:

I - vias de circulação, articuladas ao sistema viário oficial;

II - redes de abastecimento de água potável, solução para o esgoto sanitário, escoamento ordenado das águas pluviais, atendimento de energia elétrica domiciliar e coleta de resíduos sólidos.

Art. 35. O sistema viário, ao qual deverão ter acesso todos os lotes, deverá atender à situação implantada e consolidada até a entrada em vigor da preste Lei.

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I
Do Projeto de Regularização

Art. 36. O projeto de regularização urbanística será elaborado com base no Levantamento Planialtimétrico Cadastral, segundo diretrizes emitidas pelo Departamento de Políticas Fundiárias, sob responsabilidade de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único: A Administração Municipal poderá exigir a apresentação de peças técnicas complementares, de acordo com as peculiaridades de cada núcleo habitacional.

Seção II
Da Regularização dos Terrenos Ocupados

Art. 37. As terras públicas desafetadas, que se encontrem ocupadas por particulares por tolerância do Poder Público, poderão ser objeto de regularização fundiária, objetivando a sua adequada destinação social.

§ 1º. A regularização fundiária consistirá em projeto de parcelamento do solo a ser elaborado pela entidade fundiária em conformidade com a legislação pertinente, ressalvados os casos de alienação de pequenas faixas de terras sem parcelamento do solo ou que suscitem apenas o mero desdobro de áreas.

§ 2º. A destinação, sempre que possível, será feita por intermédio de concessão individual do uso ou domínio, observados, em qualquer caso, os critérios de indivisibilidade e intransferibilidade das terras tituladas, antes de decorrido o prazo de dez anos.

§ 3º. As terras devolutas somente poderão ser objeto de regularização fundiária após o devido processo discriminatório.

Art. 38. O Departamento de Políticas Fundiárias iniciará a elaboração do projeto de regularização mediante levantamento fundiário prévio, através do qual vistoriará e identificará as frações de áreas efetivamente ocupadas, utilizadas e edificadas, bem como os respectivos ocupantes.

Art. 39. Com base no levantamento fundiário prévio, o Departamento de Políticas Fundiárias planejará o parcelamento do solo, através de plantas e memoriais, projetando, sobre a área global, os desmembramentos, lotes ou desdobros para atender as ocupações e edificações encontradas, observadas necessariamente as exigências das legislações urbanística, agrária e florestal, especialmente quanto às dimensões mínimas.

Art. 40. O projeto de regularização fundiária será apresentado ao órgão competente, para fins de aprovação do plano de parcelamento do solo, e, posteriormente, antecedendo a alienação dos lotes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 41. Formalizado o Projeto de Regularização, a entidade fundiária convocará todos os interessados para regularizarem sua ocupação, sob pena de reivindicação dos lotes.

§ 1º. A convocação será feita através através de notificação pessoal aos ocupantes identificados e mediante edital, publicado na forma do § 1º do artigo 10, para o conhecimento de terceiros interessados.

§ 2º. O prazo para atendimento à convocação é de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar do recebimento da notificação ou da última publicação do Edital, o que ocorrer por último.

§ 3º. O não-atendimento à convocação importará a presunção de discordância e desinteresse na regularização fundiária, acarretando imediata reivindicação do bem, através de medida administrativa auto executória ou judicial.

Art. 42. A resposta à convocação será formalizada através de petição de inscrição na qual o interessado deverá manifestar perante a entidade fundiária a pretensão de adquirir a área ocupada, declarando estar de acordo com o projeto inicial de regularização fundiária.

§ 1º. Durante o prazo para resposta à convocação, o inteiro teor do projeto de regularização fundiária deverá ficar à disposição dos interessados na sede da Administração Municipal.

§ 2º. A petição de resposta à convocação conterá:

I - o nome, estado civil, profissão, domicílio e residência do interessado;

II - a localização e área certa ou estimada do imóvel;

III - a idade da ocupação e a destinação que vem sendo dada ao imóvel;

IV - as provas com que o interessado pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

V - declaração e comprovação da renda familiar;

§ 3º. O não-atendimento das exigências constantes deste artigo implicará o indeferimento sumário do pedido, salvo a concessão de prazo para suprimento de vícios sanáveis.

§ 4º. A partir de cada petição, serão formados autos de processo individuais para fins de instrução e decisão administrativas, devendo ser apensados aqueles que digam respeito a uma mesma faixa de terras eventualmente disputada.

Art. 43. Formalizados os processos individuais, a entidade fundiária procederá obrigatoriamente à instrução do pleito, fazendo constar:

I - laudo de vistoria, objetivando constatar a ocupação, destinação e localização da área pretendida;

II - plotagem da área em cartas planimétricas de precisão técnica e escala compatível com base nas identificações neles contidas;

III - informação acerca do domínio do imóvel pretendido, indicando o número da matrícula, Registro e Cartório competente;

IV - memorial descritivo;

V - relatório do perfil socioeconômico do interessado;

VI - parecer emitido pelo setor técnico-fundiário ou equivalente;

VII - edital de convocação;

VIII - parecer conclusivo da assessoria jurídica da entidade fundiária;

IX - documentos e outras provas das alegações deduzidas.

Parágrafo único: Dos elementos de instrução deverão constar todas as informações necessárias à aferição do preenchimento, pelo ocupante interessado, dos requisitos constantes dos artigos desta Lei.

Art. 44. À vista da instrução mencionada no **artigo** 41, compete ao dirigente da entidade fundiária decidir o pleito, recomendando, no caso de indeferimento, a retirada do ocupante e, no de deferimento, a regularização da ocupação mediante concessão de título de domínio ou de uso.

Parágrafo único: A decisão de que trata este artigo será aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. Contra a decisão mencionada no artigo 41, o interessado e terceiros prejudicados poderão interpor, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação pessoal ou publicação na imprensa oficial, o que ocorrer por último, recurso motivado dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. Deferido o pedido de regularização, o Departamento de Políticas Fundiárias deverá sucessivamente:

I - intimar o interessado a pagar tarifa pela prestação dos serviços relativos à regularização fundiária e a primeira parcela do valor de alienação ou concessão ou a metade do valor, em se tratando de alienação por preço à vista;

II - a demarcar o lote alienado, após o recolhimento dos valores do inciso I;

III - formalizar o título de domínio ou termo de concessão, conforme o caso;

IV - colher Parecer Jurídico sobre a legalidade do procedimento;

V - remeter o título ao Chefe do Poder Executivo para fins de assinatura;

VI - entregar o título ao beneficiário mediante pagamento das parcelas vencidas ou segunda metade do preço, conforme o caso.

Art. 47. Os títulos de domínio serão formalizados pela entidade fundiária, contendo:

I - a qualificação do adquirente;

II - a descrição do imóvel;

III - os encargos e condições resolutivas;

IV - as penalidades;

V - cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Seção III
Do Reconhecimento do Domínio

Art. 48. Aos interessados que tiverem o domínio de imóveis reconhecidos no bojo de processo discriminatório ou de regularização fundiária será facultado o processo de reconhecimento de domínio, objetivando dirimir dúvidas quanto à sua correta medição e demarcação, na forma prevista em regulamento.

Art. 49.Na ocupação de área rural contínua de até 100 (cem) hectares, a alienação ou concessão dar-se-á de forma gratuita, desde que o ocupante possua renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, respeitada a fração mínima de parcelamento.

Art. 50. Na ocupação de área rural contínua de até de 100 (cem) hectares não contemplada pela gratuidade do artigo anterior ou acima deste limite, desde que inferior a 1.000 (mil) hectares, a alienação dar-se-á de forma onerosa, dispensada a licitação nos termos da lei reguladora das normas gerais de licitação e contratos administrativos.

Art. 51.Ao valor do imóvel serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, salvo na hipótese de gratuidade de Programa de Regularização Fundiária.

Seção IV
Da Regularização dos Terrenos em Áreas Urbanas

Art. 52. São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas do Município previstas no art. 4.º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

Art. 53. Para regularização da ocupação, é considerado legítimo ocupante de terra pública municipal no meio urbano a pessoa física que comprove os seguintes requisitos:

I - não ser proprietária ou possuidora de outro imóvel urbano ou rural, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita à responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil;

II - comprovar a ocupação mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, para fins de moradia própria, com observância às normas urbanísticas pertinentes;

III - não ter sido beneficiada por projetos de regularização fundiária de área urbana ou rural; e

IV - não ter sido beneficiada por projetos de Programas de Governo.

§ 1º.Os requisitos estabelecidos nos incisos deste artigo podem deixar de ser exigidos na hipótese de regularização coletiva, devendo ser aplicado, no que couber, o disposto quanto à regularização fundiária excepcional.

§ 2º.Ressalvada a hipótese de ocupação inserida em projeto governamental de regularização coletiva, fica vedada a regularização isolada de ocupações em que o ocupante, seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público em entidades estaduais gestoras da regularização fundiária.

Art. 54. A concessão dar-se-á de forma gratuita, nas seguintes hipóteses:

I - na ocupação de área até 300 m2 (trezentos metros quadrados); e

II - na ocupação de área acima de 300 m2 (trezentos metros quadrados) até 800 m2 (oitocentos metros quadrados), desde que o ocupante possua renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 55. A alienação ou concessão dar-se-á de forma onerosa, em todos os casos não alcançados nas hipóteses do artigo anterior, na ocupação de área superior a 800 m2 (oitocentos metros quadrados).

Seção V
Da Demarcação de Terrenos para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 56. O ente público responsável pela regularização fundiária de interesse social, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e no cadastro dos ocupantes, poderá lavrar auto de demarcação nos seus imóveis.

§ 1º. O auto de demarcação deverá ser instruído com:

I - planta de situação e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constem a sua descrição, com suas medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes, coordenadas preferencialmente georeferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e o nome do pretenso proprietário, quando houver;

II – planta de situação de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis, quando identificada transcrição ou matrícula do imóvel objeto de regularização fundiária;

III – certidão da matrícula ou transcrição relativa à área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis competente e das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes, quando houver;

IV – certidão passada pelo ente municipal competente de que a área pertence ao patrimônio de São Sebastião do Uatumã, ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, se for o caso;

V – cadastro dos ocupantes, do qual conste a natureza, qualidade e tempo da posse exercida, acrescida das dos antecessores, se for o caso;

VI – declaração dos ocupantes de não serem possuidores ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 2º. As plantas e memoriais mencionados nos incisos I e II do § 1º deste artigo devem ser assinados por profissional legalmente habilitado, com prova de Anotação de Responsabilidade Técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

Art. 57. Encaminhado o auto de demarcação ao Registro de Imóveis, o oficial, prenotando-o e autuando-o, procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, às buscas para identificação de matrículas ou transcrições correspondentes à área a ser regularizada e examinará os documentos apresentados, comunicando ao apresentante, de 1 (uma) única vez, a existência de eventuais exigências para a efetivação do registro.

Art. 58. Inexistindo matrícula ou transcrição anterior e estando a documentação em ordem, o oficial deve abrir matrícula do imóvel em

nome do respectivo ente público municipal apresentante e registrar o auto de demarcação, tomando por base a planta e o memorial que o instruem.

Art. 59. Havendo registro anterior, o oficial do registro de imóveis deve notificar pessoalmente o titular de domínio, no imóvel, no endereço que constar do registro imobiliário ou no endereço fornecido pelo ente público, e, por meio de edital, os confrontantes, ocupantes e terceiros interessados, para que, querendo, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação ao registro da demarcação.

§ 1º. Não sendo encontrado o titular de domínio, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, que promoverá sua notificação mediante edital.

§ 2º. O edital conterá resumo do pedido de registro da demarcação, com a descrição que permita a identificação da área demarcada, e deverá ser publicado por 2 (duas) vezes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em um jornal de grande circulação local, dele constando o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação.

§ 3º. A publicação dos editais de que trata este artigo será feita pelo ente estadual solicitante, que encaminhará ao oficial do registro de imóveis os exemplares dos jornais que os tenham publicado.

Art. 60. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem impugnação, o oficial do registro de imóveis deve abrir matrícula do imóvel em nome do ente público solicitante e registrar o auto de demarcação, procedendo às averbações necessárias nas matrículas ou transcrições anteriores, quando for o caso.

Parágrafo único: Havendo registro de direito real sobre a área demarcada ou parte dela, o oficial deverá proceder ao cancelamento de seu registro em decorrência da abertura da nova matrícula em nome do ente público.

Art. 61. Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis dará ciência de seus termos ao ente público, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar.

§ 1º. Não havendo acordo entre impugnante e o ente público solicitante, a questão deve ser encaminhada ao juízo competente, dando-se continuidade ao procedimento de registro relativo ao remanescente incontroverso.

§ 2º. Julgada improcedente a impugnação, os autos devem ser encaminhados ao registro de imóveis para que o oficial proceda na forma do art. 60 desta Lei.

§ 3º. Sendo julgada procedente a impugnação, os autos devem ser restituídos ao registro de imóveis para as anotações necessárias e posterior devolução ao poder público.

§ 4º. A prenotação do requerimento de registro da demarcação ficará prorrogada até o cumprimento da decisão proferida pelo juiz ou até seu cancelamento a requerimento do ente público, não se aplicando às regularizações previstas nesta Seção o cancelamento por decurso de prazo.

Art. 62. A partir do registro do auto de demarcação, o Poder Público deve elaborar plano de
regularização fundiária, nos termos do art. 36 desta Lei.

Seção VI
Do Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 63. A regularização fundiária de interesse social exigirá a análise dominial da área e a elaboração pelo responsável por sua iniciativa de um plano que, além de outros elementos, deverá indicar e definir:

I – as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, quando possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a garantia da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;

IV – as condições para garantia da segurança da população em casos de inundações, erosão e deslizamento;

V – a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

VI – a forma de participação popular e controle social.

§ 1º. A regularização fundiária de interesse social que envolva apenas a regularização jurídica da situação dominial do imóvel dispensará o plano mencionado no caput deste artigo.

§ 2º. A regularização fundiária de interesse social poderá ser implementada em etapas, sendo que, neste caso, o plano referido no caput deste artigo poderá abranger apenas a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

§ 3º. O conteúdo do plano de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos e ao memorial descritivo, deverá assegurar sempre a indicação e o detalhamento das informações necessárias para o devido registro imobiliário.

Art. 64. A implantação da regularização fundiária dependerá da análise e da aprovação do seu plano, ressalvada a hipótese do § 1º do art. 63, bem como da emissão da respectiva licença urbanística e ambiental, quando for o caso.

Art. 65. O fato de não ter sido concluída a regularização jurídica da situação dominial não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público.

Art. 66. O plano de regularização fundiária de interesse social observará o disposto na legislação municipal que definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para a área objeto de regularização.

Parágrafo único: É vedada a regularização de ocupações específicas que, no plano de regularização fundiária de interesse social, sejam identificadas como situadas em áreas sujeitas a inundações, deslizamentos de terra, movimentos de massa rochosa e outras situações de risco.

Art. 67. Na regularização fundiária de interesse social a que se refere esta Lei caberá ao Poder Público, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação ou o aproveitamento, e a manutenção:

I – do sistema viário;

II – da infraestrutura básica;

III – dos equipamentos comunitários.

§ 1º. Para efeito desta Lei, constituem equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social.

§ 2º. Será admitida também, no âmbito da regularização fundiária de interesse social em áreas públicas ocupadas nos termos desta lei a apresentação de projetos de operações urbanas consorciadas, nos termos da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Seção VII
Da Regularização Jurídica da Situação Dominial

Subseção I
Dos Pressupostos

Art. 68. O Município de São Sebastião do Uatumã poderá proceder à regularização jurídica da situação dominial de seus respectivos imóveis, quando ocupados por população carente, utilizando, segundo o perfil socioeconômico dos ocupantes e as características da área, dentre outros, os instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 69. É vedada a regularização de ocupações:

I – que ocorreram após a entrada em vigor desta Lei;

II – cujos beneficiários possuam renda familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos;

III – cujos beneficiários sejam possuidores, concessionários, superficiários ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;

IV – que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança pública ou segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, das reservas indígenas, das áreas ocupadas por comunidades indígenas, das vias de comunicação e das áreas reservadas para construção de hidrelétricas ou congêneres, ressalvados os casos especiais autorizados na forma da lei.

Subseção II
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 70. Os imóveis dos entes públicos municipais poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, como direito real resolúvel, gratuitamente ou em condições especiais, por tempo certo ou indeterminado, a ser firmada com seus próprios ocupantes, quando naqueles for constatada a existência de:

I - residências construídas ou imóveis ocupados por moradia.

II – estabelecimentos de uso não-residencial de âmbito local com área de até 300 m2 (trezentos metros quadrados);

III - imóveis localizados em Zonas Especiais de Interesse Social ou Áreas Especiais de Interesse Social, conforme Lei Orgânica municipal e legislação específica.

Art. 71. A concessão de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será registrada e cancelada no Registro de Imóveis.

§ 1º. Desde o registro da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 2º. Resolve-se a concessão antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 3º. A concessão de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

§ 4º. Extingue-se a Concessão de Direito Real de Uso se o concessionário adquirir a propriedade ou a Concessão de Direito Real de Uso de outro imóvel.

Subseção III
Da Venda

Art. 72. Os imóveis dos entes públicos municipais poderão ser alienados aos próprios ocupantes, nas hipóteses dos incisos do artigo **70** desta Lei, mediante prévia avaliação, e observados os critérios fixados em regulamento, podendo o pagamento ser efetuado em até 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas, observando-se, como valor mínimo da prestação, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo vigente.

Art. 73. As vendas a prazo serão formalizadas mediante escritura pública de compra e venda ou promessa de compra e venda em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:

I – garantia, mediante hipoteca, em primeiro grau e sem concorrência, quando for o caso;

II – valor da prestação de amortização, juros e atualização monetária, sendo esta nos termos da legislação federal aplicável destinada a projetos habitacionais populares;

III – pagamento de prêmio mensal de seguro contra morte e invalidez permanente e, quando for o caso, contra danos físicos ao imóvel;

IV – na amortização ou quitação antecipada da dívida, o saldo devedor será atualizado, *pro rata die*, com base no último índice de atualização aplicado ao contrato, no período compreendido entre a data do último reajuste do saldo devedor e o dia do evento;

V – ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia devida corresponderá ao valor da obrigação, em moeda corrente nacional, atualizado pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no primeiro dia de cada mês, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) bem como de juros de 0,5% (meio por cento) por mês de atraso;

VI – a falta de pagamento de um número de prestações estabelecido no contrato importará o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato;

VII – obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda.

Parágrafo único: A Administração poderá, justificadamente, dispensar o comprador do pagamento de prêmio mensal de seguro e assumir a responsabilidade pelo pagamento das taxas, emolumentos e despesas.

Subseção IV
Da Doação

Art. 74. Para os fins perseguidos por esta lei, os bens imóveis dos entes públicos municipais poderão ser doados a:

I – União, Estado, fundações públicas e autarquias públicas federais, estaduais e municipais;

II – empresas públicas federais e estaduais;

III – fundos públicos nas transferências destinadas à realização de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;

IV – sociedades de economia mista voltadas à execução de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social; ou

V – beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas sem finalidade lucrativa, de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, para cuja execução seja efetivada a doação.

§ 1º. No ato autorizativo e na respectiva escritura constarão a finalidade da doação e o prazo para cumprimento do respectivo encargo.

§ 2º. O encargo de que trata o parágrafo anterior será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade do

doador, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

§ 3º. Nas hipóteses de que tratam os incisos I a IV do *caput* deste artigo, é vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, exceto quando a finalidade for a execução, por parte do donatário, de projeto de assentamento de famílias carentes ou de baixa renda, na forma do art. 72 desta Lei, e desde que, no caso de alienação onerosa, o produto da venda seja destinado à instalação de infraestrutura, equipamentos básicos ou de outras melhorias necessárias ao desenvolvimento do projeto.

§ 4º. Na hipótese de que trata o inciso V do *caput* deste artigo:

I – serão objeto de doação imóveis ocupados com finalidade residencial ou não-residencial, observado, neste último caso, a área máxima de 300 m2 (trezentos metros quadrados) e a obrigação do donatário de proceder à regularização jurídica e fiscal da atividade desenvolvida no imóvel;

II – não se aplica o disposto no § 2º deste artigo, podendo o contrato dispor sobre eventuais encargos e conter cláusula de inalienabilidade por um período máximo de 5 (cinco) anos;

III – O donatário deverá estar ocupando o imóvel, à época da celebração da respectiva escritura pública ou da lavratura dos respectivos termos administrativos, por, pelo menos, 60 (sessenta) meses.

§ 5º. Se no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso II do § 4º deste artigo, vier o beneficiário a falecer sem deixar herdeiros, o bem retornará ao patrimônio do doador.

§ 6º. Na hipótese de doações de imóveis ocupados com finalidade não-residencial, os donatários não poderão exercer qualquer outra atividade empresarial além da exploração do estabelecimento instalado no imóvel objeto da doação, nem participar, direta ou indiretamente, de qualquer outra sociedade com fins lucrativos.

§ 7º. Nas hipóteses de que tratam os incisos I a IV do *caput* deste artigo, quando da transferência final do imóvel dos entes ali enumerados aos beneficiários finais também deverão ser observados os requisitos previstos no parágrafo anterior.

§ 8º. A titularidade do imóvel de que trata esta Lei será concedida, prioritariamente, à mulher integrante da família.

Subseção V
Da Superfície

Art. 75. O Município de São Sebastião do Uatumã poderá instituir, gratuita ou em condições especiais, por prazo determinado ou indeterminado, direito de superfície em favor dos ocupantes dos seus imóveis, desde que seja constatada nos mesmos a existência de:

I – residências construídas;

II – estabelecimentos de uso não-residencial de âmbito local com área de até 300 m2 (trezentos metros quadrados).

§ 1º. O direito de superfície previsto neste artigo será instituído mediante escritura pública registrada no Registro de Imóveis, autorizando a execução de obras no subsolo, e a ocupação do respectivo espaço aéreo, na medida necessária à construção das edificações residenciais e comerciais a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º. Quando a instituição se der em caráter gratuito observar-se-ão as disposições do art. 74 desta Lei relativas à doação para pessoas físicas.

Art. 76. O superficiário responderá pelos encargos e tributos que incidirem sobre o imóvel.

Art. 77. O direito de superfície pode transferir-se a terceiros e, por morte do superficiário, aos seus herdeiros.

Art. 78. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o ente público, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 79. Extingue-se o direito de superfície:

I – pelo advento do termo;

II – pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 80. Extinto o direito de superfície, o ente público recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização.

Subseção VI
Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 81. A concessão de uso especial para fins de moradia aplica-se aos terrenos dominicais não-edificados dos entes públicos, e poderá ser conferida aos possuidores ou ocupantes que, até a entrada em vigor desta Lei, estejam possuindo como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de terreno em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário, superficiário, ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 82. O título de concessão de uso especial para fins de moradia será requerido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública.

Parágrafo único: O título conferido servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 83. O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato *inter vivos* ou *causa mortis*.

Art. 84. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:

I – o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou

II – o concessionário adquirir a propriedade a superfície ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único: A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do ente público concedente.

Seção VII
Da Regularização de Iniciativa Privada

Art. 85. Na hipótese dos responsáveis pela implantação do núcleo habitacional, ou outros legitimados, assumirem a responsabilidade pela regularização, sem prejuízo do cumprimento da legislação federal e estadual, no que for aplicável, deverão apresentar:

I – requerimento dirigido ao Prefeito Municipal;

II – termo de responsabilidade pela regularização;

III - certidão de propriedade atualizada correspondente à gleba parcelada, comprovando a existência de cadeia dominial;

IV - comprovação da implantação do parcelamento até a data da entrada em vigor desta Lei;

V - relação das alienações efetuadas e cópia dos respectivos instrumentos;

VI - Levantamento Planialtimétrico Cadastral e projeto elaborado sob os requisitos acima determinados;

VII - cronograma físico-financeiro da execução das obras e serviços necessários;

VIII - instrumento de garantias previstas na legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e os serviços necessários à regularização

§ 1º. A qualquer momento, o Município poderá dispensar a apresentação de alguns dos itens constantes dos incisos acima, ou exigir novos documentos e peças técnicas, de acordo com as peculiaridades de cada caso.

§ 2º. A comprovação da data de implantação do parcelamento será feita através de documentos expedidos pela Administração Pública Municipal.

§ 3º. Havendo a necessidade de execução de obras para adequação do núcleo habitacional aos parâmetros previstos no projeto urbanístico, o Município expedirá o licenciamento para a sua execução.

§ 4º. Tratando-se de obras que necessitem de análise e anuência de órgãos públicos estaduais, conforme exigência legal, deverá ser providenciado o licenciamento.

Art. 86. O requerimento de regularização será analisado pelo setor competente que, verificando não existir exigência a ser cumprida em face dos dispositivos desta Lei ou das demais leis municipais, estaduais e federais, expedirá o Auto de Regularização.

Parágrafo único: A Administração Municipal poderá autorizar redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes nos assentamentos consolidados até a data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 87. Qualquer cidadão poderá representar junto ao Poder Público para evitar que se constituam ou permaneçam assentamentos irregulares ou clandestinos.

Seção VIII
Da Regularização de Iniciativa Pública

Art. 88. As regularizações dos núcleos habitacionais promovidas pela municipalidade têm o caráter de urbanização específica, visando atender aos padrões de desenvolvimento urbano e são consideradas de interesse público em conformidade com os artigos 4º e 53-A da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 89. Caso o responsável pelo assentamento ou sucessor, depois de notificado, não providenciar a regularização, poderá o Município fazê-lo com a realização de obras correspondentes, mediante adesão ao plano comunitário de melhorias ou por outra forma, com ressarcimento dos gastos pelos beneficiários.

Art. 90. Identificado o imóvel e reconhecida a situação de ilegalidade, Comissão Permanente de Assuntos Fundiários editará Resolução reconhecendo o fato, sem prejuízo do embargo administrativo, proibindo:

I – atos voluntários de alienação ou oneração de propriedade ou direitos dele decorrentes, inclusive venda, promessa de venda ou cessão de lotes, áreas ou parcelas do imóvel;

II – atos de parcelamento material do imóvel, sobretudo serviços de terraplanagem, topografia, abertura de vias de circulação e demarcação de quadras e lotes;

III - edificações.

Art. 91. A Resolução será publicada na Imprensa Oficial do Município e levada ao conhecimento geral pelos meios disponíveis de comunicação social, bem como através de atos materiais no local do assentamento.

Art. 92. A publicação gerará presunção de boa-fé para os adquirentes de áreas, parcelas ou frações do imóvel, e a Resolução poderá ser averbada, se for o caso, junto à matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 93. Para assegurar a regularização, bem como o ressarcimento integral das importâncias despendidas, ou a despender, o Município poderá promover:

I – ações judiciais para tais fins, e ainda, obter do Poder Judiciário, ouvido o Ministério Público, autorização para alienar bens do responsável, com preferência em áreas remanescentes, revertendo a quantia apurada em seu benefício;

II - ações judiciais visando à constrição das áreas mínimas exigíveis para implantação de loteamentos, de conformidade com a lei municipal de parcelamento de solo urbano;

III – decretação de utilidade pública de áreas não ocupadas, com vistas a evitar especulação imobiliária;

IV - adjudicação em seu favor de áreas passíveis de constrição ou outras áreas livres do responsável ou sucessores.

CAPÍTULO III
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Art. 94. Constituem infrações administrativas:

I - dar início de qualquer modo, efetuar loteamento ou desmembramento de solo para fins urbanos ou nele promover edificações, sem autorização do Poder Público Municipal ou em desconformidade com a legislação em vigor;

II - fazer ou veicular em proposta de contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre legalidade de loteamento ou desmembramento de solo para fins urbanos, ou ocultar, fraudulentamente, fato a ele relativo;

III - vender ou promover venda, ceder ou prometer cessão de direitos, reservar, lote ou manifestar, por quaisquer outros meios, a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

IV - edificar em área de preservação permanente, dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la.

Art. 95. Os infratores ficam sujeitos às penalidades:

I - embargo de obras, demolição sumária de edificações, remoção de bens ou pessoas, se necessário com auxílio da força policial, promovida pelo Poder Público Municipal, às expensas dos infratores, nos casos dos incisos I, IV e V, *caput*;

II - interdição temporária da atividade por até 60 (sessenta) dias, ou definitivamente quando comprovada reincidência, nos casos dos incisos I, II e III, *caput*;

III - multa no mínimo de 100 (cem) até o máximo de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município, nas infrações a quaisquer dos incisos previsto no *caput*, cumulativamente com as penalidades anteriores.

Art. 96. Quem, de qualquer modo, concorre para a prática das infrações administrativas acima previstas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações adquirente ou intermediário, incidirá nas penalidades previstas no artigo anterior

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. A alienação de bens imóveis do Município de São Sebastião do Uatumã e dos órgão públicos que compõe a administração pública municipal indireta, quando afetados ao serviço público, dependerá de avaliação e autorização legislativa prévias.

Art. 98. A entrega de imóvel para uso da administração pública municipal direta far-se-á mediante termo, ficando sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a assinatura do mesmo, sendo ratificada desde que, nesse período tenha o imóvel sido devidamente utilizado no fim para que fora entregue.

§ 1º Constatado o exercício de posse por parte de terceiros em bens entregues a órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta, e havendo interesse público na utilização destes bens para fins de implantação de programa ou ações de regularização fundiária ou para titulação em áreas ocupadas por comunidades tradicionais, fica o titular do domínio do imóvel autorizado a reavê-lo, destinando o imóvel para a finalidade que motivou a medida.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo aplica-se, também, a imóveis não utilizados para a finalidade prevista no ato de transferência entre os entes da administração, quando verificada a necessidade de sua utilização em programas de provisão habitacional de interesse social.

Art. 99. Os instrumentos previstos nos artigos 70, 72, 74, 75 e 81 poderão ser outorgados de forma coletiva, sempre que os imóveis públicos estejam ocupados por mais de uma família, inclusive nas hipóteses em que não possam ser identificados os terrenos ocupados por cada uma delas, atribuindo-se, em tal hipótese, igual fração ideal a cada qual, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

Art. 100. Todos os atos notariais e de registro necessários à regularização jurídica da situação dominial dos imóveis públicos municipais, assim como a abertura de matrícula e o subsequente registro do auto de demarcação a que se refere esta Lei serão isentos de custas e emolumentos em se tratando do primeiro imóvel.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no art. 290 da Lei Federal 6.105, de 31 de dezembro de 1973 na cobrança de emolumentos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais.

Art. 101. Devem ser realizados independentemente do recolhimento de custas e emolumentos:

I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar;

II - a primeira averbação de construção residencial de até 70m² (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social;

III - o registro de título de legitimação de posse, concedido pelo poder público, de que trata o art. 59 da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, e de sua conversão em propriedade.

§ 1º. O registro e a averbação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo independem da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários.

Art. 102. Os instrumentos previstos na presente Lei também poderão ser utilizados, observados procedimentos próprios:

I - na regularização fundiária em área inserida em Unidade de Conservação da Natureza que admita a ocupação humana ou em sua zona de amortecimento;

II - na regularização da posse e uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas unidades de conservação da natureza onde a presença de tais populações seja permitida;

III - na regularização de imóveis originalmente alienados pelo Município.

Parágrafo único: Em qualquer hipótese serão observados os direitos e restrições existentes na legislação ambiental.

Art. 103. Fica o Município de São Sebastião do Uatumã autorizado a celebrar convênios, com a finalidade de estudar e implementar projetos de regularização fundiária de interesse social nos imóveis de que trata essa lei, com:

I - outros componentes do poder público, especialmente do Estado, a quem inclusive pode competir a coordenação do projeto de regularização fundiária; e

II - pessoas jurídicas listadas no artigo 50 da Lei Federal n° 11.977, de 7 de julho de 2009.

Art. 104. Os interessados na aquisição de bens imóveis pertencentes ao Município e no processo de reconhecimento do domínio pagarão as tarifas e despesas pela prestação de serviços de vistorias, demarcação, conferência de cálculos e desenhos topográficos, publicação de avisos, fotocópias de documentos e outros de seu interesse.

Parágrafo único: Comprovada o estado de carência do Requerente, o Município poderá isentar o interessado do pagamento das tarifas e despesas que trata o *caput* deste artigo.

Art. 105. O Poder Executivo fica autorizado a editar, no prazo máximo de de 180 (cento e oitenta) dias, Decreto fixando valores e descontos de taxas e tarifas e serviços públicos necessários para regularização fundiária.

Art. 106. Os Títulos de Domínio (Título Definitivo) expedidos pela Administração Municipal terão força de escritura pública, hábeis para o competente registro imobiliário.

Art. 107. O Município de São Sebastião do Uatumã e os órgão que compõem a administração pública municipal indireta são isentos do pagamento de custas e emolumentos devidos aos Notários e Ofícios de Registro de Imóveis pela lavratura de escritura, expedição de certidões e registros de interesse público nas operações relativas a imóveis

Art. 108. Fica criado, na estrutura administrativa que trata as Leis Municipais 051, de 16 de julho de 2001 e 164, de 03 de junho de 2013, o Departamento Municipal de Políticas Fundiárias, com as seguintes competências:

I - definição de políticas, planejamento, execução, coordenação e controle das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano e fundiário do Município;

II - acompanhamento, difusão, monitoramento, fiscalização e revisão da política urbana;

III - proposição de programas e projetos para a implementação das diretrizes a serem inseridas no Plano Diretor Urbano;

IV - garantia à cidade do direito da defesa da função social e da democratização da gestão urbana;

V - levantamento e acompanhamento das áreas públicas do Município localizadas em loteamento aprovados, mantendo acervo técnico atualizado;

VI - assessoramento e apoio técnico-administrativo nas questões vinculadas a sua área de atuação;

VII - acompanhamento, monitoramento, fiscalização e difusão de medidas que assegurem a preservação do centro histórico da cidade;

VIII - aprovação, licenciamento e expedição de *habite-se* e de certidões técnicas quanto ao uso e ocupação do lote, de acordo com os parâmetros da legislação urbana vigente;

IX - fiscalização, interdição e realização de demolições administrativas, quando necessário, seguindo as etapas previstas na legislação urbana vigente, quando executadas em logradouro público;

X - análise e avaliação da situação físico territorial de natureza global ou setorial no âmbito municipal;

XI - articulação de ações com os demais órgãos e entidades da administração municipal com outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;

XII - assinatura de convênios ou acordos públicos e privados para a viabilização de planos, programas e projetos;

XIII - definição dos valores básicos para cálculo de contrapartida nos processos de Outorga Onerosa do Direito de Construir ou de Alteração do Uso;

XIV - promoção e realização de estudos, cursos, seminários e pesquisas urbanísticas de interesse do Município;

XV - estabelecimento de diretrizes para elaboração de planos e projetos, mediante a consolidação das propostas de ações dos órgãos e entidades municipais, visando o desenvolvimento harmônico do Município;

XVI - prestação de serviços de assessoramento técnico a outros órgãos, visando colaboração e geração de receitas;

XVII - elaboração de diretrizes para o ordenamento do uso e ocupação do solo;

XVIII - implementação do sistema de gerenciamento do Sistema Municipal de Geoprocessamento;

XIX - execução de outras ações e atividades dispostas em lei e em atos normativos ou regulamentares, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza do Departamento.

Art. 109. Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários com 01 (uma) vaga e vencimento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), simbologia DAS.6.

Parágrafo único: São atribuições do Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários:

I - dirigir os trabalhos de elaboração e execução dos projetos de assentamento e reorganização fundiária;

II - coordenar os trabalhos de instrução dos processos de regularização fundiária;

III - dirigir os estudo das áreas indicadas para assentamento, avaliando-as nos seus recursos naturais e nas potencialidades;

IV - coordenar a elaboração de estudos socioeconômicos das áreas destinadas à implantação de projetos de assentamento e fixar critérios para seleção de interessados;

V - planejar ações técnicas na área social a serem desenvolvidas nos assentamentos e nas áreas de conflitos e tensões sociais; realizar a análise técnica de processos de regularização fundiária;

VI - recomendar a assinatura de convênios e termos de parcerias firmados, cujo objeto seja a regularização fundiária;

VII - executar outras atividades vinculadas a pasta.

Art. 110. É criada a Comissão Permanente de Assuntos Fundiários, com o objetivo de desenvolver estudos de natureza técnica destinados a embasar as discussões relativas às questões de regularização fundiária de ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas publicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia no Município de São Sebastião do Uatumã.

Art. 111. A Comissão Permanente de Assuntos Fundiários será composta por 6 (seis) membros, com igual número de suplentes, com a indicação de representantes por cada órgão a seguir:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Abastecimento;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 02 (dois) representantes do Departamento de Políticas Fundiárias.

Parágrafo único. Cumpre ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Abastecimento, na condição de membro nato da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários:

I - designar os membros por meio de portaria e coordenar a referida Comissão;

II - substituir a qualquer tempo os membros da Comissão, mediante pedido do órgão ou entidade representado;

Art. 112. Compete à Comissão Permanente de Assuntos Fundiários:

I - apreciar os processos referente a loteamentos, desmembramentos irregulares e ocupações sem registro, inscrição ou averbação no Registro Geral de Imóveis, executados com ou sem aprovação do projeto e/ou planta pela Prefeitura;

II - desenvolver estudos para identificar prioridades de atuação e de intervenção nos casos de regularização fundiária do Município;

III - propor adoção e solução de medidas cabíveis no caso de inobservância da legislação fundiária, encaminhando os processos à Assessoria Jurídica para as providencias;

IV - estudar e propor normas e diretrizes para efeito de assentamento e regularização fundiária em áreas de interesse do Município, em articulação com os órgãos competentes;

V - intermediar, junto aos governos federal ou estadual, suas autarquias, empresas e fundações, a regularização de áreas do Município ocupadas por comunidades carentes;

VI - aprovar a contratação de consultoria externa especializada para prestação de serviços, estudos, laudos, capacitação, treinamentos e assessoramento para o desempenho das atribuições e competências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões administrativas pertinentes;

VIII - realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Art. 113. Para os fins dispostos no inciso I do artigo 112, a Comissão Permanente de Assuntos Fundiários deve:

I - receber peticado ou requerimento de interessados, devidamente protocolizado e instruído com cópias da documentação existente, inclusive plantas;

II - verificar a existência de processo anterior, requisitando a juntada em caso afirmativo;

III - realizar o levantamento da titularidade, características e eventual ônus relativo ao imóvel no respectivo Cartório de Registro Geral de Imóveis, permitido requerer a extinção do processo quando o uso da área for vedado para fins habitacionais;

IV - solicitar parecer técnico do Departamento de Assuntos Fundiários, acerca de infraestrutura existente nas áreas objeto de regularização e elaborar o levantamento das deficiências e orçamentos para execução naquelas que não possuam;

V - emitir conclusão para conhecimento e despacho decisório do Chefe do Poder Executivo, quanto à regularização, concluídos os trâmites previstos nos incisos III e IV deste artigo.

§ 1º. São passiveis de regularização os loteamentos ou desmembramentos que apresentem, já na época do requerimento, grau de infraestrutura com ocupação consolidada.

§ 2º. A inexistência de infraestrutura com ocupação consolidada, como arruamento e lotes definidos, não afasta a competência da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários, que apreciará a questão de acordo com a realidade e os propósitos da ocupação.

Art. 114. Compete ao Coordenador da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários:

I - presidir as reuniões da Comissão e designar substituto em suas faltas ou impedimentos;

II - vistar e assinar os processos referentes à regularização fundiária;

III - representar a Comissão Permanente de Assuntos Fundiários;

IV - resolver questões de ordem da Comissão;

V - proferir voto de desempate, quando houver divergência entre os membros;

VI - requisitar e encaminhar os processos de competência da Comissão, bem como aqueles que se fizerem necessários;

VII - convocar os membros sempre que necessário;

VIII - solicitar ao Departamento de Assuntos Fundiários manifestação técnica, parecer, laudos e orçamentos sobre matérias que extrapolem as competências da Comissão;

IX - observar os prazos vigentes e zelar pelos seus cumprimentos;

X - acompanhar e fiscalizar as metas e trabalhos desenvolvidos pela Comissão e eventuais trabalhos técnicos especializados desempenhados pela Administração ou por terceiros contratados.

Art. 115. Compete aos membros da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários:

I - comparecer às reuniões da Comissão;

II - secretariar e elaborar as atas das reuniões, conforme designação do Coordenador;

III - participar dos estudos e da elaboração dos pareceres, de acordo com a orientação administrativa do Coordenador.

Art. 116. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários não se confundem com as atribuições e competências próprias do Departamento de Assuntos Fundiários.

Art. 117. Os recursos destinados ao custeio das despesas oriundos desta Lei serão incluídos no Orçamento Municipal para o exercício de 2016.

Art. 118. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Uatumã, Amazonas, 18 de dezembro de 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 18 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:A441E9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 191 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 - REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 191 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI ORDINÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Definição

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal 8742, de 07 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei Federal 12435, de 06 de julho de 2011, em conformidade com a Resolução 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2° Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania, direitos humanos e sociais e serão prestados aos

cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º Os benefícios eventuais não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis Federais 10458, de 14 de maio de 2002 e 10954, de 29 de setembro de 2004

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I - integração . rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 5º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não constituem, dentre outros, benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 6º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com as necessidades urgentes e o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação das necessidades, objeto desta Lei.

§ 2º A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as pessoas atingidas por calamidades públicas.

§ 3º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, entre outros.

§ 4º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

Art. 7º Os benefícios eventuais não estão restritos a prestações únicas, caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades públicas e de outros agravos, e assim caracterizados:

a) Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas;

b) Desfocalizado da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências;

c) Desburocratizados;

d) Interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los;

e) Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosa, complexas, constrangedoras.

Parágrafo único. Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 8º Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I - por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - pela falta de documentação;

III - pela falta de domicilio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV - por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

Art. 9º O critério de renda mensal *per capita* para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no País (art. 22 da Lei Federal 8742/93).

§1º Os casos em que famílias apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos no *caput* deste artigo, terão avaliação de profissional qualificado, mediante parecer de assistente social que justifique a concessão.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para concessão de benefício eventual.

§ 3º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico e parecer social, elaborado por profissional que compõe a equipe de referência sociais (CRAS) e/ou Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 4º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda *per capita* o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

§ 5º Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

CAPÍTULO II
DA MODALIDADE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Classificação

Art. 10. Os benefícios eventuais, integrados aos serviços e programas disponíveis na Política de Assistência Social do Município de São Sebastião do Uatumã são:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio funeral;

III – Auxílio Alimentação;

IV – Auxílio transporte;

V – Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária;

VI – Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II
Do Auxílio Natalidade

Art. 11. O benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma parcela única, não contributiva, de assistência social, em pecúnia, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocadas por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por São Sebastião do Uatumã, vierem a nascer e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção I
Da Concessão do Auxílio Natalidade

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Parágrafo único. O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau, responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente;

Art. 13. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento, em formulário próprio, a ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Uatumã, para avaliação social e concessão em no máximo 30 (trinta) dias após o pedido.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde e de assistência social que realizam o acompanhamento de gestantes deverão encaminhar para concessão os casos elegíveis, conforme disposto nos artigos 6º e 9º desta Lei.

Art. 14. O alcance do benefício auxílio natalidade poderá ocorrer nas seguintes condições:

I - atenções necessárias ao recém-nascido;

II - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família, no caso de morte da mãe;

IV - inserção da família na política municipal de saúde, para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;

V - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

Parágrafo único. O auxílio natalidade será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Seção III
Do Auxílio Funeral

Art. 15. O benefício eventual na modalidade por morte constitui-se em uma prestação única, não contributiva, de assistência social, sob a forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção I
Da Concessão do Auxílio Funeral

Art. 16. O Auxílio Funeral será concedido de forma emergencial, através de bens de consumo, quais sejam, a urna funerária, acessórios e paramentação segundo o credo religioso, **kit café,** sepultamento, guia de sepultamento, o traslado e conservação de cadáver nos casos em que houver necessidade, com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma responda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente à espécie.

I - a concessão do auxílio funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio

requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;

II - será vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Art. 17. O auxílio funeral será assegurado às famílias:

I - que comprovem residir no Município de São Sebastião do Uatumã;

II - sem renda ou possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

III - residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de São Sebastião do Uatumã, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O auxílio funeral será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem pelo Município, vierem a óbito em São Sebastião do Uatumã e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 18. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito.

Art. 19. O auxílio funeral deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Art. 20. As famílias beneficiárias do auxílio funeral deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do *de cujus*, se houver.

Seção IV
Do Auxílio Alimentação

Art. 21. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação (cesta básica) constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, por uma única parcela, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiarias, conforme dispõe o art. 22 da Lei Federal 8742/93.

Art. 22. O alcance do benefício à cesta básica, é destinado à famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II - deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

III - necessidade de uma alimentação especifica voltada à doenças crônicas;

IV - desemprego, morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

V - nos casos de emergência e calamidade pública;

VI - grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Subseção I
Da Concessão do Auxílio Alimentação

Art. 23. O Auxílio Alimentação será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de São Sebastião do Uatumã, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º Será concedido como forma de Auxílio Alimentação, o repasse de leite em pó às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de São Sebastião do Uatumã há pelo menos 2 (dois) anos, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 2º O auxílio de que trata esta seção deverá ser precedido de receituário médico, atendendo prioritariamente às crianças alérgicas e as que utilizam o leite como complemento alimentar.

§ 3º O auxílio de que trata esta seção deverá ser precedido de receituário médico aos idosos acima de 60 (sessenta) anos, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, em conformidade com o que preceitua o Estatuo do Idoso.

Art. 24. Os beneficiários do auxílio alimentação serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – receituário, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a necessidade alimentar específica.

Seção V
Do Auxílio Transporte

Art. 25. O benefício eventual na modalidade auxílio transporte consiste em prestação única, temporária, não contributiva, de assistência social, em forma de concessão de passagens em meios de transportes rodoviários e fluvial, para viagens dentro e fora do território do Município, exceto nos casos em que houver determinação judicial ou interesse público.

Art. 26. O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos munícipes que preencham os requisitos exigidos no art. 9º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III – encaminhamento de beneficiário para seu local de origem ou onde possa resgatar seus vínculos familiares;

IV – encaminhamento de beneficiários por necessidade inadiável de obtenção de documentação civil básica no território nacional;

V - excepcionalmente, encaminhar o beneficiário para visita necessária:

a) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há meses ou anos, em outro Município ou Estado da Federação;

b) ao local de cumprimento de medida restritiva de liberdade aplicada ao cônjuge ou parente até o segundo grau, em outro Município ou Estado da Federação.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, o Auxílio Transporte é destinado ao solicitante e integrante do seu núcleo familiar próximo, que com ele se achem no território municipal.

§ 3º Nas hipóteses do inciso V do *caput* deste artigo, cada solicitação somente poderá ser realizada guardado o prazo de 12 (doze) meses desde a última, independentemente de quem tenha sido o beneficiário.

Art. 27. É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

Art. 28. Não será concedido Auxílio Transporte a título de reembolso por despesas com passagens aos beneficiários.

Art. 29. O benefício de passagem interestadual por via aérea somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre ou fluvial e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Seção VI
Do Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 30. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 31. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 32. O público alvo do auxílio de que trata esta seção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de São Sebastião do Uatumã.

Art. 33. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção I
Da Concessão do Auxílio em em Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 34. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através das seguintes formas:

I - carga de gás doméstico;

II – abrigo para pessoas em risco social, vulnerabilidade;

II – abrigo a famílias residentes em áreas de risco

Paragrafo único. O auxílio também poder. ser concedido em pecúnia, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) para reassentamento de família em área de risco ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 35. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus
tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI - que possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do beneficio em pecúnia para reassentamento de família em área de risco ou em situação de vulnerabilidade social fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 35.

Seção VI
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Art. 36. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de
sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 37. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Da Concessão do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Art. 38. O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Art. 39. O auxílio atenderá a reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos decorrentes de riscos sociais.
Art. 40. Enquadram-se na hipótese do artigo 36 desta Lei:

I – a entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;

II – a manutenção de abrigos;

III – a entrega de vestuário;

IV – o fornecimento de alimentação;

V – o provimento de outros gêneros de primeiras necessidades, em caráter eventual.

Art. 41. As provisões relacionadas a programas, projetos, ações, serviços e benefícios afetos às áreas da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais de assistência social.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Art. 42. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV - avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

Art. 43. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 44. O Município deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A avaliação socieconômica será realizada por Assistente Social e/ou Psicóloga e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 46. Para consecução do programa instituído por esta Lei, disporá o Município de recursos orçamentários específicos, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com recursos advindos de outros órgãos afins Federais e/ou Estaduais e doações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 47. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites do atendimento, estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 48. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a elaboração, pelo Poder Executivo, de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro.

Art. 49. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 50. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art 51. A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2015.

São Sebastião do Uatumã, Amazonas, 18 de dezembro 2015.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 18 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:D9B94B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 192 DE 21 DE MARÇO DE 2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, NO ESTADO DO PARANÁ, OITO LANCHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

LEI Nº 192 DE 21 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, NO

ESTADO DO PARANÁ, OITO LANCHAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas pelo art. 161, inciso I "a" e inciso III da Lei Orgânica,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ao **Município de Guaraqueçaba,** no Estado do Paraná, 08 (oito) lanchas escolares, medindo cada uma 7,30m (sete metros e trinta centímetros) de comprimentos, 2,20m (dois metro e vinte centímetros) de boca, 0,95m (noventa e cinco centímetros) de pontal, equipadas com motor de popa de Yamaha de 90 HP, conforme identificação a seguir:

Item	Identificação da Lancha	Identificação do Motor
01	Lancha Escolar LE-BNA 596	Motor Yamaha 61PL1051760
02	Lancha Escolar LE-BNA 594	Motor Yamaha 61PL1051168
03	Lancha Escolar LE-BNA 597	Motor Yamaha 61PL1051756
04	Lancha Escolar LE-BNA 592	Motor Yamaha 61PL1051169
05	Lancha Escolar LE-BNA 593	Motor Yamaha 61PL1051167
06	Lancha Escolar LE-BNA 591	Motor Yamaha 61PL1051165
07	Lancha Escolar LE-BNA 595	Motor Yamaha 61PL1051166
08	Lancha Escolar LE-BNA 464	Motor Yamaha 61PL1045749

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no patrimônio municipal dos bens objeto da doação, conforme inscrições a seguir:

Inscrição de Tombamento	Identificação do Bem	Valor registrado (R$)
1285	Lancha Escolar LE-BNA 596	21.000,00
1286	Motor de popa Yamaha 90. Modelo F90. Série 61PL1051760	3.953,64
1287	Lancha Escolar LE-BNA 596	21.000,00
1288	Motor de popa Yamaha 90. Modelo F90. Série 61PL1051168	3.953,64
1289	Lancha Escolar LE-BNA 597	21.000,00
1290	Motor de popa Yamaha 90. Modelo F90. Série 61PL1051756	3.953,64
1291	Lancha Escolar LE-BNA 592	21.000,00
1292	Motor de popa Yamaha 90. Modelo F90. Série 61PL1051169	3.953,64
1293	Lancha Escolar LE-BNA 593	21.000,00
1294	Motor de popa Yamaha 90. Modelo F90. Série 61PL1051167	3.953,64
1295	Lancha Escolar LE-BNA 591	21.000,00
1293	Motor de popa Yamaha 90. Modelo F90. Série 61PL1051165	3.953,64
1297	Lancha Escolar LE-BNA 595	21.000,00
1298	Motor de popa Yamaha 90. Modelo F90. Série 61PL1051166	3.953,64
1299	Lancha Escolar LE-BNA 464	21.000,00
1300	Motor de popa Yamaha 90. Modelo F90. Série 61PL1045749	3.953,64

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Uatumã, em 21 de março de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 21 de março de 2016, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:1D7D25E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO BARRETO,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE ENSINO**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 04 de janeiro de 2016, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:B8E4BAB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2016

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **016/2016**, celebrado em 19.3.2016.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa *SLS COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA – EPP***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **Registro de Preços para Eventual Serviço de Transporte Escolar Fluvial das Escolas Municipais do Município de Tefé, para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 145/2016 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: R$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Projeto/Atividade 02.04.12.361.0062.2.016 – Encargos com Transporte Escolar – Ensino Fundamental, Projeto/Atividade 02.04.12.361.0062.2.017 – Encargos com o Programa Transporte Escolar – Ensino Médio, Projeto/Atividade 02.04.12.365.0064.2.075 – Encargos com o Programa Transporte Escolar – Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso 107 – FUNDEB 40% (11) SALARIO EDUCAÇÃO – QSE (67) PNATE (19) E RECURSO PROPRIO (10).
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 28 de março de 2016, com início das aulas e o termino das aulas no Município de Tefé, e sua duração será de 10 meses, e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:60B7CA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2016

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **016/2016**, celebrado em 25.3..2016.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa *ADRIANE S. AFONSO - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE fornecer Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0170/2016 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 568.200,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)**.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: 10.302.0051.2.068 – Operacionalização das ações de assit. Ambunlatorial, emergencial e hospitalar, Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 9 – Gestão Plena, 107- Transferência do Estado, 10.302.0051.2.059 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde, Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recurso Próprio.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:78FEBA72

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 377/2016-DISCIPLINA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 377 de 14 de abril de 2016

Disciplina a substituição na Chefia do Poder Executivo do Município de Tefé, no período eleitoral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais; considerando o teor do Ofício nº 021/2016 CMT/GP, do Presidente da Câmara Municipal de Tefé, informando que em decorrência das eleições municipais que serão realizadas neste ano e o disposto na Lei Complementar 64/90 – Lei de Inelegibilidades -, nenhum vereador pode assumir, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, sob pena de se tornar inelegível; considerando que a Vice-Prefeita do Município encontra-se ausente, por motivo de doença; considerando que na ordem de substituição prevista na Lei Orgânica do Município (Constituição Municipal) não há previsão legal para seja convocado o Juiz de Direito Diretor do Foro para assumir o Executivo, haja vista que dita previsão seria inconstitucional, pois na estrutura orgânica e jurídica do Município não existe o Poder Judiciário; considerando, outrossim, que o Município não pode ficar sem alguém que o represente formalmente e pratique atos de gestão corriqueiros; considerando o disposto no art. 75, III do Código de Processo Civil, que prevê que a representação judicial do Município será exercida pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador Geral do Município; considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei 4.657/42 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

DECRETA

Art. 1º - No período compreendido entre a publicação deste decreto até o dia 02.10.2016, dia das eleições municipais, sempre que estiverem ausentes o Prefeito Municipal e a Vice-Prefeita Municipal, a Chefia do Poder Executivo Municipal de Tefé será exercida pelo Procurador Geral do Município.

§ 1º - No período de substituição prevista neste artigo o Procurador Geral do Município não poderá homologar concursos ou licitações, abrir processo licitatório, abrir créditos suplementares, ordenar despesas, nomear, demitir ou exonerar servidores.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de urgência em questão de saúde, quando houver necessidade de deslocamento de paciente, de acordo com expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Todas as vezes que ocorrer a substituição prevista neste artigo o Secretário da Casa Civil fará o devido registro e comunicará imediatamente à Câmara Municipal de Tefé.
§ 4º Finda a substituição o Secretária da Casa Civil fará a devida anotação e comunicará à Secretaria de Administração para que proceda ao pagamento do período de substituição ao Procurador Geral do Município, nos mesmos moldes do pagamento de substituição feito à Vice-Prefeita.

ART. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:5EDA53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF ANEXOS 1

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2014 A JANEIRO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.567.127,01	17.361,12
Pessoal Ativo	52.999.818,81	17.361,12
Pessoal Inativo e Pensionista	567.308,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	829.060,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	16.587,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	812.472,96	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	52.738.066,97	17.361,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.229.531,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	52.755.428,09	57,83
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.737.718,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.000.832,81	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.263.946,87	54,00
FONTE:		

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:7AA18CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF ANEXO 2

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AABRIL 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.197.414,35	12.928.402,06		——
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.535.551,35	11.600.409,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.807.807,62	3.911.418,82	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.145.944,62	2.583.426,03	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.197.414,35	-12.928.402,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	90.441.157,97	94.998.031,65	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-11,28%	-13,61%		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	108.529.389,56	113.997.637,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	97.676.450,61	102.597.874,18	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	11.310.256,58	11.187.240,85	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	310.417,34	30.427.553,85	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:A63C09D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.441.157,97	94.998.031,65	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	19.897.054,75	20.899.566,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	17.907.349,28	18.809.610,27	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:615891FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.493.523,18	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	14.638.963,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	13.175.067,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.404.546,62	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:706606A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida		94.998.031,65
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.950.872,20	52,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.298.937,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.733.990,24	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.053.091,23	-13,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.997.637,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.899.566,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.199.685,06	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.649.862,22	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	30.160.636,51	(2.478.986,08)
FONTE:		

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:7CD5CFE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PPR 016/2016-PMU

ERRATA DO PREGÃO 016/2016/GP-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 016/2016; resolve realizar a errata do processo

RESOLVE:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2016.
Pregão Presencial Nº 015/2016 – CML.

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016.
Pregão Presencial Nº 016/2016 – CML.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/AM, em 15 de abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:683A89E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PPR 017/2016-PMU

ERRATA DO PREGÃO 017/2016/GP-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 017/2016; resolve realizar a errata do processo

RESOLVE:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016.
Pregão Presencial Nº 016/2016 – CML.

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2016.
Pregão Presencial Nº 017/2016 – CML.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/AM, em 15 de abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:8A59CF77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PPR 018/2016-PMU

ERRATA DO PREGÃO 018/2016/GP-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 018/2016; resolve realizar a errata do processo

RESOLVE:
Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2016.
Pregão Presencial Nº 017/2016 – CML.
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2016.
Pregão Presencial Nº 018/2016 – CML.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/Am, em 15 de abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:985A3D3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PPR 019/2016-PMU

ERRATA DO PREGÃO 019/2016/GP-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 019/2016; resolve realizar a errata do processo

RESOLVE:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2016.
Pregão Presencial Nº 018/2016 – CML.

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2016.
Pregão Presencial Nº 019/2016 – CML.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/Am, em 15 de abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:D8586BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

				Balanço 2015
RUA FLORIANO PEIXOTO, 550		Anexo 12 - Balanço Orçamentário		
CENTRO		Lei Nº 4.320/64		
C.N.P.J. : 04.247.441/0001-43		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	27.155.189,41	27.155.189,41	31.803.930,78	4.648.741,37
Receita Tributaria	578.834,15	578.834,15	856.338,09	277.503,94
Impostos	564.481,44	564.481,44	849.526,64	285.045,20
Taxas	14.352,71	14.352,71	6.811,45	-7.541,26
Receita de Contribuicoes	872.472,86	872.472,86	1.060.466,46	187.993,60
Contribuicoes Sociais	872.472,86	872.472,86	1.060.466,46	187.993,60
Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	872.472,86	872.472,86	1.060.466,46	187.993,60
Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência - PREVIDENCIA	395.532,91	395.532,91	496.319,57	100.786,66
Contribuição do Servidor Ativo p/ Regime Próprio de Previdência - PRE	375.939,95	375.939,95	564.146,89	188.206,94
Contribuição Fapemuc em Regime Parcel. Débito - Patronal - RECURSOS	96.000,00	96.000,00	0,00	-96.000,00
Contribuição Fapemuc em Regime Parcel. Débito - Servidor - RECURSO	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Receita Patrimonial	6.001,45	6.001,45	117.664,42	111.662,97
Receitas de Valores Mobiliarios	6.001,45	6.001,45	117.664,42	111.662,97
Receita de Servicos	72.493,96	72.493,96	238.947,25	166.453,29
Servicos Administrativos	1.224,56	1.224,56	0,00	-1.224,56
Servicos de Vendas de Editais - RECURSOS PROPRIOS	1.224,56	1.224,56	0,00	-1.224,56
Servico de Captacao, Aducao, Tratamento, Res.e Dist. de Agua - RECUR	71.269,40	71.269,40	238.947,25	167.677,85
Transferencias Correntes	25.622.437,87	25.622.437,87	29.264.623,94	3.642.186,07
Transferencias Intergovernamentais	25.622.437,87	25.622.437,87	28.844.623,94	3.222.186,07
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Outras Receitas Correntes	2.949,12	2.949,12	265.890,62	262.941,50
Indenizacoes e Restituicoes	500,00	500,00	2.097,00	1.597,00
Receitas Diversas	2.449,12	2.449,12	263.793,62	261.344,50
Outras Receitas	2.449,12	2.449,12	263.793,62	261.344,50
Outras Receitas - RECURSOS PROPRIOS	2.449,12	2.449,12	263.793,62	261.344,50
Receitas de Capital	21.308,00	21.308,00	746.926,08	725.618,08
Transferencias de Capital	21.308,00	21.308,00	746.926,08	725.618,08
Transferencias Intergovernamentais	21.308,00	21.308,00	0,00	-21.308,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	746.926,08	746.926,08
(R) Deduções Da Receita	-3.501.817,64	-3.501.817,64	-3.568.225,14	-66.407,50
(R) Deduções Da Receita Corrente	-3.501.817,64	-3.501.817,64	-3.568.225,14	-66.407,50
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-3.501.817,64	-3.501.817,64	-3.568.225,14	-66.407,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.674.679,77	23.674.679,77	28.982.631,72	5.307.951,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	23.674.679,77	23.674.679,77	28.982.631,72	5.307.951,95
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	23.674.679,77	23.674.679,77	28.982.631,72	5.307.951,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.894.853,76	2.894.853,76	-
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	-	2.894.853,76	2.894.853,76	-
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	20.049.121,04	27.724.369,12	26.033.148,36	25.720.978,41	25.720.978,41	1.691.220,76
Pessoal E Encargos Sociais	9.574.270,69	15.847.381,20	15.493.133,67	15.493.133,67	15.493.133,67	354.247,53
Juros E Encargos Da Divida	22.264,73	10.000,00	1.856,47	1.856,47	1.856,47	8.143,53
Outras Despesas Correntes	10.452.585,62	11.866.987,92	10.538.158,22	10.225.988,27	10.225.988,27	1.328.829,70
Despesas De Capital	2.915.306,38	2.451.393,27	2.122.430,37	2.097.235,37	2.097.235,37	328.962,90
Investimentos	2.581.335,44	1.588.871,84	1.489.007,79	1.463.812,79	1.463.812,79	99.864,05
Amortizacao Da Divida	333.970,94	862.521,43	633.422,58	633.422,58	633.422,58	229.098,85
Reserva De Contingencia	710.252,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	710.252,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.674.679,77	30.175.762,39	28.155.578,73	27.818.213,78	27.818.213,78	2.020.183,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	23.674.679,77	30.175.762,39	28.155.578,73	27.818.213,78	27.818.213,78	2.020.183,66
SUPERÁVIT (IX)	-	-	827.052,99	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	23.674.679,77	30.175.762,39	28.982.631,72	27.818.213,78	27.818.213,78	2.020.183,66

RUA FLORIANO PEIXOTO, 550	Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas
CENTRO	Lei Nº 4.320/64
C.N.P.J. : 04.247.441/0001-43	

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	87.738,22	187.124,68	47.500,69	47.500,69	0,00	227.362,21
Pessoal E Encargos Sociais	50.782,11	0,00	0,00	0,00	0,00	50.782,11
Juros E Encargos Da Divida	18.143,53	0,00	0,00	0,00	0,00	18.143,53
Outras Despesas Correntes	18.812,58	187.124,68	47.500,69	47.500,69	0,00	158.436,57
Despesas De Capital	586.221,45	0,00	0,00	0,00	0,00	586.221,45
Investimentos	586.221,45	0,00	0,00	0,00	0,00	586.221,45
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	673.959,67	187.124,68	47.500,69	47.500,69	0,00	813.583,66

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM 31 DE DEZ. DO EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00

JOÃO OCIVALDO B. DE AMORIM
Prefeito
CPF: 342.502.552-04

FREDILSON RABELO DOS SANTOS
Sec. de Finanças/
Tesoureiro
CPF: 597.338.372-53

DILSON MARCOS KOVALSK
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:93AB13F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 017/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 017/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 017/2016/SRP, realizado em 28/03/2016 no horário de 09:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa 1) S. C. Comércio e Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ Nº 10.597.105/0001-23, conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de **Serviços de Transporte Escolar de Alunos na Rede de Ensino do Município de Careiro/AM**; Valor global dos itens-rotas registrados é de R$ 1.164.828,12 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA - ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**ROTA 001: LAGO DO PIRANHA/ARARA/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Piranha/Arara/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Marinheiro até a Escola Municipal 22 de Setembro, no turno vespertino.	**12**	Meses	899,10	10.789,20
02	**ROTA 002: LAGO DO TUCUNARÉ/ARARA/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 10 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Tucunaré/Arara/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Tucunaré até a Comunidade Santo Antônio, no paraná do Mamori, no turno vespertino – transbordo.	**12**	Meses	799,20	9.590,40
03	**ROTA 003: LAGO DO PIRANHA/MAMORI II:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Piranha/Mamori II**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Piranha, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro, no turno Matutino.	**12**	Meses	799,20	9.590,40
04	**ROTA 004: BOCA DO TUCUNARÉ/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Tucunaré/ Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Tucunaré, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro, no turno vespertino.	**12**	Meses	1.198,80	14.385,60
05	**ROTA 005: LAGO DO PIRANHA/MAMORI I:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Piranha/Mamori I**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Piranha, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro, no turno vespertino.	**12**	Meses	799,20	9.590,40
06	**ROTA 006: LAGO DO PANEMA/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Panema/ Mamori**, seguindo o trajeto de ida e voltado Lago do Panema, Boca do Tucunaré até a Escola Municipal 22 de Setembro no turno matutino.	**12**	Meses	899,10	10.789,20
07	**ROTA 010: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO- CABECEIRA DO PURUPURU:** embarcação tipo canoa de alumínio, medindo 7 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 12 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Comunidade São Francisco – Cabeceira do Purupuru**, seguindo o trajeto de ida e volta da Comunidade São Francisco na Cabeceira do Purupuru até a Escola Municipal Afonso de Souza, no turno matutino.	**12**	Meses	1.098,90	13.186,80
08	**ROTA 011: COMUNIDADE SÃO TEREZINHA- CABECEIRA DO PURUPURU:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Comunidade Santa Terezinha – Cabeceira do Purupuru**, seguindo o trajeto de ida e volta da Comunidade Santa Terezinha até a Escola Municipal Afonso de Souza, no turno matutino.	**12**	Meses	1.098,90	13.186,80
09	**ROTA 014: ALTO LAGO DO ANVERES:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de Ensino pela **Rota Alto Lago do Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Anveres até a Escola Municipal Antônio Pacheco no turno matutino.	**12**	Meses	849,15	10.189,80
10	**ROTA 015: IGARAPÉ PRETO/ANVERES:** embarcação tipo canoa de alumínio, medindo 6 metros de quilha por 1,40 metros de boca, motor 8 HP, com capacidade para 12 pessoas sentadas e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de Ensino pela **Rota Igarapé Preto/Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé Preto até a Escola Municipal Antônio Pacheco, no turno matutino.	**12**	Meses	989,01	11.868,12
11	**ROTA 016: MARGEM ESQUERDA DO LAGO DO TILHEIRO:** embarcação tipo barco de madeira de lei, com capacidade para 30 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Margem Esquerda do Lago do Tilheiro**, seguindo o trajeto de ida e volta da margem esquerda do Lago do Tilheiro até a Escola Municipal Artur Menezes de Oliveira, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	Meses	399,60	4.795,20
12	**ROTA 017: MARGEM DIREITA DO LAGO DO TILHEIRO:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Direita do Lago do Tilheiro**, seguindo o trajeto de ida e volta da margem direita do Lago do Tilheiro até a Escola Municipal Artur Menezes de Oliveira, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	Meses	1.898,10	22.777,20
13	**ROTA 018: IGARAPÉ DO PARINTIS II/JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,60 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Parintins/Janauacá II**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Parintins, com escala nas margens do lago até a Igreja Filadélfia, no turno matutino –transbordo.	**12**	**Meses**	999,00	11.988,00
14	**ROTA 019: IGARAPÉ DO PARINTIS III/JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,60 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. **Rota** - Trajeto de ida e volta da Igreja Filadélfia até a Escola Municipal Ayrton Sena da Silva, seguindo do Ramal até a Escola Municipal Izidório de Paula, no turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.498,50	17.982,00
15	**ROTA 021: LAGO PRETO/ANVERES:** embarcação tipo canoa de madeira, medindo 8 metros de quilha por 1,7 metros de boca, com capacidade para 20 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago Preto-Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago Preto até a Escola Municipal Boa Vista II, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
16	**ROTA 022: CABECEIRA DO LAGO PRETO/ANVERES:** embarcação tipo canoa de madeira, medindo 8 metros de quilha por 1,7 metros de boca, com capacidade para 20 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago Preto-Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago Preto até a Escola Municipal Boa Vista II, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
17	**ROTA 025: IGARAPÉ DO CALAFATE/BR 319 KM 107:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar	**12**	**Meses**	1.318,68	15.824,16

	serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, pela **Rota Igarapé do Calafate/BR 319 Km 107**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Calafate até a margem da BR 319 Km 107 – transbordo, no turno vespertino.				
18	**ROTA 026: COMUNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO/MAMORI:** embarcação tipo barco madeira de lei, motor 114 HP, com capacidade para 40 passageiros sentados, com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Comunidade Divino Espirito Santo/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta das localidades adjacentes até a Escola Municipal Divino Espirito Santo III.	**12**	**Meses**	1.598,40	19.180,80
19	**ROTA 027: COMUNIDADE SÃO JOÃO I/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha por 1,8 metros de boca, com capacidade para 23 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Comunidade São João I/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Comunidade São João até a Escola Municipal Divino Espirito Santo III, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
20	**ROTA 028: COMUNIDADE SÃO JOÃOII/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 8,5 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Comunidade São João II/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Comunidade São João e Lago do Mamori até a Escola Municipal Divino Espirito Santo III, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.138,86	13.666,32
21	**ROTA 029: COMUNIDADE SÃO PEDRO/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Comunidade São Pedro/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e voltada da Comunidade São Pedro até a Escola Municipal Divino Espirito Santo III, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.248,75	14.985,00
22	**ROTA 030: COMUNIDADE SÃO JOÃOIII/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira, equipado com uma máquina de 13HP medindo 9 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Comunidade São João III/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Comunidade São João e Lago do Mamori até a Escola Municipal Divino Espirito Santo III, no turno Matutino.	**12**	**Meses**	1.498,50	17.982,00
23	**ROTA 031: SÍTIO LIBERDADE/MAMORI:** embarcação barco de madeira de lei, medindo 10,5 metros de quilha por 2,55 metros de boca, equipado com máquina de 13 HP, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Sítio Liberdade/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da do Sítio Liberdade, Igarapé do forno, Margem Direita e esquerda do Lago do Mamori até a Escola Municipal Divino Espirito Santo III, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.298,70	15.584,40
24	**ROTA 032: BOCA DA TAPAGEM/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,35 metros de boca, equipado com motor de 13 HP, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. **Rota** - Trajeto de ida e volta da do Furo da Tapagem até a Escola Municipal São Francisco IV, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	**12**	**Meses**	1.098,90	13.186,80
25	**ROTA 035: LAGO DO MARINHEIRO/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira, medindo 8 metros de quilha por 1,40 metros de boca, equipada com motor de 5.5 HP, com capacidade 15 pessoas sentadas e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Marinheiro/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta das adjacências do Lago do Marinheiro até a Escola Municipal Indígena Alice dos Santos, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
26	**ROTA 036: IGARAPÉ DO TANAPIRANGA/RIO JUMA:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Tanapiranga/ Rio Juma**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Tanapiranga até a Escola Municipal Indígena Tiradentes, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.298,70	15.584,40
27	**ROTA 038: CABECEIRA DO JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 16 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Janauacá até a Escola Municipal Ayrton Sena da Silva e Escola Municipal Izidório de Paula, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.998,00	23.976,00
28	**ROTA 039: IGARAPÉ DO PIAUÍ I/ JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8,5 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 18 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Piauí I/ Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Piauí até a Escola Municipal Izidório de Paula, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.998,00	23.976,00
29	**ROTA 040: IGARAPÉ DO GUANABARA/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 8,5 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Guanabara/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Castanho, Guanabara até a Escola Municipal Izidório de Paula, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.998,00	23.976,00
30	**ROTA 043: BOCA DO IGARAPÉ DO TANAPIRANGA/RIO JUMA:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 2 metros de boca, com capacidade para 30 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Igarapé do Tanapiranga/Rio Juma**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Igarapé do Tanapiranga, Rio Juma e Lago do Boto até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.688,31	20.259,72
31	**ROTA 044: LAGO DO TRACAJÁ I/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Tracajá I/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Tracajá até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno matutino.	**12**	**Meses**	959,04	11.508,48
32	**ROTA 045: LAGO DO MAÇARICO I/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei coberta, medindo 8 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 18 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Maçarico I/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Maçarico, Lago do Traíra até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	859,14	10.309,68
33	**ROTA 046: LAGO DO MAÇARICO II/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 18 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Maçarico II/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Maçarico, Lago do Traíra até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno matutino.	**12**	**Meses**	859,14	10.309,68
34	**ROTA 053: CABECEIRA DO LAGO DO MIRA/BR 319:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual e municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago do Mira/BR 319**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a BR 319 Km 52, no turno vespertino – transbordo.	**12**	**Meses**	1.078,92	12.947,04
35	**ROTA 054: LAGO DO TIMBÓ/BR 319 – RAMAL DO TIMBÓ:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual e municipal de ensino, pela **Rota Lago do Timbó/BR 319 Ramal Timbó**, seguindo o trajeto de ida e volta das margens do Lago do Timbó até o Ramal do Timbó, no turno vespertino - transbordo	**12**	**Meses**	839,16	10.069,92
36	**ROTA 055: CABECEIRA DO LAGO DO MIRA II/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago do Mira II/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a Escola Municipal Lori, no turno matutino.	**12**	**Meses**	839,16	10.069,92
37	**ROTA 056: LOCALIDADE DO PALHAL I/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Localidade do Palhal I/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da localidade do Palhal Lago do Mira até a Escola Municipal Lori, no turno matutino.	**12**	**Meses**	839,16	10.069,92
38	**ROTA 057: LOCALIDADE DO PALHAL II/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Localidade do Palhal II/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da localidade do Palhal Lago do Mira até a Escola Municipal Lori, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	839,16	10.069,92
39	**ROTA 062: TAMBORIM/LAGO DO TRACAJÁ/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros	**12**	**Meses**	849,15	10.189,80

	de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Tamborim/Lago do Tracajá/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Tamborim até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno vespertino.				
40	**ROTA 069: IGARAPÉ DO TANAPIRANGA/RIO JUMA:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Tanapiranga/ Rio Juma**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Tanapiranga até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.198,80	14.385,60
41	**ROTA 070: FURO DO MADEIRINHA/RIO JUMA:** embarcação tipo barco de madeira, medindo 8,5 metros de quilha por 3,5 metros de boca, equipado com motor de 18 HP, com capacidade para 30 alunos sentados, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Furo do Madeirinha/ Rio Juma**, seguindo o trajeto de ida e volta do Furo do Madeirinha até a escola, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.098,90	13.186,80
42	**ROTA 071: IGARAPÉ DO TIMBÓ/RIO JUMA:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 1,8 metros de boca, motor de 11 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Timbó/ Rio Juma**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Timbó - Rio Juma até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.098,90	13.186,80
43	**ROTA 072: BOCA DO MAMORIZINHO/RIO JUMA:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Mamorizinho/ Rio Juma**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Mamorizinho até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.098,90	13.186,80
44	**ROTA 074: MARGEM DIREITA DO LAGO DO CASTANHO I/ JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 2 metros de boca, com capacidade para 20 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Margem direita do Lago do Castanho I/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta na margem direita do Lago do Castanho até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II nos turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.798,20	21.578,40
45	**ROTA 075: MARGEM ESQUERDA DO LAGO DO CASTANHO I/JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 20 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Margem Esquerda do Lago do Castanho I/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta da Margem esquerda do Lago do Castanho até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II, nos turno matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.998,00	23.976,00
46	**ROTA 076: CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAAPIRANGA/JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8,5 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 18 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Igarapé do Caapiranga/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Caapiranga até a Escola Municipal Nova Jerusalém II, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.298,70	15.584,40
47	**ROTA 077: BOCA DO IGARAPÉ DO JURARÁ/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 8,5 metros de quilha por 1,7 metros de boca, com capacidade para 23 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Igarapé do Jurará/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Boca do Jurará do até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, no turno matutino.	**12**	**Meses**	999,00	11.988,00
48	**ROTA 078: MARGEM DIREITA DA PARTE DE BAIXO DO LAGO DO MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 8,5 metros de quilha por 1,7 metros de boca, com capacidade para 23 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota margem direita da parte de baixo do Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta na margem direita da parte de baixo do Lago do Mamori até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.498,50	17.982,00
49	**ROTA 079: IGARAPÉ DO ZÉ AÇÚ II/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha por 2,3 metros de boca, com capacidade para 20 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Zé Açú II/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Zé Açú até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, no turno matutino.do Igarapé do Zé Açú até a escola, no turno vespertino	**12**	**Meses**	1.248,75	14.985,00
50	**ROTA 085: BAIXO RIO TUPANA I:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Baixo Rio Tupana I**, seguindo o trajeto de ida e volta baixando o Rio Tupana até a Escola Municipal Santa Izabel, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
51	**ROTA 086: ALTO RIO TUPANA:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Alto Rio Tupana**, seguindo o trajeto de ida e volta subindo o Rio Tupana até a Escola Municipal Santa Izabel, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
52	**ROTA 087: BAIXO RIO TUPANA I:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 7 metros de quilha por 1,4 metros de boca, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Baixo Rio Tupana I**, seguindo o trajeto de ida e volta baixo Rio Tupana até a Escola Municipal Santa Izabel, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
53	**ROTA 088: IGARAPÉ DO CORRENTEZA/JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Correnteza/ Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé da Correnteza, Lago do Castanho até a Escola Municipal Santa Maria I, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
54	**ROTA 089: PARANÁ DO MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Paraná do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Paraná do Mamori até a Escola Municipal Santo Antônio I, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
55	**ROTA 090: CABECEIRA DO LAGO DO MARINHEIRO/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha por 1,40 metros de boca, motor de 11 HP, com capacidade para 17 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago do Marinheiro/ Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago Marinheiro, Boca do Tucunaré até a Escola Municipal Santo Antônio I, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,10	10.789,20
56	**ROTA 091: BOCA DO LAGO DO PANELÃO:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago do Panelão**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Igarapé do Panelão até a Escola Municipal Santo II, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	999,00	11.988,00
57	**ROTA 093: IGARAPÉ DO JUARITÉ I/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 13 metros de quilha por 2,6 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Jauarité I/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Jauarité, Coari, Conceição, Quari até a Escola Municipal São Francisco IV, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.498,50	17.982,00
58	**ROTA 094: FURO DA TAPAGEM/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,35 metros de boca, equipado com motor de 13 HP, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Furo da Tapagem/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta do Furo da Tapagem até a Escola Municipal São Francisco IV, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.298,70	15.584,40
59	**ROTA 095: IGARAPÉ DO JAUARITÉ II/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Jauarité II/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Jauarité, Curari, Conceição, Quari até a Escola Municipal São Francisco IV, no turno Vespertino.	**12**	**Meses**	1.498,50	17.982,00
60	**ROTA 098: BOCA DO IGARAPÉ DO TABOCA/PARANA DO RIO CASTANHO:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, equipado com uma máquina de 8HP, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Igarapé do Taboca/Paraná do Rio Castanho**, seguindo o trajeto de ida e volta do Boca do Igarapé do Taboca até a Escola Municipal São José II, no turno matutino	**12**	**Meses**	1.018,98	12.227,76
61	**ROTA 099: IGARAPÉ AÇÚ/PARANA DO RIO CASTANHO:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé**	**12**	**Meses**	1.078,92	12.947,04

	Açú/Paraná do Rio Castanho, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé Açú, Paraná do Rio Castanho até a Escola Municipal São José II, no turno matutino.				
62	**ROTA 100: BOCA DO LAGO DO MAMORI/PARANÁ DO RIO CASTANHO:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago do Mamori/Paraná do Rio Castanho**, seguindo o trajeto de ida e voltada Boca do Lago do Mamori até a Escola Municipal São José II, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	999,00	11.988,00
63	**ROTA 101: LAGO DO PATAUÁ/PARANÁ DO RIO CASTANHO:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Patauá/Paraná do Rio Castanho**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Patauá, Paraná do Rio Castanho até a Escola Municipal São José II, no turno matutino.	**12**	**Meses**	799,20	9.590,40
64	**ROTA 102: BOCA DO LAGO DO MAMORI/PARANÁ DO RIO CASTANHO:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago do Mamori/Paraná do Rio Castanho**, seguindo o trajeto de ida e voltada Boca do Lago do Mamori até a Escola Municipal São José II, no turno matutino.	**12**	**Meses**	999,00	11.988,00
65	**ROTA 103: COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO/PARANÁ DO RIO CASTANHO:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 7 metros de quilha por 1,4 metros de boca, com capacidade para 16 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Comunidade Nossa Senhora de Perpetuo Socorro/Paraná do Rio Castanho**, seguindo o trajeto de ida e voltada da Comunidade Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Paraná do Castanho até a Escola Municipal São José II, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	999,00	11.988,00
66	**ROTA 106: CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAPIVARINHA I/LAGO DO MAMORI**: embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 30 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Igarapé do Capivarinha I/Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé Capivarinha até a Escola Municipal São Pedro I, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.198,80	14.385,60
67	**ROTA 108: LAGO DO BOTO/LAGO DO MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira, medindo 8 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 12 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Boto/Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Boto até o Lago do Mamori, nos turnos matutino e vespertino – transbordo.	**12**	**Meses**	1.018,98	12.227,76
68	**ROTA 109: CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAPIVARINHA II/LAGO DO MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Igarapé do Capivarinha II/Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé Capivarinha até a Escola Municipal São Pedro I, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.498,50	17.982,00
69	**ROTA 110: CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAPIVARINHA II/LAGO DO MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Igarapé do Capivarinha II/Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé Capivarinha até a Escola Municipal São Pedro I, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.498,50	17.982,00
70	**ROTA 111: IGARAPÉ DO MIRINHA/LAGO DO MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Mirinha /Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Mirinha até a escola, no turno vespertino	**12**	**Meses**	949,05	11.388,60
71	**ROTA 112: CABECEIRA DO IGARAPÉ DO CAPIVARA/LAGO DO MAMORI:** embarcação tipo barco, medindo 11 metros de quilha por 2.70 metros de boca, equipado com motor de 13 HP, com capacidade para 25 pessoas, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Igarapé do Capivara/Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Capinvara, Lago do Mamori até a Escola Municipal São Pedro I, no turno Vespertino.	**12**	**Meses**	1.298,70	15.584,40
72	**ROTA 115: CABECEIRA DO IGARAPÉ DO JURARÁ I/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Igarapé do Jurará I/ Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Jurará, até a Escola Municipal São Raimundo no turno Matutino	**12**	**Meses**	1.344,83	16.137,96
73	**ROTA 117: IGARAPÉ DO TAWARE/PACATUBA:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2 metros de boca, motor 25 HP, com capacidade para 24 pessoas sentadas, com esquadrias de madeiras e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Taware/Pacatuba**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Taware, Paraná do Pacatuba até a Escola Municipal São Sebastião I, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.548,45	18.581,40
74	**ROTA 118: LAGO DO ARAÇÁ II/PACATUBA:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 2 metros de boca, motor 6.5 HP e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Araçá II/Pacatuba**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Araçá, Jacamim, Veado até Escola Municipal São Sebastião I, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	839,16	10.069,92
75	**ROTA 119: IGARAPÉ DO TOARI/PACATUBA:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8,30 metros quilha por 1,60 metros de boca, motor 5.0 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Toari /Pacatuba**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Toari até o Paraná do Pacatuba, no turno matutino e vespertino –transbordo.	**12**	**Meses**	1.498,50	17.982,00
76	**ROTA 120: CABECEIRA DO PACATUBA:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 12,50 metros de quilha por 3 metros de boca, equipado com máquina de 25HP, com capacidade para 30 pessoas sentadas e equipamentos de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Pacatuba**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Pacatuba até a Escola Municipal São Sebastião I, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.798,20	21.578,40
77	**ROTA 125: BR 319 KM 103:** veículo tipo Micro-ônibus de com capacidade para 32 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota BR 319 Km 113**, seguindo o trajeto de ida e volta do Km 113 até o Km 140 da BR 319 – Escola Municipal Antônia Oliveira, no turno matutino.	**12**	Meses	1.998,00	23.976,00
78	**ROTA 153: COMUNIDADE BOA VISTA/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco, medindo 16 metros de quilha por 4 metros de boca, equipado com motor de 114, com capacidade para 50 pessoas e equipamentos de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Comunidade Boa Vista/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta Comunidade Boa Vista até a Vila do Samaúma - Escola Municipal Pedro de Alcântara da Silva Pinheiro, no turno vespertino	**12**	**Meses**	2.997,00	35.964,00
79	**ROTA 155: IGARAPÉ DO CAAPIRANGA II/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco, medindo 16,80 metros de comprimento por 4,30 metros de boca, equipando com motor MWM de 160 HP, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Igarapé do Caapiranga II/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Caapiranga até a Escola Municipal Pedro de Alcântara da Silva Pinheiro, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	3.696,30	44.355,60
TOTAL				**97.069,01**	**1.164.828,12**

Careiro/AM, 11 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Município de Careiro/AM

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:1FF34520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 019/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 019/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 019/2016/SRP, realizado em 29/03/2016 no horário de 09:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa 1) S. C. Comércio e Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ nº 10.597.105/0001-23, conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de **Serviços de Transporte Escolar de alunos na Rede de Ensino da Educação Básica do Careiro/AM**; Valor global dos itens-rotas registrados é de R$ 1.724.017,80 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil e dezessete reais e oitenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA - ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**ROTA 007: LAGO DO ARARINHA/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Ararinha/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Ararinha até a Escola Municipal 22 de Setembro, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	Meses	1.199,40	14.392,80
02	**ROTA 008: BOCA DO ARARINHA/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Ararinha/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Ararinha, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro, no turno matutino.	**12**	Meses	899,55	10.794,60
03	**ROTA 009: BOCA DO ARARINHA II/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Ararinha II/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Ararinha, Paraná do Mamori até a Escola Municipal 22 de Setembro, no turno matutino.	**12**	Meses	899,55	10.794,60
04	**ROTA 012: BOCA DO LAGO ÁGUA BRANCA/CABECEIRA DO PURUPURU:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, motor de 5.5 HP, com capacidade para 16 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago Água Branca/Cabeceira do Purupuru**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Lago Água Branca até Escola Municipal Afonso de Souza, no turno matutino.	**12**	Meses	1.079,46	12.953,52
05	**ROTA 013: BAIXO LAGO DO ANVERES:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de Ensino pela **Rota Baixo Lago do Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Anveres até a Escola Municipal Antônio Pacheco, no turno matutino.	**12**	**Meses**	959,52	11.514,24
06	**ROTA 020: IGARAPÉ DO PARINTIS I/JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,60 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Parintis/Janauacá I**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Parintins, com escala nas margens do lago até a Igreja Filadelfia, no turno vespertino –transbordo.	**12**	**Meses**	999,50	11.994,00
07	**ROTA 023: BOCA DO LAGO PRETO/ANVERES:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago Preto/Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Lago do Preto/Anveres até a Escola Municipal Boa Vista II, no turno matutino.	**12**	**Meses**	839,58	10.074,96
08	**ROTA 024: IGARAPÉ DO KM 31 BR 319/LAGO PRETO-ANVERES:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Km 31 BR 319/Lago Preto-Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Km 31 da BR 319 até a Escola Municipal Boa Vista II, no turno matutino.	**12**	**Meses**	799,60	9.595,20
09	**ROTA 031: FURO DA TAPAGEM/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha de 1,80 metros de boca, motor de 12 HP, com capacidade para 26 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Furo da Tapagem/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta da do Furo da Tapagem até a escola, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	**12**	**Meses**	2.398,80	28.785,60
10	**ROTA 033: ALTO DO LAGO DO TUCUNARÉ/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 7 metros de quilha por 1,4 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Alto Lago do Tucunaré/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Alto do Lago do Tucunaré até a Escola Municipal Francisco Cândido de Brito, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,55	10.794,60
11	**ROTA 034: BAIXO DO LAGO DO TUCUNARÉ/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 7 metros de quilha por 1,4 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Baixo do Lago do Tucunaré/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Baixo do Lago do Tucunaré até a Escola Municipal Francisco Cândido de Brito, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,55	10.794,60
12	**ROTA 042: IGARAPÉ DO PAJÉ/ JANAUACÁ:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Pajé/ Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Pajé até a Escola Municipal Izidório de Paula, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.499,25	17.991,00
13	**ROTA 047: BOCA DO LAGO DO MAÇARICO/MAMORI:** embarcação tipo Canoa de Madeira com cobertura, medindo 9 metros quilha por, motor de 6HP a gasolina, com capacidade para 15 alunos e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago do Maçarico/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Lago do Maçarico até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	999,50	11.994,00
14	**ROTA 048: BOCA DO LAGO DO MAÇARICO/MAMORI:** embarcação tipo Canoa de Madeira com cobertura, medindo 9 metros quilha por, motor de 6HP a gasolina, com capacidade para 15 alunos e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago do Maçarico/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Lago do Maçarico até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.299,35	15.592,20
15	**ROTA 049: ABAIXO DO LAGO DO PIRANHA/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 12 metros de boca, por 3,2 metros de quilha, motor de 13HP, com capacidade para 25 passageiros sentados, com equipamentos de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Abaixo do Lago do Piranha/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta abaixo do Lago do Piranha até a Escola Municipal José Francisco Maia, nos turnos matutino e vespertino	**12**	**Meses**	1.599,20	19.190,40
16	**ROTA 050: LAGO DO BOTO I/RIO JUMA:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Boto I/Rio Juma**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Boto, Rio Juma até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.499,25	17.991,00
17	**ROTA 051: IGARAPÉ DO TAMBORINO/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Tamborino/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Tamborim na Comunidade do Tracajá até a Escola Municipal José Francisco Maia, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	999,50	11.994,00

18	**ROTA 052 : CABECEIRA DO LAGO DO MIRA/BR 319:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual e municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago do Mira/BR 319**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a BR 319 Km 52, no turno matutino – transbordo.	**12**	**Meses**	899,55	10.794,60
19	**ROTA 058: IGARAPÉ AÇÚ I/LAGO DO MIRA/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé Açú I/Lago do Mira/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé Açú até a Escola Municipal Lori, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	839,58	10.074,96
20	**ROTA 059: CABECEIRA DO LAGO DO MIRA II/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago do Mira II/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a Escola Municipal Lori, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,55	10.794,60
21	**ROTA 060: IGARAPÉ AÇÚ II/LAGO DO MIRA/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé Açú II/Lago do Mira/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé Açú até a Escola Municipal Lori, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.079,46	12.953,52
22	**ROTA 061: CABECEIRA DO LAGO DO MIRA I/MAMORI:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago do Mira I/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Mira até a Escola Municipal Lori, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.079,46	12.953,52
23	**ROTA 063: CABECEIRA DO LAGO DO TRACAJÁ I/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha de 1,50 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago do Tracajá I/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Tracajá até a Escola Municipal Manoel Batista Maia, no turno matutino.	**12**	**Meses**	849,58	10.194,96
24	**ROTA 064: CABECEIRA DO LAGO DO TRACAJÁ II/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha de 1,50 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Cabeceira do Lago do Tracajá II/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Tracajá até a Escola Municipal Manoel Batista Maia, no turno matutino.	**12**	**Meses**	899,55	10.794,60
25	**ROTA 065: COMUNIDADE ÁGUA BRANCA II:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Comunidade Água Branca II**, seguindo o trajeto de ida e volta do Água Branca até a Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza, no turno.	**12**	**Meses**	899,55	10.794,60
26	**ROTA 066: LAGO DO ANVERES II/BR 319 KM 22:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 7 metros de quilha de 1,40 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Anveres II/BR 319 Km 22**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Anveres até Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza - no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.299,35	15.592,20
27	**ROTA 067: COMUNIDADE ÁGUA BRANCA I:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Comunidade Água Branca I**, seguindo o trajeto de ida e volta do Água Branca até a Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.199,40	14.392,80
28	**ROTA 073: IGARAPÉ DO JACITARA/RIO JUMA:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Jacitara/ Rio Juma**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Jacitara até a Escola Municipal Maria Marlene Pinheiro de Oliveira, no turno matutino	**12**	**Meses**	999,50	11.994,00
29	**ROTA 075: IGARAPÉ DO TUCUNARÉ/MAMORI:** embarcação tipo canoa de alumínio, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Tucunaré/ Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Alto Lago do Tucunaré até o início do Ramal do Km 08 da Estrada de Autazes, no turno vespertino - transbordo	**12**	**Meses**	1.199,40	14.392,80
30	**ROTA 080: IGARAPÉ DO ZÉ AÇÚ I/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10,80 metros de quilha de 2,20 metros de boca, motor de 4/7 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Zé Açú I/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Zé Açú até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, no turno matutino.	**12**	**Meses**	999,50	11.994,00
31	**ROTA 081: LAGO DO BATATA MARGEM DIREITA/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 12 metros de quilha de 3 metros de boca, motor de 25 HP, com capacidade para 25 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Batata Margem Direita/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Lago do Batata, até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, nos turno matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.499,25	17.991,00
32	**ROTA 082: LAGO DO BATATA MARGEM ESQUERDA/MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 12 metros de quilha de 3 metros de boca, motor de 25 HP, com capacidade para 25 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Batata Margem Esquerda/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Lago do Batata, até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, nos turno matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.999,00	23.988,00
33	**ROTA 083: IGARAPÉ DO ARAPARI/MAMORI:** embarcação barco de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Arapari/Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Arapari até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, no turno matutino vespertino	**12**	**Meses**	1.499,25	17.991,00
34	**ROTA 084: MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO LAGO DO MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 12 metros de quilha de 3 metros de boca, motor de 25 HP, com capacidade para 25 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Margem Direita e Esquerda do Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta nas margens esquerda e direita do Logo do Mamori até a Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.299,35	15.592,20
35	**ROTA 096: BOCA DO LAGO DO TILHEIRO I/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 13 metros de quilha de 2,5 metros de boca, motor de 85 HP, com capacidade para 25 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago do Tilheiro I/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Lago do Tilheiro até a Escola Municipal São Francisco IV, no turno matutino.	**12**	**Meses**	1.499,25	17.991,00
36	**ROTA 097: BOCA DO LAGO DO TILHEIRO II/JANAUACÁ:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 13,5 metros de quilha de 2,70 metros de boca, motor de 72 HP, com capacidade para 35 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Boca do Lago do Tilheiro II/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta da Boca do Lago do Tilheiro até a Escola Municipal São Francisco IV, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.499,25	17.991,00
37	**ROTA 104: CABECEIRA DO TABOCA/PARANÁ DO RIO CASTANHO:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 8 metros de quilha de 1,50 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Taboca/Paraná do Rio Castanho**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Taboca até a margem do Paraná do Castanho, nos turnos matutino – transbordo.	**12**	**Meses**	849,58	10.194,96
38	**ROTA 105: IGARAPÉ DO PATAUÁ/PARANÁ DO RIO CASTANHO:** embarcação tipo canoa, de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 15 alunos sentados	**12**	**Meses**	839,58	10.074,96

	e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Patauá/Paraná do Rio Castanho**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Patauá até a Escola Municipal São José II, no turno vespertino				
39	**ROTA 107: RAMAL SÃO JOÃO/CABECEIRA DO CAPIVARINHA:** embarcação tipo canoa, de madeira, medindo 8 metros de quilha por 1,5 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 12 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Ramal São João/Cabeceira do Capivarinha**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Capivarinha até o Porto do Bigode, nos turnos matutino e vespertino – transbordo.	**12**	**Meses**	1.019,49	12.233,88
40	**ROTA 113: IGARAPÉ DO TIRIRICA/LAGO DO MAMORI:** duas embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2,5 metros de boca, com capacidade para 25 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Tiririca/Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Tiririca, Igarapé do Jurará e escalas no Lago do Mamori até a Escola Municipal São Pedro I, nos turnos vespertino matutino e vespertino	**12**	**Meses**	5.197,40	62.368,80
41	**ROTA 114: IGARAPÉ DO CAPIVARA GRANDE/LAGO DO MAMORI:** embarcação tipo barco de madeira de lei, medindo 11 metros de quilha de 2,60 metros de boca, com capacidade para 25 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Igarapé do Capivara Grande/Lago do Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Capivara Grande até a Escola Municipal São Pedro I, nos turno matutino.	**12**	**Meses**	1.699,15	20.389,80
42	**ROTA 115: CABECEIRA DO IGARAPÉ DO JURARÁ I/MAMORI:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9,70 metros de quilha de 1,70 metros de boca, motor de 5.5 HP, com capacidade para 18 pessoas sentadas com equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Cabeceira do Igarapé do Jurará I/ Mamori**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Igarapé do Jurará, até a Escola Municipal São Raimundo no turno Matutino	**12**	**Meses**	999,50	11.994,00
43	**ROTA 121: LAGO DO ARAÇÁ/PACATUBA:** embarcação tipo Canoa de madeira de lei, medindo 10 metros de quilha por 2 metros de boca, motor 6 HP, com capacidade para 22 pessoas sentadas e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Lago do Araçá/Pacatuba**, seguindo o trajeto de ida e volta do Lago do Araçá, Igarapé do Jacamim, Paraná do Pacatuba até a Escola Municipal São Sebastião I, no turno matutino	**12**	**Meses**	899,55	10.794,60
44	**ROTA 122: RAMAL DO PEDRA/KM 14- ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 12 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Pedra/Km 14 – Estrada de Autazes**, seguindo o trajeto de ida e volta do início do Ramal do Pedra até Escola Municipal 08 de Março nos turnos Matutino e Vespertino.	**12**	Meses	2.998,50	35.982,00
45	**ROTA 123: RAMAL DO KM 14/RODOVIA AM 253:** veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade para 23 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 14/Estrada de Autazes**, seguindo o trajeto de ida e volta, do início ao fim do Ramal do Km 14 da Estrada de Autazes até a Escola Municipal 08 de Março e 22 de setembro, nos turnos matutino e vespertino	**12**	Meses	7.996,00	95.952,00
46	**ROTA 124: BR 319 KM 160:** veículo tipo Vam de com capacidade para 16 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota BR 319 Km 160**, seguindo o trajeto de ida e volta do Km 160 até o Km 140 da BR 319 – Escola Municipal Antônia Oliveira, no turno matutino.	**12**	Meses	1.499,25	17.991,00
47	**ROTA 126: MATO GROSSO/ANVERES:** embarcação tipo canoa de madeira, medindo 7 metros de quilha por 1,5 metros de boca, equipada com motor de 9 HP, com capacidade para 12 pessoas e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de Ensino pela **Rota Mato Grosso/Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta da localidade do Mato Grosso/Anveres, Tira Fogo até a Escola Municipal Antônio Pacheco, no turno vespertino.	**12**	Meses	799,60	9.595,20
48	**ROTA 128: CABECEIRA DO ANVERES:** embarcação tipo canoa de madeira, medindo 7 metros de quilha por 1,5 metros de boca, equipada com motor de 9 HP, com capacidade para 12 pessoas e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual e municipal de Ensino pela **Rota Cabeceira do Anveres**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Anveres até a Escola Municipal Antônio Pacheco, no turno vespertino.	**12**	Meses	849,58	10.194,96
49	**ROTA 129: RAMAL DO KM 32 I/ ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 32/Estrada de Autazes,** seguindo o trajeto de ida e volta do Ramal do Km 32 margens direita e Estrada de Autazes do Km 40 até a Escola Municipal Aureliana Alves de Lima, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	**12**	Meses	2.498,75	29.985,00
50	**ROTA 130: RAMAL DO KM 21/ ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo ônibus, com capacidades para 46 lugares, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 21/Estrada de Autazes,** seguindo o trajeto de ida e volta do Ramal do Km 21 da Estrada de Autazes até a Km 32 - Escola Municipal Aureliana Alves de Lima, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	Meses	7.196,40	86.356,80
51	**ROTA 131: RAMAL DO KM 32 II/ ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 32/Estrada de Autazes,** seguindo o trajeto de ida e volta do Ramal do Km 32 esquerda até a Escola Municipal Aureliana Alves de Lima, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	**12**	Meses	2.498,75	29.985,00
52	**ROTA 132: MARGEM ESQUERDA RAMAL DO KM 25/ ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Margem Esquerda do Ramal do Km 25/Estrada de Autazes,** seguindo o trajeto de ida e volta do final Ramal km 25 margem esquerda da Estrada de Autazes até a o Km 25 da Estrada de Autazes – Transbordo.	**12**	Meses	2.498,75	29.985,00
53	**ROTA 133: RAMAL DO KM 28/ ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 28/Estrada de Autazes,** seguindo o trajeto de ida e volta do final do Ramal do Km 28 até a margem da Estrada AM 254 – transbordo nos turnos matutino, vespertino e noturno	**12**	Meses	5.997,00	71.964,00
54	**ROTA 134: RAMAL DO KM 29/ ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 29/Estrada de Autazes,** seguindo o trajeto de ida e volta do final do Ramal do km 29 até a Escola Municipal Aureliana Alves de Lima, transbordo nos turnos matutino, vespertino.	**12**	Meses	2.798,60	33.583,20
55	**ROTA 135: MARGEM DIREITA RAMAL DO KM 25/ ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Margem Direita do Ramal do Km 25/Estrada de Autazes,** seguindo o trajeto de ida e volta do final Ramal km 25 margem direita da Estrada de Autazes até a o Km 25 da Estrada de Autazes – Transbordo.	**12**	Meses	999,50	11.994,00
56	**ROTA 137: PARANÁ DO TUPANINHA/MARGEM DIREITA:** embarcação tipo canoa de 12 metros, com motor de 8 HP a diesel, capacidade para 42 pessoas, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Paraná do Tupaninha/Margem Direita**, seguindo o trajeto de ida e volta, da Cabeceira do Igarapé do Tupaninha margem direita até o porto da sede do município no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.199,40	14.392,80
57	**ROTA 138: PARANÁ DO TUPANINHA/MARGEM ESQUERDA:** embarcação tipo canoa de 12 metros, com motor de 8 HP a diesel, capacidade para 42 pessoas, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Paraná do Tupaninha/Margem Esquerda**, seguindo o trajeto de ida e volta, da Cabeceira do Igarapé do Tupaninha margem direita até o porto da sede do município no turno vespertino.	**12**	**Meses**	1.199,40	14.392,80
58	**ROTA 139: RAMAL DO CINTURÃO VERDE:** veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade para 28 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Cinturão Verde**, seguindo o trajeto de ida e volta, do início do Ramal do Cinturão Verde até a margem da BR 319 Km 70 – Transbordo, no turno vespertino.	**12**	**Meses**	3.998,00	47.976,00
59	**ROTA 140: BR 319 KM 18:** veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 16 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota BR 319 Km 18**, seguindo o trajeto de ida e volta do Km 18 da BR 319, Km 30 da BR 319, Ramal Santa Maria até as Escola Municipal Maria de Lourdes, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	4.497,75	53.973,00
60	**ROTA 141: RAMAL SANTA MARIA:** veículo tipo Kombi com capacidade para 12 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal Santa Maria**, seguindo o trajeto de ida e volta do Km 01 do Ramal Santa Maria até Escola Municipal Maria de Lourdes, nos turno matutino, vespertino	**12**	**Meses**	3.498,25	41.979,00

61	**ROTA 142: RAMAL DO KM 17 I/ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 17 I/ Estrada de Autazes**, seguindo o trajeto de ida e volta do Final do Ramal do Km 17 da Estrada de Autazes até a margem da Estrada de Autazes Km 17 – Transbordo, nos turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	2.998,50	35.982,00
62	**ROTA 143: RAMAL DO KM 12/ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 12/ Estrada de Autazes**, seguindo o trajeto de ida e volta do Final do Ramal do Km 12 até a margem da Estrada AM 254, do Final do Ramal do Km 13 até a margem da Estrada AM 254 - transbordo, nos turnos matutino e vespertino	**12**	**Meses**	2.998,50	35.982,00
63	**ROTA 144: RAMAL DO KM 13/ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 13/ Estrada de Autazes**, seguindo o trajeto de ida e volta do Ramal do Km 13 até a margem da Estrada AM 254 nos turnos matutino e vespertino - Transbordo	**12**	**Meses**	2.998,50	35.982,00
64	**ROTA 145: RAMAL DO KM 11/ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 11/ Estrada de Autazes**, seguindo o trajeto de ida e volta do Ramal do Km 11 até a margem da Estrada AM 254 nos turnos matutino e vespertino	**12**	**Meses**	2.998,50	35.982,00
65	**ROTA 146: ESTRADA DE AUTAZES KM 20:** veículo tipo ônibus com capacidade para 48 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Estrada de Autazes Km 20**, seguindo o trajeto de ida e volta do Km 20 até o Km 02 da Estrada de Autazes e retornando a Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano nos turnos matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	1.999,00	23.988,00
66	**ROTA 147: RAMAL DO KM 08 I/RODOVIA AM 253:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 08 I/Rodovia Am 253**, seguindo o trajeto de ida e volta do Final do Ramal do Km 08 até a margem da Estrada AM 254 até a margem da Estrada AM 254 – transbordo, nos turnos matutino e vespertino	**12**	**Meses**	2.998,50	35.982,00
67	**ROTA 148: RAMAL DO KM 06/RODOVIA AM 253:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 06 /Rodovia Am 253**, seguindo o trajeto de ida e volta das localidades adjacentes do Ramal, no período da cheia, nos turnos matutino, vespertino e noturno – transbordo.	**12**	**Meses**	799,60	9.595,20
68	**ROTA 149: RAMAL DO KM 08 I/RODOVIA AM 253:** embarcação tipo canoa de madeira de lei, medindo 9 metros de quilha por 1,5 metros de boca, com capacidade para 15 alunos sentados e equipamento de segurança, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Ramal do Km 08 I/Rodovia Am 253**, seguindo o trajeto de ida e volta da Cabeceira do Lago do Tucunaré até a margem da Rodovia Am 253, no período da cheia, nos turnos matutino e vespertino – transbordo.	**12**	**Meses**	799,60	9.595,20
69	**ROTA 150: RAMAL DO KM 06/ESTRADA DE AUTAZES:** veículo tipo Kombi com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Km 06 II/ Estrada de Autazes**, seguindo o trajeto de ida e volta do final do Ramal do Km 06, Ramal do Km 08 da Estrada de Autazes até a Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano, nos turnos matutino e vespertino	**12**	**Meses**	2.998,50	35.982,00
70	**ROTA 151: KM 09 DO RAMAL SÃO JOSÉ/BR 319 KM 57:** veículo tipo micro-ônibus, capacidade 25 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pela **Rota Km 09 do Ramal São José/BR 319 km 57**, seguindo o trajeto de ida e volta do Km 09 do Ramal São José até a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II, no turno matutino e vespertino.	**12**	**Meses**	7.996,00	95.952,00
71	**ROTA 154: IGARAPÉ DO MOLÓ:** seguindo o trajeto de ida e volta do Igarapé do Samaúma até a escola no turno matutino e no do Igarapé do Moló para Vila do Samaúma no turno vespertino	**12**	**Meses**	1.349,33	16.191,96
72	**ROTA 156: RAMAL DO MAMORI/SAMAUMA:** veículo tipo VAM com capacidade para 09 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, pela **Rota Ramal do Samaúma/Janauacá**, seguindo o trajeto de ida e volta do Ramal do Samaúma, Ramal do Mamori até a Escola Municipal Pedro de Alcântara da Silva Pinheiro, no turno matutino	**12**	**Meses**	1.999,00	23.988,00
73	**ROTA 158:** ESTRADA DO PURUPURU I: veículo tipo micro-ônibus, capacidade 25 passageiros, prestar serviços de transporte escolar para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. **Rota** do Km 02 da Estrada do Purupuru até a Escola Municipal Darlisson Azevedo Lemos nos turnos matutino e vespertino.	**12**	Meses	3.998,00	47.976,00
TOTAL				**143.668,15**	**1.724.017,80**

Careiro/AM, 11 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Município de Careiro/AM

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E778EAA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-A/2015 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretario **Jani Kenta Iwata**, *brasileiro, servidor público*, doravante denominado **Secretario**, e as empresa: **SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **11.286.004/0001-02**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Rui Barbosa, nº 402 Bairro Taua - Mirim, Coari/AM, neste ato representado pela sua Proprietária a Sr.ª **Sebastiana da Silva Nogueira**, portadora da carteira de identidade n° 1137770-4 - SSP/AM e CPF: n° 465.139.732-87; **HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **13.492.755/0001-00**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Praça Ribeiro Junior nº 451 Bairro Espirito Santo Coari/AM, neste ato representado pelo seu Proprietário, o senhor **Josiel Linhares de Oliveira,** portador da carteira de identidade n° 1269176-3 SSP/AM e CPF: n° 630.042.162-72; **P. R. F. DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **10.673.678/0001-99**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Campo do Oriente nº 88 Bairro Santa Helena Coari/AM, neste ato representado pelo seu Proprietário, o senhor **Pedro Raimundo Ferreira da Silva,** portador da carteira de identidade n° 1640553-6 SSP/AM e CPF: n° 693.647.702-00, doravante denominados **Fornecedores** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO'
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **041-A/2015- CPL**, conforme o quadro abaixo:

- SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ: 11.286.004/0001-02, vencedora dos itens relacionados abaixo no valor global de **R$ 36.868,00** (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor unitário licitado	Valor global licitado	Empresa Vencedora
1	AGUA SANITARIA	1000	CAIXA	R$ 31,20	R$ 31.200,00	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
15	DETERGENTE NEUTRO	2000	CAIXA	R$ 57,00	R$ 114.000,00	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
16	ESCOVA	200	UNIDADE	R$ 3,30	R$ 660,00	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
25	LIMPA ALUMINIO	200	CAIXA	R$ 47,70	R$ 9.540,00	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
27	LUSTRA MOVEIS	100	UNIDADE	R$ 7,18	R$ 718,00	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
34	PANO DE CHAO	500	FARDO	R$ 245,00	R$ 122.900,00	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
36	PAPEL TOALHA	1.500	FARDO	R$ 57,90	R$ 86.850,00	SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME

- HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME, CNPJ: 13.492.755/0001-00, vencedora dos itens relacionados abaixo no valor global de **R$ 328.361,70** (trezentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e um real e setenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário licitado	Valor global licitado	Empresa Vencedora
2	AMACIANTE	200	CAIXA	R$ 38,15	R$ 7.630,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
7	CESTO DE LIXO	150	UNIDADE	R$ 7,82	R$ 1.173,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
9	CREOLINA	100	UNIDADE	R$ 13,60	R$ 1.360,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
10	DESENTUPIDOR DE PIA	100	UNIDADE	R$ 6,55	R$ 655,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
13	DESODORIZADOR DE AR	500	UNIDADE	R$ 9,02	R$ 4.510,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
14	DESODORIZADOR SANITARIO	800	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 3.200,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
17	ESFREGAO	200	UNIDADE	R$ 14,40	R$ 2.880,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
21	ESPONJA DUPLA FACE	500	FARDO	R$ 36,75	R$ 18.375,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
22	FLANELA	900	UNIDADE	R$ 4,74	R$ 4.266,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
23	GUARDANAPO	150	CAIXA	R$ 85,54	R$ 12.831,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
28	LUVA TAMANHO P	500	PCT	R$ 25,95	R$ 12.975,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
29	LUVA TAMANHO M	500	PCT	R$ 25,30	R$ 12.650,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
30	LUVA TAMANHO G	500	PCT	R$ 29,85	R$ 14.925,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
35	PAPEL HIGIENICO	1000	FARDO	R$ 41,37	R$ 41.370,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
37	RODO	800	UNIDADE	R$ 15,98	R$ 12.784,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
39	SABAO EM PO	800	CAIXA	R$ 71,52	R$ 57.216,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
41	SACO PLASTICO 10KG	50	FARDO	R$ 162,70	R$ 8.135,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
42	SACO PLASTICO 120 LTR	300	FARDO	R$ 189,80	R$ 56.940,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
43	SACO PLASTICO 1KG COM ALÇA	30	FARDO	R$ 178,79	R$ 5.363,70	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
44	SACO PLASTICO 20KG	30	FARDO	R$ 273,50	R$ 8.205,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
46	SACO PLASTICO LIXO 50 LT	200	FARDO	R$ 189,34	R$ 37.868,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
48	SODA CAUSTICA	50	CAIXA	R$ 61,00	R$ 3.050,00	HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME

- P. R. F. DA SILVA - ME, CNPJ: 10.673.678/0001-99, vencedora dos itens relacionados abaixo no valor global de **R$ 383.973,00** (trezentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e três reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário licitado	Valor global licitado	Empresa Vencedora
3	AVENTAL	200	UNIDADE	R$ 14,11	R$ 2.822,00	P. R. F. DA SILVA - ME
4	BALDE 20 LITRO	200	UNIDADE	R$ 16,15	R$ 3.230,0	P. R. F. DA SILVA - ME
5	BALDE DE 12 LITROS	150	UNIDADE	R$ 13,90	R$ 2.085,00	P. R. F. DA SILVA - ME
8	CESTO DE LIXO 120LT	150	UNIDADE	R$ 99,40	R$ 14.910,00	P. R. F. DA SILVA - ME
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	100	UNIDADE	R$ 13,25	R$ 1.325,00	P. R. F. DA SILVA - ME
12	DESINFETANTE	5.000	CAIXA	R$ 35,25	R$ 176.250,00	P. R. F. DA SILVA - ME
18	ESPANADOR DE FIBRA VEGETAL	300	UNIDADE	R$ 15,20	R$ 4.560,00	P. R. F. DA SILVA - ME
19	ESPANADOR DE NYLON	300	UNIDADE	R$ 12,70	R$ 3.810,00	P. R. F. DA SILVA - ME
20	ESPANADOR DE NYLON GRAANDE	100	UNIDADE	R$ 11,29	R$ 1.129,00	P. R. F. DA SILVA - ME
24	INSETICIDA	100	UNIDADE	R$ 10,75	R$ 1.075,00	P. R. F. DA SILVA - ME
26	LIMPA VIDROS	100	UNIDADE	R$ 9,49	R$ 949,00	P. R. F. DA SILVA - ME
31	PA COLETORA DE LIXO	100	UNIDADE	R$ 5,94	R$ 594,00	P. R. F. DA SILVA - ME
32	PA COLETORA DE LIXO 70/80CM	100	UNIDADE	R$ 9,93	R$ 993,00	P. R. F. DA SILVA - ME
33	PALHA DE ACO	200	FARDO	R$ 134,45	R$ 26.890,00	P. R. F. DA SILVA - ME

38	SABAO EM BARRA	350	CAIXA	R$ 91,90	R$ 32.165,00	P. R. F. DA SILVA - ME
40	SABONETE	500	PACOTE	R$ 14,60	R$ 7.300,00	
45	SACO PLASTICO LIXO 30 LITROS	200	FARDO	R$ 186,28	R$ 37.256,00	P. R. F. DA SILVA - ME
47	SACO PLATISCO 3KG COM ALÇA	200	FARDO	R$ 211,00	R$ 42.200,00	P. R. F. DA SILVA - ME
49	TOUCA	200	FARDO	R$ 37,56	R$ 7.512,00	P. R. F. DA SILVA - ME
50	VASSOURA CIPO	100	FARDO	R$ 13,69	R$ 1.369,00	P. R. F. DA SILVA - ME
51	VASSOURA NYLON	100	FARDO	R$ 13,69	R$ 1.369,00	P. R. F. DA SILVA - ME
52	VASSOURA PIAÇAVA	2.000	FARDO	R$ 7,38	R$ 14.760,00	P. R. F. DA SILVA - ME

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 13 de dezembro de 2015.

JANI KENTA IWATA
Secretária Municipal de Saúde

Empresas:

SEBASTIANA DA S. NOGUEIRA - ME
CNPJ: 11.286.004/0001-02

HIPER M.P COM. PROD. ALIM. E CONST. DE EDIF EIRELI – ME
CNPJ: 13.492.755/0001-00

P. R. F. DA SILVA - ME
CNPJ: 10.673.678/0001-99

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3BE7C46C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2016

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)– BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 09.355.594/0001-28, sediada no setor Rolim de Moura, Linha 184, Km 05, lote 54 –B, Gleba 14 – Zona Rural, na cidade de Santa Luzia do Oeste Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. ANÍZIO RODRIGUES DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº 219.769.532-00, portador do RG nº 244.704 - SSP/RO residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Oeste/RO, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MASSA ASFALTICA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 015/2016**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
2.2- O valor global registrado é de R$ 508.900,00 (Quinhentos e oito mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 14 de abril de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIAS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 17/2016

Data do Registro: 14/04/2016 Válido até: 14/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016

Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	1.000,00	348,00	348.000,00	**BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORTACAO E E**	TON	MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE).
2	5.000,00	3,50	17.500,00	**BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORTACAO E E**	LTS	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA - RL
3	15.000,00	8,00	120.000,00	**BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORTACAO E E**	MT³	CASCALHO
4	300,00	78,00	23.400,00	**BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA IMPORTACAO E E**	MT³	BRITA GRADUADA USINADA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8EB66314

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

				Exercício de 2015
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta, Indireta e Fundacional				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	116.593.883,34	116.593.883,34	133.422.959,36	16.829.076,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.860.760,58	3.860.760,58	6.673.349,12	2.812.588,54
IMPOSTOS	3.437.003,59	3.437.003,59	5.234.541,50	1.797.537,91
TAXAS	423.756,99	423.756,99	577.201,14	153.444,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	861.606,48	861.606,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.774.655,39	2.774.655,39	6.501.465,56	3.726.810,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.774.655,39	2.774.655,39	6.501.465,56	3.726.810,17
RECEITA PATRIMONIAL	299.662,79	299.662,79	2.060.407,16	1.760.744,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	11.606,22	11.606,22
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	299.662,79	299.662,79	2.048.800,94	1.749.138,15
RECEITA DE SERVIÇOS	2.358.985,50	2.358.985,50	0,00	-2.358.985,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.156.029,58	107.156.029,58	117.487.079,60	10.331.050,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	106.796.694,25	106.796.694,25	116.371.074,10	9.574.379,85
Transf. de Conv.	359.335,33	359.335,33	1.116.005,50	756.670,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.789,50	143.789,50	700.657,92	556.868,42
Multas e Juros de Mora	50.522,00	50.522,00	329.523,49	279.001,49
RECEITA DA DIVIDAATIVA	93.267,50	93.267,50	0,00	-93.267,50
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	371.134,43	371.134,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.182.650,82	3.182.650,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.182.650,82	3.182.650,82
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.353.763,76	2.353.763,76
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	828.887,06	828.887,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	116.593.883,34	116.593.883,34	136.605.610,18	20.011.726,84
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	116.593.883,34	116.593.883,34	136.605.610,18	20.011.726,84
DEFICIT (IV)	-	29.178.946,29	3.459.565,51	-
TOTAL (V) = (III + IV)	116.593.883,34	145.772.829,63	140.065.175,69	-5.707.653,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-8.786.492,83	-8.786.492,83	-
Superávit Financeiro	-	-8.786.492,83	-8.786.492,83	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	97.711.642,03	130.352.433,88	125.268.118,21	124.337.883,49	123.381.745,47	5.084.315,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.038.229,23	68.528.852,76	65.957.596,21	65.957.596,21	65.957.535,80	2.571.256,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	47.297,54	47.291,54	47.291,54	47.291,54	6,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.573.412,80	61.776.283,58	59.263.230,46	58.332.995,74	57.376.918,13	2.513.053,12
DESPESAS DE CAPITAL	12.286.241,31	12.119.231,93	11.506.826,31	10.308.461,13	10.223.765,02	612.405,62
INVESTIMENTOS	11.986.241,31	11.278.511,34	10.667.846,80	9.469.481,62	9.384.785,51	610.664,54
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	840.720,59	838.979,51	838.979,51	838.979,51	1.741,08
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.546.000,00	54,38	0,00	0,00	0,00	54,38
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.546.000,00	54,38	0,00	0,00	0,00	54,38
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁ	50.000,00	3.301.109,44	3.290.231,17	3.290.231,17	3.290.231,17	10.878,27
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	3.301.109,44	3.290.231,17	3.290.231,17	3.290.231,17	10.878,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	116.593.883,34	145.772.829,63	140.065.175,69	137.936.575,79	136.895.741,66	5.707.653,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	116.593.883,34	145.772.829,63	140.065.175,69	137.936.575,79	136.895.741,66	5.707.653,94
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	116.593.883,34	145.772.829,63	140.065.175,69	137.936.575,79	136.895.741,66	5.707.653,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO EM EXERCÍCIOS PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	242.473,02	2.840.854,52	1.117.939,22	1.100.364,73	0,00	1.965.388,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77,09	95.669,27	0,00	0,00	0,00	95.746,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.395,93	2.745.185,25	1.117.939,22	1.100.364,73	0,00	1.869.641,96
DESPESAS DE CAPITAL	460.472,25	6.661.454,39	1.956.012,11	1.814.373,89	0,00	5.165.914,53
INVESTIMENTOS	460.472,25	6.661.454,39	1.956.012,11	1.814.373,89	0,00	5.165.914,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	702.945,27	9.502.308,91	3.073.951,33	2.914.738,62	0,00	7.131.302,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.333.655,15	1.158.226,33	891.884,09	0,00	2.599.997,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.586,67	1.629,97	0,00	0,00	6.216,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.329.068,48	1.156.596,36	891.884,09	0,00	2.593.780,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.603.212,95	995.983,42	724.091,88	0,00	1.875.104,49
INVESTIMENTOS	1.603.212,95	995.983,42	724.091,88	0,00	1.875.104,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.936.868,10	2.154.209,75	1.615.975,97	0,00	4.475.101,88

MANACAPURU, 31/12/2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

LINTON CEZAR LOPES DE VASCONCELOS
Secretário Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC 012541/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4DB2B01E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF ANEXO 5

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
CEO	(7.019,77)	0,00	0,00	0,00	969,55	(7.989,32)	28.087,36	0,00
FARMACIA BASICA/MS	(25.045,17)	0,00	34.125,50	0,00	0,00	(59.170,67)	0,00	0,00
Microscopista	17.286,97	0,00	788,00	0,00	1.945,37	14.553,60	71.965,60	0,00
NASF	14.295,65	0,00	1.191,66	0,00	3.210,45	9.893,54	79.948,34	0,00
PAB FIXO	93.851,09	0,00	25.377,95	47.462,00	72.633,68	(51.622,54)	489.559,33	0,00
PBV III - EQ. VOLANTE	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00	0,00
PBV III - EQ. VOLANTE	0,00	0,00	788,00	0,00	0,00	(788,00)	4.424,00	0,00
PMAQ	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00
Sem Especificação	301.239,99	0,00	0,00	0,00	834,65	300.405,34	0,00	0,00
Transf. FNAS SCFV	(315.569,98)	0,00	29.135,33	0,00	5.854,17	(350.559,48)	93.115,47	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	5.514.170,52	228.516,68	0,00	0,00	(18.359,51)	5.304.013,35	10.601.043,91	0,00
TRANSFERENCIA DO ESTADO	634.961,51	5.670,20	0,00	0,00	29.379,92	599.911,39	5.672,60	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.249.982,81	234.186,88	91.406,44	47.462,00	96.468,28	5.780.459,21	11.373.816,61	0,00
ACS / M.SAUDE	757.346,62	0,00	199.599,60	0,00	415.737,50	142.009,52	382.746,40	0,00
Brasil Brasil S/ Miséria BSOR-SM	1.029,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,21	0,00	0,00
CEX	38.641,84	0,00	0,00	0,00	0,00	38.641,84	0,00	0,00
CIDE	2.539,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539,04	993,50	0,00
FARMACIA BASICA	90.816,03	0,00	0,00	12.500,00	8.053,21	70.262,82	0,00	0,00

FARMÁCIA POPULAR	20.657,87	0,00	2.027,64	0,00	415,32	18.214,91	25.816,03	0,00
FEP	(306.512,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	(306.512,61)	2.524,81	0,00
FPM	18.878.834,88	64.488,80	0,00	0,00	0,00	18.814.346,08	0,00	0,00
FUNDEB 40%	(19.893.341,67)	100.241,08	416.285,20	0,00	1.745.106,36	(22.154.974,31)	4.189.378,97	0,00
FUNDEB 60%	17.179.768,84	0,00	149.857,93	0,00	2.240.224,78	14.789.686,13	10.538.617,27	0,00
GESTÃO PLENA	19.625,89	0,00	225.343,12	0,00	(6.038,71)	(199.678,52)	1.075.625,35	0,00
ICMS/EXPORTAÇÃO	1.504,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,47	0,00	0,00
IGD - BF	23.609,04	0,00	0,00	0,00	0,00	23.609,04	0,00	0,00
IGD - SUAS	2.440,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,45	0,00	0,00
PAIF - PBF	(73.224,96)	0,00	23.508,00	0,00	3.392,21	(100.125,17)	42.498,13	0,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
PDDE	29.887,76	0,00	0,00	0,00	0,00	29.887,76	0,00	0,00
PETI	7.875,03	0,00	0,00	0,00	612,48	7.262,55	0,00	0,00
PFMC	(9.057,49)	0,00	0,00	0,00	872,09	(9.929,58)	51.049,00	0,00
PFVS	39.209,25	0,00	12.442,50	0,00	363,24	26.403,51	227.472,33	0,00
PNAE	15.513,94	118.154,50	0,00	0,00	0,00	(102.640,56)	0,00	0,00
PNAE - AEE	(16.327,60)	2.232,00	0,00	3.821,20	0,00	(22.380,80)	0,00	0,00
PNATE	328,14	0,00	0,00	0,00	0,00	328,14	0,00	0,00
PSF/MS	(312.547,51)	0,00	7.584,62	0,00	160.292,05	(480.424,18)	417.833,37	0,00
PVISA - PARTE ANVISA	847,32	0,00	0,00	0,00	0,00	847,32	0,00	0,00
PVISA - PARTE FNS	2.720,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720,59	0,00	0,00
Rec. Destinados às Ações e	(919.526,52)	14.578,83	0,00	13.146,62	272.681,32	(1.219.933,29)	58.205,40	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	36.840,00	0,00	0,00	0,00	52.553,00	(15.713,00)	0,00	0,00
RECURSOS PROPRIOS	(10.784.602,41)	547.953,97	781.478,81	186.987,52	5.665.177,64	(17.966.200,35)	8.963.953,06	0,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	341.615,30	0,00	0,00	0,00	0,00	341.615,30	235.329,92	0,00
SAUDE BUCAL	(24.634,58)	0,00	0,00	0,00	35.572,59	(60.207,17)	112.780,50	0,00
Saúde Mental - RSME	27.127,94	0,00	0,00	0,00	1.135,54	25.992,40	82.815,37	0,00
Sem Especificação	(90.143,49)	0,00	0,00	0,00	200.196,57	(290.340,06)	0,00	0,00
Transf. FNAS - LAS	(3.437,14)	0,00	4.958,00	0,00	0,00	(8.395,14)	25.084,00	0,00
Transf. FNAS PFMC - MSE	(4.672,09)	0,00	0,00	0,00	(872,09)	(3.800,00)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS	969.205,33	0,00	81,60	0,00	2.708,85	966.414,88	3.838,50	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.049.956,71	847.649,18	1.823.167,02	216.455,34	10.798.183,95	(7.635.498,78)	26.436.561,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.299.939,52	1.081.836,06	1.914.573,46	263.917,34	10.894.652,23	(1.855.039,57)	37.810.378,52	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:563D7092

